SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 05 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3418

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS
CNPJ: 92.885.888/0001-05
Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços técnicos especializados em Direito Público Orçamentário para auxiliar o Setor Contábil do CONDESUS
Valor: R$32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: Art. 25, II, Lei 8.666/93.

JOSÉ ROBISON RODRIGUES DUARTE –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine dos Santos Álvares
Código Identificador:E0C2F7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 284/2022 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº122/2022 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 03/10/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 284/2022. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022. Contratada: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 41.511.821/0001-70, firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 122/2022, reequilibrando o item, 312-Escopolamina+dipirona gts-20ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 04 de outubro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:011294B7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 285/2022. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 03/10/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 285/2022. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022. Contratada: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.889.315/0001-92, firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 144/2022, reequilibrando o item, 314-Escopolamina 10mg/ml – frs - 20ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 04 de outubro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:90F462FC

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 286/2022 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº143/2022 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 03/10/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 286/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº143/2022. Contratada: **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 06.294.126/0001-00, firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 143/2022, reequilibrando o item, 268-Digoxina 0,25mg, 513-neomicina+bacitracina 5mg+250UI-10G e 669-Tramadol 50mg/ml inj, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 04 de outubro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:8D8271CB

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 287/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 03/10/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 287/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022. Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 134/2022, cancelando os itens, 19-Ácido fólico 5mg, 458-Loratadina 10mg e 581-Prednisona 20mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 04 de outubro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:500D0CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA

CIGA
PREGAO ELETRÔNICO Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças para projetos voltados ao desenvolvimento de Robótica Digital Educacional gameficado de autoaprendizagem;
Recebimento de habilitação/propostas: até dia 18/10/2022, 09:30h
Disputa: 18/10/2022, às 15:00h.
Retirada do Edital: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Telefone: 51- 3652-9410

São Jerônimo, 05 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Valmir Ribeiro Pereira
Código Identificador:0A34BA74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022	**Pregão Presencial para Registro de Preços para Serviço de confecção de Camisetas para a Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do Pregão Presencial Nº 014/2022 e Processo Administrativo Nº 071/2022.**	**18/10/2022**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 04 de outubro de 2022		***ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA***	
		Presidente da Câmara Municipal	

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:E3DB0E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 022/2022

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 022/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 022/2022, referente ao Processo Administrativo nº 233/2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por inexigibilidade, a contratação da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, para aquisição de filtros e copo separador de água para a máquina Retroescavadeira XCMG, modelo XT870BR-I, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. O Município pagará pelo fornecimento das peças o valor de R$ 701,00 (setecentos e um reais).

Alegria-RS, 04 de outubro de 2022-

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:054E103E

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de filtros e copo separador de água para a máquina Retroescavadeira XCMG, modelo XT870BR-I, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Inexigibilidade n° 022/2022. Vigência: Pela aquisição das peças de que trata o presente contrato o Contratante pagará a empresa contratada o valor total de R$ 701,00 (setecentos e um reais). **CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87. Data: 04.10.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:66A74926

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 142/2022, referente ao Processo Administrativo nº 234/2022, datado do dia 04 de outubro 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**, para aquisição de kit de embreagem completo remanufaturado para o veículo caminhão Ford cargo 2428E, Placa IQL-8438, ano e modelo 2009, chassis 98BFYCEJX9ABB42154, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Alegria - RS, 04 de outubro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A39B7DD2

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de filtros e copo separador de água para a máquina Retroescavadeira XCMG, modelo XT870BR-I, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Inexigibilidade n° 022/2022. Vigência: Pela aquisição das peças de que trata o presente contrato o Contratante pagará a empresa contratada o valor total de R$ 701,00 (setecentos e um reais). **CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87. Data: 04.10.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:6F8EC364

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de filtros e copo separador de água para a máquina Retroescavadeira XCMG, modelo XT870BR-I, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Inexigibilidade n° 022/2022. Vigência: Pela aquisição das peças de que trata o presente contrato o Contratante pagará a empresa contratada o valor total de R$ 701,00 (setecentos e um reais). **CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87. Data: 04.10.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E1397C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** INDUSTRIA DE TOLDOS FRANCA LTDA, CNPJ nº 18.451.452/0001-55. **Objeto:** O presente contrato destina-se ao fornecimento de toldo para cobertura a ser instalado no Prédio da Secretaria de Saúde na sede deste Município, com as seguintes especificações: COBERTURA em policarbonato fixada em estrutura metálica, em formato de toldo, na entrada principal; AS TERÇAS deverão ser em tubo quadrado de no mínimo 40 x 40 x 1,5mm de espessura; E OS PILARES de sustentação em tubo com no mínimo 60 x 60 x 1,5mm de espessura; O DIMENSIONAMENTO da estrutura deverá ser feito pela CONTRATADA, sobre esta estrutura deverá ser instalado uma cobertura de policarbonato alveolar em forma de arco com inclinação mínima de 10% na cor fumê, espessura 6mm com parede dupla e tratamento contra ataques de raios ultravioletas, fixado com parafuso auto rachante, mantendo uma folga de dilatação mínima de 4mm, sendo que para união das placas deverá ser utilizado perfil metálico, e em ambas as extremidades perfil U pingadeira sob fita alumínio, de modo a vendar os alvéolos; ESTRUTURA deverá ser apoiada sobre a fundação a ser executada no local, sendo lixada através de chumbadores, formando uma cobertura sobre toda a entrada; a PINTURA deverá ser com fundo serralheiro mais esmalte sintético; a FUNDAÇÃO será tipo sapata isolada, onde se encontram os pilares da estrutura do toldo; as SAPATAS terão 40 x 40 cm de lado, assente a profundidade de no mínimo 60cm, composta por concreto ciclópico com 15Mpa de resistência. **Valor:** R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), vinculados ao Processo Administrativo nº 164.07.04/2022, Dispensa 69/2022. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:C06BE160

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, torna pública a **REVOGAÇÃO**, por razões de interesse público, com fulcro no artigo 49, caput, da Lei n 8.666/93, da licitação **PREGÃO Nº 14/2022 – ELETRÔNICO** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de peças novas para conserto de máquina retroescavadeira Randon 2013. Termo disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3698-8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:EFE4D216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
559 A/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LARISSA PATTIS BOLICO DE OLIVEIRA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, a contar de 23 de Setembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de Setembro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F07ECC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2720/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.720/2022

Objeto: Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para investigar conduta do servidor e designação dos servidores Deise Fraga da Silveira, matrícula funcional nº 2012105425, Fabier Gonçalves Silveira, matricula Funcional nº 2002101915, Graziela Meireles Tcacenco, matricula Funcional nº 2003102044, , para formarem a Comissão Processante, sob a presidência do último.

Fundamento Legal: art. 198 e seguintes da Lei 3.670/2022.

Prazo: 90 (noventa) dias uteis.

Alvorada, 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:93C8755E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3084/2022

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3.084/2022

Objeto: absolvição da empregada pública por todas as infrações funcionais a ela imputadas na Portaria de Instauração e recomendação de providências à Secretaria Municipal da Saúde quanto à efetividade de servidores e empregados, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.804/2022, cientificando a empregada pública da decisão e remeter os autos à Secretaria Municipal de Administração para realizar as devidas anotações e encaminhamentos e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:39A971EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3085/2022

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3.085/2022

Objeto: absolvição do empregado pública por todas as infrações funcionais a ele imputados na Portaria de Instauração e recomendação de providências à Secretaria Municipal da Saúde quanto à efetividade de servidores e empregados, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.801/2022, cientificando o empregado público da decisão e remeter os autos à Secretaria Municipal de Administração para realizar as devidas anotações e encaminhamentos e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DBD44BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2930/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.930/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal Nº 899/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo Nº 10607/2022.

RESOLVE:

Substituir o Membro da Comissão Sindicante, servidor Antônio Roberto Vieira Júnior, matrícula funcional nº 2017108851, pelo servidor Jonas Silva de Almeida, matrícula funcional nº 2011105132.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:264D430F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

Ata de Registro de Preços nº 324/2022
Ata de Registro de Preços nº 324/2022, Pregão Eletrônico nº 084/2022

Objeto: aquisição de Postes Metálicos, para manutenção de pontos de Iluminação Pública.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	POSTE METÁLICO - Poste Metálico tronco cônico contínuo, reto, sem emendas, de engastar, aço SAE 1010/20 com acabamento zincado a fogo e pintado. Deverá possuir comprimento útil de 10 metros, diâmetro na base de 127mm e no topo de 60,3mm com janela de inspeção e placa de montagem, classe 40, com orifício para passagem de cabos.	UN	etubos	10	R$ 2.150,00

Contratado: **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.143.410/0001-97.

Alvorada, 26 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:EBBF2F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2618/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.618/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 2489/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 40677/2021,

RESOLVE:

Substituir o membro da Comissão Processante, servidor Fabiano de Oliveira da Silva, matrícula nº 2013107134, pelo servidor Rafael Leite Francesco Feroleto, matrícula funcional nº 2019109473.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B6761360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2619/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.619/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 2694/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 42.189/2021,

RESOLVE:

Substituir o membro da Comissão Processante, servidor Fabiano de Oliveira da Silva, matrícula nº 2013107134, pelo servidor Rafael Leite Francesco Feroleto, matrícula funcional nº 2019109473.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:461734C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2620/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.620/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 890/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 12.054/2022,

RESOLVE:

Substituir o membro da Comissão Processante, servidor Fabiano de Oliveira da Silva, matrícula nº 2013107134, pelo servidor Rafael Leite Francesco Feroleto, matrícula funcional nº 2019109473.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:393935E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3032/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.032/2022

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar n° 17.606/2022, com fundamento no art. 215, inciso III da Lei Municipal n° 3.670/22, concluir pelo não ressarcimento ao requerente, cientificar o servidor da decisão, e remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 23 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora - Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:ADBD5E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2996/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.996/2022

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar n° 15.566/2021, determinando a aplicação de penalidade de advertência à servidora, com fundamento no artigo 175, inciso I, da Lei Municipal n° 3.670/2022, por infringência ao disposto no artigo 167, inciso III, IX e XI e no artigo 168, caput, inciso V, todos do mesmo diploma legal, cientificar a servidora da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 22 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E48F1266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA_TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na E.M.E.F. Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, situada na Rua Treze de Maio, S/Nº, Bairro Americana, em Alvorada/RS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital.Licitação realizada no dia 04 de outubro de 2022, às 09 horas, restando **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Alvorada, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:1C0B658A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3086/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear Ricardo Snowareski Gomes, aprovado em 1º lugar no Concurso Público n.º 02/2021, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Tráfego, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:9FB2B6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3149/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Retificar a Portaria nº 3088/2022, que exonerou a servidora STHEFANY DOS SANTOS MARINHO, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, Nível V, matrícula funcional nº 2017108680, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 27 de setembro de 2022, onde se lê, "aos 29 dias do mês de agosto de 2022", leia-se, "aos 29 dias do mês de setembro de 2022".

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:F48434B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3128/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.128/2022

OBJETO: Apurar possível situação de desvio de verba pública envolvendo o pagamento de bolsas de estudantes contratados para estágio, mediante o intermédio da empresa contratada, com a eventual busca de reparação de danos, a qual se comprovada, se enquadra nos crimes previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.429/92 e/ou art. 312 do Código Penal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.293/2019 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 03 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:44472341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, montagem, desmontagem e instalação com fornecimento de material, e aquisição de peças para os condicionadores de ar da Prefeitura Municipal de Alvorada e suas Secretarias Municipais. Data, hora e local de início das disputas de preços: **dia 19 de outubro de 2022, às 10h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 5 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:A6630EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3075/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 40616/2022 da Secretaria Municipal de Administração / Almoxarifado

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico 002/2022, referente ao objeto: materiais de expediente

• Fiscal Titular: Júlio César Celente dos Santos – Matrícula nº 2017208357
• Fiscal Suplente: José Fernando da Silva– Matrícula nº 1979000104

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:F8714AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3076/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39643/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 177/2022, Processo Administrativo nº 6140/2022, Tomada de Preços nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma nas áreas externas da Central de Matrículas a fim de suprir as necessidades locais da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Camila Dias de Souza– Matrícula nº 2021110426
• Fiscal Suplente: Jerusa Pitombo – Matrícula nº 2013107188

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:05EBA2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3087/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39858/2022 da Prime Consultoria e Assessoria Emp. LTDA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 161/2022, do Processo Administrativo nº 10396/2022, Pregão Eletrônico n° 038/2022, referente ao objeto: prestação de serviço de gestão e controle de abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças e acessórios com a utilização de cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que comtemple todas as exigências para as secretarias do Município.

Fiscal Titular: João Claudio Amaral Marques – Matrícula nº 2011104956
Fiscal Suplente: Marino Flach – Matrícula nº 1983000220

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:DCDD2299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 PROCESSO 28384/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução da finalização da obra da Estação Cidadania - Cultura, antiga Praça CÉU, localizada na Travessa Santa Catarina, 80, Vila da Figueira, Alvorada/RS, incluindo nos serviços, execução de RECUPERAÇÃO DE SERVIÇOS (depredação) e execução de serviços de REMANESCENTE DE OBRA atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do Edital.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, decide

HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto do presente certame, à empresa licitante:

Capinames Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 91.395.426/0001-47. Valor Global **R$ 936.416,14** (Novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

Alvorada, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:26B2D188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3056/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.056/2022

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 25.216/2021 com a decisão de absolvição de servidor, com fundamento no artigo 215, III, da Lei Municipal nº 3.670/2022 e aplicação da penalidade de advertência aos demais servidores, nos termos no artigo 175, I do mesmo diploma legal, cientificar os servidores da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 27 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:1C162AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3074/2022

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3.074/2022

OBJETO: Determinar a não aplicação de penalidade à empresa, cientificar da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 36.256/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 dias de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:24972670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3071/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3071/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 36.663/2021;
RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 36.663/2021;

2. Remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4E240F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3094/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 40019/2022 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 038/2022, referente ao objeto: Prestação de Serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustível;

• Fiscal Titular: Airton Mendes Galo – Matrícula nº 2020110112
• Fiscal Suplente: Flávio Berzagui – Matrícula nº 2018109113

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 40019/2022 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 038/2022, referente ao objeto: Prestação de Serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustível;

• Fiscal Titular: Airton Mendes Galo – Matrícula nº 2020110112
• Fiscal Suplente: Flávio Berzagui – Matrícula nº 2018109113

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:2EDCE275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3089/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39613/2021 da Secretaria Municipal de Administração/DGA

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, do pregão eletrônico nº 30/2021, Processo Administrativo nº 10396/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros.

• Fiscal Titular: Valmor Ildo Goulart – Matrícula nº 2021110287
• Fiscal Suplente: Jonas Silva de Almeida – Matrícula nº 2011105132

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:6756855A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3043/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3043/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 196 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e, considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 36.379/2021;

RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 36.379/2021;
2. Ressarcir o Sr. João Pedro Borba Soares nos termos do orçamento de menor valor expedido pela Empresa Metálica Severo Reparação Automotiva, no valor de R$1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
3. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, nos termos da decisão final, parte integrante da Sindicância.
4. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:3CA1E634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3097/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 37989/2022, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Ata de Registro de Preços nº 270/2022, referente ao objeto: aquisição de Serviço de Exame Toxicológico para uso dos servidores da Guarda Civil Municipal de Alvorada.

• Fiscal Titular: José Joceli da Rosa Moraes – Matrícula nº 2010104422
• Fiscal Suplente: Tobias Vitorino Landim Junior – Matrícula nº 2017108303

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:9D3ECE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3096/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 38302/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato através da Ata de Registro de Preço nº 207/2022, da empresa: Maracajá Comércio de Materiais para Construção LTDA, CNPJ nº 18513056/0001-05, referente ao objeto: areia regular

• Fiscal Titular: Lilian Rodrigues Martins – Matrícula nº 2020109875
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:46B16088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3139/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3139/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do processo nº 40758/2022.

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3670/2022, para apurar fatos e responsabilidades pela situação emergencial, conforme determinação do §6° do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 194, caput, da Lei Municipal nº 3670/2022, composta por, Patrícia Maciel Fidelis, matrícula 2010104833 e Antônio Roberto Vieira Junior, matrícula 2017108851, sob a presidência da primeira.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 195 da Lei Municipal nº 3670/2022 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:0AD0BBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3099/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 38458/2022, C.I nº 164/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar o servidor Rogério Furtado de Negreiros – Matrícula nº 2000101158, como fiscal de contrato titular, referente à Portaria nº 2762/2021, em substituição ao servidor José Carlos Barcelos Fraga – Matrícula nº 2010104889.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:2C2687A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3098/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 38843/2022 –Saudex Sistema Integrados de Saúde Ltda;

Resolve:

Designar a servidora Clarissa Troyano Prates, matrícula nº 2013106464, para Fiscal Suplente do Contrato nº 012/2018, referente ao objeto: contratação de Serviços Médicos- Saudex Sistema Integrado de Saúde Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:9E78A05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3092/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39943/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 10396/2022, Pregão Eletrônico nº 38/2022, referente ao objeto: visando à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle, para aquisição de combustível, lubrificantes e filtros para os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, em rede credenciada de estabelecimentos, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, através de sistema informatizado via web;

• Fiscal Titular: Celso Ricardo Dias – Matrícula nº 2010104885
• Fiscal Suplente: Carla Tatiana da Silva Vicente– Matrícula nº 2019109534

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:664A2555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3091/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39941/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 11142/2022, Pregão Eletrônico nº 57/2022, referente ao objeto: registro de preços, visando à aquisição de materiais promocionais personalizados para divulgação e facilitação da identificação dos servidores nos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

• Fiscal Titular: Celso Ricardo Dias – Matrícula nº 2010104885
• Fiscal Suplente: Carla Tatiana da Silva Vicente– Matrícula nº 2019109534

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:9645B42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3093/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39944/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 101/2022, Pregão Eletrônico nº 32/2022, referente ao objeto: registro de preços, visando à aquisição de materiais gerais para uso na manutenção das edificações das Secretarias do Município de Alvorada-RS

• Fiscal Titular: Celso Ricardo Dias – Matrícula nº 2010104885
• Fiscal Suplente: Carla Tatiana da Silva Vicente– Matrícula nº 2019109534

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:73568956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3090/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39939/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 6179/2022, Pregão Eletrônico nº 45/2022, referente ao objeto: registro de preços, visando à contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas/persianas internas para janelas/aberturas, a fim de atender a demanda de setores e Secretarias do Município de Alvorada

• Fiscal Titular: Celso Ricardo Dias – Matrícula nº 2010104885
• Fiscal Suplente: Carla Tatiana da Silva Vicente– Matrícula nº 2019109534

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:93930877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3077/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1809/2022;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme os seguintes períodos:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área	Período
026/2022	27509	Luana Nunes dos Santos	Educação Infantil	15/08/22 a 31/12/22
006/2022	12176-1	Angela Maria Alves Pinto	Anos Iniciais	15/08/22 a 31/12/22
026/2022	25739	Alessandra Marques Pereira	Educação Infantil	17/08/22 a 31/12/22
035/2022	27763	Diego Ferreira Jankus	Educação Infantil	22/08/22 a 31/12/22
035/2022	26526	Lidiane Cardozo Teixeira	Educação Infantil	23/08/22 a 31/12/22
026/2022	26502	Vanair Fraga Kenne	Educação Infantil	23/08/22 a 31/12/22

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:01C037BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 -. Serviço de Pavimentação asfáltica da rua Leopoldo Krupp, dividido em dois lotes.
Data de Abertura: 19 de Outubro de 2022 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 05 de Outubro de 2022

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:171AFB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER.

PORTARIA Nº 810/2022.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER, matrícula 4666-3/2, cargo de Procurador Jurídico, sendo de 03/10/2022 a 01/11/2022, referente ao período de 05/04/2021 a 04/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A90D5BD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR ISAC LANGNER DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 809/2022.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR ISAC LANGNER DOS SANTOS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 29 de Setembro de 2022 a conclusão do estágio probatório do servidor ISAC LANGNER DOS SANTOS, Matrícula 4903-4/1, cargo de Operário, com pontuação 3.070, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando o servidor estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal, a contar de 03/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0E5BD13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR HUILTON VALENDORF OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 808/2022.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR HUILTON VALENDORF OLIVEIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 29 de Setembro de 2022 a conclusão do estágio probatório do servidor HUILTON VALENDORF OLIVEIRA, Matrícula 4904-2/1, cargo de Operário, com pontuação 3.140, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando o servidor estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal, a contar de 12/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:50CB7510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, empresa **CENTRAL DE SERVIÇOS & VENDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.616.039/0001-61, com sede na rua Simão Hickembick, 106, bairro Elisabeth, CEP 98.700-000, na cidade de Ijui - RS, representada neste ato pelo Srº. **RAFAEL PEREIRA BATISTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 003.249.670-20, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua Leonidas, n.º 338, bairro Tiaraju, CEP 98.700-000, na cidade de Ijui– RS, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 665/2022**, Edital de Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços nº 06/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, firmam o presente termo aditivo conforme condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade ***reequilibrar*** o valor referente ao item alvenaria, a fim de aumentar o valor do metro quadrado do tijolo, o qual passa de R$13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos) para R$45,61 (quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), totalizando um aumento de R$9.161,84 (nove mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) com relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com o presente reequilíbrio econômico-financeiro, o valor do contrato passa de R$581.430,83 (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos) para R$590.592,67 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) representando um aumento de 1,57%.

CLÁUSULA TERCEIRA: O novo Cronograma físico-financeiro é parte integrante do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 03 de outubro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

RAFAEL PEREIRA BATISTA
CPF: 003.249.670-20
Representante Legal
Central de Serviços & Vendas EIRELI
CNPJ Nº 31.616.039/0001-61
Contratada

MARCELO MINELLI JUNIOR
Engenheiro Civil – CREA:SC990777
Responsável Técnico Pela empresa
Central de Serviços & Vendas EIRELI
CNPJ Nº 31.616.039/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:98219F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, empresa **CENTRAL DE SERVIÇOS & VENDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.616.039/0001-61, com sede na rua Simão Hickembick, 106, bairro Elisabeth, CEP 98.700-000, na cidade de Ijui - RS, representada neste ato pelo Srº. **RAFAEL PEREIRA BATISTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 003.249.670-20, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua Leonidas, n.º 338, bairro Tiaraju, CEP 98.700-000, na cidade de Ijui– RS, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 665/2022**, Edital de Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços nº 06/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, firmam o presente termo aditivo conforme condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade a ***supressão*** do projeto inicial, no que se refere à exclusão do projeto inicial da colocação de forro na sala de vídeo e colocação de piso cerâmico nas Salas 1, 5 e 6, ante o fato de se tratar de forros e pisos novos e não necessitar de reparos neste momento. Além disso, excluir do projeto inicial a colocação de grama sintética. A presente supressão encontra respaldo no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente supressão ao projeto inicial corresponde ao valor de R$66.936,28 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo R$65.803,89 (sessenta e cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos) referente a material e R$1.132,39 (um mil, cento e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) referente à mão-de-obra, representando um percentual de aproximadamente 11,51% de diminuição com relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a presente supressão o valor do contrato passa de R$590.592,67 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) para R$523.656,39 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O novo Cronograma Físico-Financeiro é parte integrante deste termo aditivo, assim como a Planilha Orçamentária de supressão.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 03 de outubro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

RAFAEL PEREIRA BATISTA
CPF: 003.249.670-20
Representante Legal
Central de Serviços & Vendas EIRELI
CNPJ Nº 31.616.039/0001-61
Contratada

MARCELO MINELLI JUNIOR
Engenheiro Civil – CREA:SC990777
Responsável Técnico Pela empresa
Central de Serviços & Vendas EIRELI
CNPJ Nº 31.616.039/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:81DFD8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, empresa **CENTRAL DE SERVIÇOS & VENDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.616.039/0001-61, com sede na rua Simão Hickembick, 106, bairro Elisabeth, CEP 98.700-000, na cidade de Ijui - RS, representada neste ato pelo Srº. **RAFAEL PEREIRA BATISTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 003.249.670-20, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua Leonidas, n.º 338, bairro Tiaraju, CEP 98.700-000, na cidade de Ijui– RS, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 665/2022**, Edital de Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços nº 06/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, firmam o presente termo aditivo conforme condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade ***acrescer*** o projeto inicial, no que se refere à inclusão, no ginásio de esportes, de alvenaria, emboço, reboco e pintura para fechamento do ginásio, bem como muretas que necessitam ser substituídas devido às rachaduras nas paredes existentes. Além disso, a inclusão de cintas de amarração nos vãos das paredes. O presente acréscimo encontra respaldo no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente acréscimo ao projeto inicial corresponde ao valor de R$16.682,89 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), sendo R$10.452,40 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) referente a material e R$6.230,49 (seis mil, duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos) referente à mão-de-obra, representando um aumento de aproximadamente 2,86% com relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o presente acréscimo ao projeto inicial, o valor do contrato passa de R$523.656,39 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) para R$540.339,28 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O novo Cronograma Físico-Financeiro é parte integrante deste termo aditivo, assim como a Planilha Orçamentária de supressão.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 03 de outubro de 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

RAFAEL PEREIRA BATISTA
CPF: 003.249.670-20
Representante Legal
Central de Serviços & Vendas EIRELI
CNPJ Nº 31.616.039/0001-61
Contratada

MARCELO MINELLI JUNIOR
Engenheiro Civil – CREA:SC990777
Responsável Técnico Pela empresa
Central de Serviços & Vendas EIRELI
CNPJ Nº 31.616.039/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:27B4F3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 40/2022

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RESIDÊNCIAL GERIÁTRICO NOBLESSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.019.581/0001-74, localizada na Avenida Coronel Dico, nº 399, Centro, na cidade de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, neste ato representada por seus sócios proprietários/administradores, Sra. **Ana Cristina Oliva Nunes da Silva,** brasileira, casada, maior, enfermeira , CPF sob nº 92417833034, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3068248453, residente e domiciliada na Rua Roberto Low nº 268, Centro, na cidade de Ijuí/RS CEP 98.700-000, Sr. **Pedro Osmar Nunes da Silva**, brasileiro, casado, maior, empresário, CPF nº 946099180-72, residente e domiciliado na Rua Roberto Low 268, Bairro Centro, na Cidade de Ijuí/RS, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, conforme Processo Administrativo n° 845/2022, Inexigibilidade de Licitação n° 10/2022, a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato nº 42/2022, sem direito à indenização para a parte Contratada, tendo em vista o falecimento da idosa acolhida, ocorrido em 28/09/2022.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 04 de outubro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Residêncial Geriátrico Noblesse,
CNPJ sob nº 30.019.581/0001-74,
Contratada,
ANA CRISTINA OLIVA NUNES DA SILVA,
CPF n.º sob nº 92417833034,
PEDRO OSMAR NUNES DA SILVA,
CPF n.º 946099180-72,
(Representantes Legais).

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF

02) _____
CPF

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:61E7E8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ENTREGA IMEDIATA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CALENDARIO DE EVENTOS NATAL VIDA 2022, DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no **dia 20/10/2022, às 08:30hms**, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A licitação é Exclusiva para as beneficiarias da LC 123/2006.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que atenderem as exigências editalicias, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900

Augusto Pestana, 04 de outubro de 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:78343A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Seleção para contratação administrativa temporária de caráter emergencial, para o cargo de Professor e de Monitor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.598, de 26 de setembro de 2022, e, de acordo com o Art. 6º do Edital nº 01 do Processo Seletivo 16-2022 e Art. 6º do Edital nº 01 do Processo Seletivo 17-2022, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção, dos candidatos aptos para contratação administrativa temporária em caráter emergencial, para o cargo de Professor e Monitor Escolar.

a) Representante da Secretaria Municipal da Educação
- Horacílio José Machado

b)Representante do Conselho Municipal de Educação
- Maria Dioneia Paula da Rosa

c) Representante da Secretaria da Administração
- Aline Duarte Luciano

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 04 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D98BAA76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. Thiago Vieira da Silva, para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, com carga horária de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, conforme edital de homologação de nº. 24, de 17 de maio de 2019.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º A convocação justifica-se pela renúncia à vaga por parte da candidata Alessandra Talite Stanguerlin, convocada através do Edital nº 14, e Cristiane da Silva, convocada através do Edital nº 15, e Priscila de Assunção de Almeida, convocada através do Edital nº 16.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 04 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2E6C019D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca candidato classificado em Concurso Público Municipal nomeada nesta data, para a posse.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**,** em exercício, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato a seguir classificado, no Concurso Público 01/2019, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo
Thiago Vieira da Silva	4º	Agente de Controle Interno

Nos termos da legislação Municipal, o candidato nomeado deverá, no prazo de até dez dias, apresentar-se para a posse, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

A convocação justifica-se pela renúncia à vaga por parte das candidatas Alessandra Talite Stanguerlin, convocada através do Edital nº 14, Cristiane da Silva, convocada através do Edital nº 15, e Priscila de Assunção de Almeida, convocada através do Edital nº 16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 04 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CDC3F927

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 2 - RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 16-22 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

Analisados os critérios estabelecidos no edital 01 do Processo Seletivo 16-2022, constatou-se o seguinte resultado:

PROFESSOR (A):
1º lugar: Leila Daiane Bueno Halwacks
2º lugar: Luana de Lemos

Barracão, 04 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A6F10808

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 2 - RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 17-22 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

Analisados os critérios estabelecidos no edital 01 do Processo Seletivo 17-2022, constatou-se o seguinte resultado:

MONITOR ESCOLAR (A):
1º lugar: Vanusa de F. Vieira Manhante
2º lugar: Leila Daiane Bueno Halwacks
3º lugar: Luana de Lemos

Barracão, 04 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F072EED5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Julgamento de Licitações, nas modalidades carta convite, tomada de preços, concorrência e de leilão.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 51 da Lei Federal 8666/93, resolve:
Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Julgamento de Licitações, nas modalidades carta convite, tomada de preços, concorrência e de leilão, sendo;

Horacílio José Machado
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Tiago Figueiredo Baisch
Maria Dioneia Paula da Rosa
Luana Frizon De Bastiani
Aline Duarte Luciano
Saara Veridiana Santetti Boeno

Art. 2° Para fins de julgamento de licitações deverão estar presentes no mínimo 3 (três) membros da comissão, os quais também deverão assinar a ata de julgamento.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 91, de 11 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 04 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6D02B1D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de BARRACÃO – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, os servidores:

- Luana Frizon De Bastiani – matrícula nº 87.953.22-05 - Titular
- Saara Veridiana Santetti Boeno – matrícula nº 87.813.17-05 - Suplente

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, os servidores:

Maria Dionéia Paula da Rosa- matrícula 87.483.06-05
Tiago Figueiredo Baisch - matricula 87.654.11-05
Rosangela Gobet Domingues- matricula 87.785.17-05
Márcia Terezinha Ferrari – matricula 87.277.00-05
Camila Dallagnol Ramos da Silva - matrícula 87.893.21-05
Horacílio José Machado – matrícula 87.372-03.05
Aline Duarte Luciano – matrícula 87.905-21.05
Jiqueli Elizabete da Fonseca – matrícula 87.717-14.05

Parágrafo único. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 92, de 11 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 04 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:430837FF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: Edilson Maia
CNPJ: nº 22.885.423/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OFICINAS DE ELABORAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL **.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.800,00 (trinta e um mil reais e oitocentos).
HOMOLOGaÇÃO: 04/10/2022
Assinatura: 04/10/2022
PRAZO: 04/01/2023
MODALIDADE: CONVITE 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 180/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 04 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:543BD728

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS SANTA MARIA, SANTA CRUZ DO SUL E MONTENEGRO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, RECURSO FINISA, CONTRATO N.º 0557948 -DVº45, OPERAÇÃO DE CREDITO 17944101900/2021-59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 24/10/2022
HORÁRIO: 09:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 04/10/2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:CD9342B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Barros Cassal
CNPJ: 97.507.438/0001-00
OBJETO: Locação de uma sala junto ao prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Barros Cassal, situado à rua Anita Geriboni, nº 320. Onde funcionará o Balcão Cidadão, Confecção de Identidades e serão desenvolvidas Atividades do SINE.
Dotações:
2207 – Recurso Livre
Valor: R$14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
Vigência: 01/10/22 até 30/09/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:95E7F6F3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Lauren Klaus Ballim 04857940043
CNPJ: 42.926.545/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza do Cemitério Municipal de Barros Cassal.
Dotações:
887 - Recurso Livre
Valor: R$14.544,00(quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
Vigência: 01/10/22 até 30/09/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E0BF29E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 405, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **JUCIANE LASTE FURLANETTO,** no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE CONHECIMENTO DE GEOGRAFIA**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovada em Concurso Público, Edital de Abertura nº 001/2021, classificando-se em 6º lugar, Edital de Homologação nº 009/2022, devendo perceber vencimento correspondente ao Nível 2, Classe A, carga horária de 20 h semanais, do Plano de Carreira do Magistério do Município e respectivo Quadro de Cargos da Lei Municipal nº 390, de 04 de dezembro de 2003 e suas alterações, estando vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Regime de Previdência Próprio, Lei Municipal nº 446, de 06 de outubro de 2005 e alterações, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal nº 1.055, de 13 de setembro de 2021, estando sujeita ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 625/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 27/09/2022.

SONÁLI CHIES AGUZZOLI,
Coordenadora Geral de Governo, Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Port. Nº 95/2022.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:85712F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PRD

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: PERFIL SUSTENTABILIDADE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, CNPJ 15.177.965/0001-21

OBJETO: DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO LUMINOTÉCNICO ABRANGENDO ATÉ 545 PONTOS DE IP. PROJETO TÉCNICO NOS PADRÕES DO EDITAL DO PROCEL RELUZ PARA ATÉ 545 PONTOS DE IP.

VALOR UNITÁRIO (POR PONTO): R$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 29.975,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022
RESPONSÁVEL: DANIEL LERMEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8666/93, ARTIGO 24 II

BOM PRINCÍPIO, 04 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:96F453B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE ALTERAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.061.493/000170

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA ALOÍSIO SCHONS E DO ACESSO A ALOÍSIO SCHONS, NA LOCALIDADE DE PASSO SALSEIRO E DA ESTRADA NICOLAU BUTZEN, NA LOCALIDADE DE ARROIO DAS PEDRAS, TOTALIZANDO 4.620M².

PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 23/11/2022

FISCAL DO CONTRATO: ENGENHEIRO CIVIL ISMAEL BOURSCHEID, CREA RS 240.104

VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 23/11/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021

BOM PRINCÍPIO, 30 DE SETEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E280627B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A LEI 2.666/2011 QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ

LEI Nº 3.761/2022

ALTERA A LEI 2.666/2011 QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os incisos I ao V, inclui o inciso VI e altera o caput do art. 5° da lei 2.666/2011, que passará a ter a seguinte redação.

"Art. 5º A gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurada:
- Pelo diretor;
- Pela escolha de representantes de segmentos da comunidade no conselho escolar;
- Pela garantia de participação de representante da comunidade nas deliberações do conselho escolar;
- Pela atribuição conforme legislação vigente de mandato ao Diretor indicado, nas deliberações do conselho escolar;
- Pela destituição do Diretor, na forma regulada nesta lei.

- Pela avaliação anual do Plano de Ação através do Conselho Escolar, que deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15 (quinze) de março do ano subsequente ao avaliado."

Art. 2º - Altera o § 3° do art. 6° da lei 2.666/2011, que passará a ter a seguinte redação.
"**§ 3º** Durante o afastamento do membro do magistério público municipal, assumirá a direção o Vice-diretor, quando existir esse cargo e/ou aquele professor indicado pelo poder executivo habilitado conforme art. 14 desta lei."

Art. 3º - Altera o caput do art. 7° do da lei 2.666/2011, que passará a ter a seguinte redação.

"Art. 7º Os Diretores das escolas públicas municipais serão indicados pelo prefeito municipal dentre os, até 3 nomes, encaminhados pelo Conselho Escolar regularmente constituído nas escolas com 51 alunos ou mais."

Art. 4º - Altera o parágrafo único do art. 7° da lei 2.666/2011, que passará a ter a seguinte redação.

"**Parágrafo único.** Para compor a lista, os interessados deverão ter participado do processo de seleção e habilitação técnica de merecimento e de desempenho, organizado pela Secretaria Municipal de Educação."

Art. 5º - Altera o caput do art. 9° da lei 2.666/2011, que passará a ter a seguinte redação.

"Art. 9º O período de administração do Diretor será de 03 (três) anos, a contar do primeiro dia útil do ano seguinte à indicação, sendo permitido 2 (dois) períodos de administração na mesma escola, desde que participe de novo processo de escolha."

Art. 6º - Inclui o parágrafo único no art. 9° da lei 2.666/2011, com a seguinte redação.

"**Parágrafo único.** Após 2 (dois) processos de escolha o diretor poderá participar do processo de escolha, em escola diferente a qual está diretor."

Art. 7° - Altera o caput do art. 13 da lei 2.666/2011, que passará a ter a seguinte redação.

"Art. 13. O processo de escolha de Diretores das Escolas Públicas Municipais será realizado pelo Conselho Escolar de cada estabelecimento de ensino nas escolas com 51 alunos ou mais."

Art. 8° - Altera completamente o art. 14, seus incisos e parágrafos da lei 2.666/2011, que passará a ter a seguinte redação.

"Art. 14. Poderá exercer a função de Diretor ou de Vice-Diretor, todo o membro do Magistério Público Municipal que:
- Concordar expressamente em exercer a função e suas atribuições, através de documento impresso;
- Tiver, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício de docência na rede;
- Tiver disponibilidade para participar de cursos de aperfeiçoamento que lhes sejam proporcionados;
- Tiver disponibilidade para assumir regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- Comprovar idoneidade mediante certidão negativa;
– Ter curso de no mínimo 80h de gestão escolar ou educacional, nos últimos 5 anos, e/ou ter pós-graduação de gestão escolar ou educacional;
- Possuir habilitação:
Escola de Educação Infantil: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou pós-graduação em Gestão Escolar.
Escola de Ensino Fundamental - Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou pós-graduação em Gestão Escolar.
Escola de Educação Especial - Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou pós-graduação em Gestão Escolar.
- For habilitado através de processo de seleção e habilitação, que contará com prova de seleção e outros critérios que poderão ser exigidos pelo edital.

Parágrafo único: Será vedada à participação, no processo de seleção e habilitação, o membro do Magistério que estiver em gozo de LI (Licença para Tratamento de Interesse Particular)."

Art. 9º - Inclui o art. 14A na lei 2.666/2011, que terá a seguinte redação:
"Art. 14 A - Poderá participar do processo de escolha, realizado pelo conselho escolar de cada unidade escolar, o candidato que:
- for habilitado através do processo de seleção e habilitação realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
- apresentar e defender junto ao Conselho Escolar seu Plano de Ação para o implemento das metas do PPP da escola.

Parágrafo único: Se a escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Educação Especial apresentar menos de 02 (dois) inscritos no processo de seleção, será informado pelo Conselho Escolar ao prefeito que não houve inscritos suficientes para a realização do processo de escolha, sendo que o prefeito poderá nomear qualquer membro estável do Magistério em exercício na rede, habilitados no processo de seleção e habilitação, obedecendo aos critérios do art. 14, inciso I ao VIII."

Art. 10 - Altera os § 1° e § 2° e o caput do art. 15 da lei 2.666/2011, que passará a ter a seguinte redação.

"**Art. 15.** O processo de seleção proceder-se-á por avaliação das condições de habilitação (certificado que será emitido pelo executivo municipal) e também do Plano de Ação de cada candidato.)
§ 1º O processo de escolha deverá ser realizado através de assembleia geral, que será convocada conforme regimento do Conselho Escolar, sendo lavrada em ata a referida assembleia onde deverá ser apresentado aos participantes, os professores habilitados e ser realizada a defesa do Plano de Ação pelo candidato;
I - os planos devem ser apreciados juntamente com a capacidade de liderança, o conhecimento pedagógico, administrativo e prático de cada responsável pelos Planos de Ação,
II - após a apreciação deverá o conselho encaminhar no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) nomes ao prefeito municipal, com as justificativas de escolha e os respectivos Planos de Ação, para que dentre estes 1 (um) seja indicado e nomeado para a função de diretor da escola.

§ 2º Na hipótese de ter somente um inscrito ou não ter inscritos no processo de escolha, não será realizado o processo de escolha pelo Conselho Escolar e será observado o parágrafo único do art. 14 A."

Art. 11 - Revoga os § 3° § 4° e § 5° do art. 15 da lei 2.666/2011.

Art. 12 - Revoga os § 1° e § 2° e o caput do art. 16 da lei 2.666/2011.

Art. 13 - Altera o caput do art. 17 da lei 2.666/2011, que passará a ter a seguinte redação.

"**Art. 17**. Para dirimir as dúvidas do processo de escolha, as mesmas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação, que no prazo de 48h, avaliará e responderá, podendo a Secretaria enviá-las à Procuradoria Municipal, que terá mais 48h de prazo, para avaliar e responder."

Art. 14 - Revoga o parágrafo único do art. 17 da lei 2.666/2011.

Art. 15 - Altera o § 1° e o caput do art. 18 da lei 2.666/2011, que passará a ter a seguinte redação.

"**Art. 18.** O processo de seleção e habilitação, que antecede ao processo de escolha, será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, convocado através de edital.

§ 1º O edital, que será fixado em local visível na escola e publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal, indicará:
- pré-requisitos técnicos e prazos para a inscrição e homologação dos professores habilitados;
- dia, hora e local da apresentação dos documentos;
– dia, hora e local da aplicação da prova de seleção;
- outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo de seleção e habilitação."

Art. 16 - Revoga o § 2° e § 3° do art. 18 da lei 2.666/2011.

Art. 17 - Altera o caput do art. 19 da lei 2.666/2011, que passará a ter a seguinte redação.

"**Art. 19.** Após o processo de escolha o Conselho Escolar comunicará os nomes selecionados ao Prefeito Municipal, que escolherá o diretor e dará ciência do mesmo, após o Secretário Municipal de Educação dará posse ao Diretor indicado no último dia de aula do ano em curso, onde deverá ser realizado no mínimo 1 (uma) semana de transição do atual e novo diretor, se for o caso, antes do término do ano em curso."

Art. 18 - Revoga os artigos 20, 21 e 27 da lei 2.666/2011.

Art. 19 – Altera o inciso I do art. 10, da lei 2.666/2011, passará a ter a seguinte redação.

"I -Ocorrendo vacância em período superior a 6 (seis) meses do término do mandato, em escolas que possuem vice-diretor, assumirá o vice-diretor até terminar o mandato. Nas que não possuírem vice-diretor, iniciar-se-á o processo de nova indicação conforme o previsto nesta Lei, o novo Diretor indicado completará o mandato do seu antecessor."

Art. 20 - Revoga os incisos I, II e III e o parágrafo único da lei 2.666/2011.

Art. 21 - Os atuais gestores permanecerão no cargo até completarem suas atuais gestões, que vai até 31 de dezembro de 2023.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B7490070

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.741/2022, PASSANDO PARA CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 65.532,00 COM RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

LEI Nº 3.762/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.741/2022, PASSANDO PARA CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 65.532,00 COM RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 3.741/2022, de 06 de julho de 2022, passando a ser um Crédito Especial no valor de R$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais), por redução de dotação, sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 65.532,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 65.532,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Médica a População
Projeto 1.307 – FNS – Estruturação da rede de serv. De atenção Primária de Saúde –EP. 41680011....R$ 65.532,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 65.500,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 32,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 65.532,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R$ 65.532,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 65.532,00
Atividade 2.128 – FNS – Estruturação da rede de serv. De atenção Primária de Saúde –EP. 41680011..R$ 65.532,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... . R$65.500,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 32,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 65.532,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.754/2022 de 26 de julho de 2022.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9B123D88

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A RECEBER POR DAÇÃO EM PAGAMENTO, UM TERRENO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

LEI Nº 3.764/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A RECEBER POR DAÇÃO EM PAGAMENTO, UM TERRENO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Butiá, a recebe por Dação em pagamento, nos termos do Código Tributário Nacional, de Daiane da Silva Araújo, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 000.940.290-08 e RG nº 7080183796, um terreno na zona urbana de Butiá/RS, Matrícula nº 12.749, localizado na Rua Manoel Franco, Bairro Poço 5, a área de terra de 638,02m² (seiscentos e trinta e oito metros e dois decímetros quadrados), avaliado pela Nova Terra Imobiliária Ltda em R$ 95.703,00 (noventa e cinco mil, setecentos e três reais), conforme Mapa e Memorial Descritivo anexos, parte integrante desta Lei.“

Art. 2º - A Dação em pagamento tem por objeto a quitação total de débitos tributários de responsabilidade da pessoa referida no Art. 1º desta Lei, através de Acordo Judicial a ser celebrado junto ao Poder Judiciário, desta Comarca, ainda de modo a aproveitar as vantagens da Lei Municipal nº 3.729/2022, com vigência até 30 de dezembro de 2022.

Art.3º - A área objeto da Dação será unificada a área lindeira já de propriedade do Município, sendo esse objeto da Matrícula nº 12.585.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:ED58C10B

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 20.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LEI Nº 3.765/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 20.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 20.000,00
U.Orç. 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 20.000,00
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0044 – Desenvolvimento Cultural
Atividade 2.202 - Manutenção do Ginásio Municipal.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 20.000,00
U.Orç. 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 20.000,00
Atividade 2.202 - Manutenção do Ginásio Municipal.....R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:20568D5F

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 100.275,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI Nº 3.767/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 100.275,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 100.275,00 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....R$ 100.275,00
U.Orç. 01 –Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – .....R$ 100.275,00
20 – Agricultura
606- – Extensão Rural
0090 – Apoio aos Produtores Rurais
Projeto 1.308 – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.....R$ 100.275,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.175,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 100.275,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F3EE37E3

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.657/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA POCHARSKI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.738/2022.

LEI Nº 3.770/2022

<

RETIFICA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.657/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER

DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA POCHARSKI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.738/2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.657/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Doação de Bem Público à Empresa **Pocharski Comércio de Combustíveis Ltda**, inscrita no CNPJ Sob N° 33.631.877/000-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Feliciano Carrinho, nº 370, Bairro Centro, Butiá /RS, uma área de terra com 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), localizada na esquina das Ruas José Feliciano Carrinho e Algemiro Vieira de Souza Escouto, neste Município de Butiá, com as seguintes confrontações: **Norte:** mede **10,00m**, onde faz fundos, do vértice **03** ao **04** com ângulo interno de **110°04'39",** fazendo divisa com a propriedade de Município de Butiá; **Sul:** mede **13,00m**, onde faz frente, do vértice **01** ao **02** com ângulo interno de **103°19'10",** confrontando se com a Avenida José Feliciano Carrinho;**Leste:** mede **10,50m**, pelo lado esquerdo, do vértice **04** ao **01** com ângulo interno de **82°33'32",** fazendo divisa com a propriedade de Município de Butiá; **Oeste:** mede **12,50m**, pelo lado direito, do vértice **02** ao **03** com ângulo interno de **64°02'40",** confrontando se com a Rua Algemir Vieira de Souza Escouto, onde também faz frente, e, **a área remanescente de 3.197,00m2**, com as seguintes confrontações: **Norte:** medindo 57,25m, onde faz fundos, do vértice 05 ao 06 com ângulo interno de 117º46'53", fazendo divisa respectivamente com propriedade de Município de Butiá e propriedade de Mitra Arquidiocese de Porto Alegre; **Sul:** medindo 65,20m, onde faz frente, do vértice 01 ao 02 com ângulo interno de 92º54'24", confrontando-se com a Avenida José Feliciano Carrinho; **Leste:** medindo 50,00m, pelo lado esquerdo, do vértice 06 ao 01 com ângulo interno de 85º16'3", fazendo divisa com propriedade de Tania Pontes Rodrigues (Estação Rodoviária de Butiá); **Oeste:** medindo em três segmentos, pelo lado direito, partindo do vértice 02 ao 03 mede 10,50m com ângulo interno de 76º40'2", do vértice 03 ao 04 mede 10,00m com ângulo interno de 277º27'16", fazendo divisa com propriedade de Município, do vértice 04 ao 05 mede 41,05m com ângulo interno de 69º48'19" confrontando-se com a Rua Algemir Vieira de Souza Escouto, onde também faz parte, conforme Matrícula 9.348.*

§ 1º - O Mapa da área a ser doada e a Matrícula nº 9.348, do Registro de Imóveis, passa a fazer parte integrante desta Lei.

§ 2º - O donatário passa a ter a titularidade da área doada pelo Município e não poderá transferi-la pelo prazo mínimo de dez anos a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.738/2022, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 31 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:112D3A66

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 40.100,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LEI Nº 3.771/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 40.100,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO.....R$ 40.100,00
U.Orç. 02 – Encargos Gerais do Município.....R$ 40.100,00
28 – Encargos Especiais
843 – Serviços da Dívida Interna
0000 – Encargos Especiais Ações não Integrantes do PPA
Projeto 0.015 – Amortização de Dívida com o FINISA.....R$ 40.100,00
3.2.90.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 40.000,00
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 100,00

TOTALDAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 40.100,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO.....R$ 40.100,00
U.Orç. 02 – Encargos Gerais do Município.....R$ 40.100,00
Projeto 0.008 – Pagamento de Sentenças Judiciais.....R$ 40.100,00
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 40.100,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 40.100,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de setembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de setembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4D2E7672

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 3.772/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 (um) Professor - sendo este professor de ciências, carga horária de 22 horas semanais, para exercer as atividades nas Escolas Municipais, com salário de R$ 2.115,09 (Dois mil cento e quinze com nove centavos).
Parágrafo único -As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar a lista de cadastro reserva do edital do Processo Seletivo Simplificado número 01/2022, para o chamamento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

Art. 3º- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo discriminados:

I -Vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
II -Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -Férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
IV -Vale-alimentação, conforme Lei municipal vigente.

Art. 4º - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:
Atividade 2.040 – FUNDEB – Manut. do Mag. Publ. Municipal – 70%
3.1.90.04.00.00.00- – Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de setembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de setembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CLASSE:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL:de acordo com a Qualificação/Formação
PADRÃO:de acordo com a tabela de vencimentos e/ou salário previsto no Plano de Carreira Municipal.

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:
* Ministrar aulas em estabelecimentos de Ensino Municipal de acordo com orientação técnico-pedagógica;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino:
* realizar as atividades obrigatórias dentro do respectivo regime de trabalho;
* planejamentos das atividades e preparo do material necessário à execução das mesmas;
* manutenção dos registros das atividades de classe, delas prestando contas quando solicitado;
* avaliação sistemática do seu trabalho e do aproveitamento dos alunos;
* manter integração junto aos órgãos complementares da escola;
* planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e regimento escolar atendendo ao avanço da tecnologia-educacional, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
* definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
* selecionar e organizar formas de execução, situação e experiência;
* definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências técnicas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
* participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: Período normal de trabalho: 22 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instruções: Mínimo essencial correspondente ao nível conforme plano de carreira do Magistério Público Municipal.

HABILITAÇÃO FUNDAMENTAL:diploma do curso de formação de professores devidamente registrado.

IDADE:superior a 18 (dezoito) anos completos.

RECRUTAMENTO:O recrutamento será realizado a partir do nível 1, sempre através da seleção classificatória com divulgação dos resultados em Editais, com prazo de validade de dois (02) anos, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:32226035

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETO Nº 0234/2022
Em, 30 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$1.100,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.303.0096.2.293	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4503	R$ 1.100,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:37C7DEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.338, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 5.323/2022 E 5.325/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:
Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso VII do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.323, de 23 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° (...)
VII – ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária:
*Auxílio, **no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, para pagamento de serviços de execução de TERRAPLANAGEM no terreno da empresa (Matrícula 21.752, situado na zona rural no município de Campo Bom – RS no quarteirão indefinido formado em parte pela Estrada de Acesso Industrial, Rodovia RS239 e Travessão de Dois Irmãos, na Quadra Norte, Lote Gleba, com área superficial de 63.915,03 m2).*

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso VII do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.325, de 23 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° (...)
VII – ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária:
*Auxílio, **no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais)**, para pagamento de serviços de execução de TERRAPLANAGEM no terreno da empresa (Matrícula 23.716, situado na zona urbana, no bairro Industrial Norte no município de Campo Bom – RS no lote 14, da quadra 02 do "Loteamento Parque Tecnológico do Vale dos Sinos", área superficial de 2.560,00 m2).*
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 04 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6394E8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.339, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA TEXSTAN INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:
Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: - TEXSTAN INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado que estabelecido na Av. dos Municípios, 103 – bairro Canudos – Novo Hamburgo-RS., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.184.014/0001-12.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada a fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, fabricação de tecido de malha e de partes para calçados, de qualquer material e comércio atacadista de roupas e acessórios para uso de segurança do trabalho.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: fazer com que a empresa amplie sua produção com isso incremente seu faturamento gerando mais renda, empregos e tributos.

IV - Cronograma de AMPLIAÇÃO: empreendimento iniciando as atividades em Campo Bom, na Av. Carlos Strassburger Filho, 6945 – Zona Industrial Norte, pretendendo implantar 95 (Noventa e cinco) postos de trabalho em 5 anos.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:

2023	2024	2025	2026	2027
45	60	75	85	95

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2023	2024	2025	2026	2027
R$ 7.500.000,00	R$ 9.500.000,00	R$ 11.500.000,00	R$14.000.000,00	R$ 17.500.000,00

ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária:

Auxílio para pagamento de locativo de imóveis até o limite de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

VII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) instalar-se no município de Campo Bom, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei;
b) permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
c) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;

d) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do comprovante de pagamento mensal dispensado pela empresa requerente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 04 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:420585C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 07 de novembro de 2022, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para **Concessão remunerada de uso de 08 (oito) espaços públicos (salas) na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 04 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:07ABA3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às08h30min do dia 04 de novembro de 2022, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para **Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, fornecimento de material e mão de obra para execução da obra de reforma dos sanitários da pista de atletismo.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 04 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E6408BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 177/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 05 de outubro de 2022, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
57.068	PEDRO DIOMAR SILVA BARBOZA	Motorista	51
57.069	RUDIMAR ANTÔNIO DALPIAZ	Motorista	52
57.070	BIANCA DE SOUZA	Assistente Social	22
57.071	GABRIELA ALVES DA SILVA	Auxiliar Administrativo Escolar	48
57.072	FÁBIO LEANDRO MACIEL	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA	15
57.073	EMANOELA PILATTI	Auxiliar de Ensino	112

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:121B5518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.068, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **PEDRO DIOMAR SILVA BARBOZA**, portador do CPF nº 942.635.400-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 51ª classificação,

R E S O L V E:
Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 05 de outubro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F830B0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.069, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **RUDIMAR ANTÔNIO DALPIAZ**, portador do CPF nº 466.230.000-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 52ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 05 de outubro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3A39BCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.070, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BIANCA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 032.402.880-60, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 22ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 05 de outubro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:26E56EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ORTARIA Nº 57.071, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **GABRIELA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº 047.440.240-17, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 48ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 05 de outubro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4CFBE238

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.072, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **FÁBIO LEANDRO MACIEL,** portador do CPF nº 990.199.730-53, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 15º classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de outubro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5B138721

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.073, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **EMANOELA PILATTI**, portadora do CPF nº 032.390.530-71, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 112ª classificação,

R E S O L V E:
Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 05 de outubro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E0534BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 175/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nºs 159/2022 de 1º.09.2022 e 162/2022 de 09.09.2022, no Diário Oficial dos Municípios, na edição dos dias 05.09.2022 e 13.09.2022, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação do Edital, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 015/2022, de 30.08.2022, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do contrato,

• **CAROLÁINE SILVEIRA DE AVILA** para o cargo de Terapeuta Ocupacional 20h/sem - 1ª classificação;
• **MÔNICA CARMINATTI** para o cargo de Fonoaudiólogo 20h/sem - 1ª classificação;
• **JULIANE MENEGHETTI** para o cargo de Fonoaudiólogo 20h/sem - 2ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CB22F81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 176/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nºs 158/2022 de 1º.09.2022 e 163/2022 de 12.09.2022, no Diário Oficial dos Municípios, na edição dos dias 02.09.2022 e 14.09.2022, outorgando aos convocados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 014/2022, de 30.08.2022, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do contrato,

· **FELIPE MONTEZUMA RODRIGUES SANTOS** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem - 1ª classificação;

• **PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem - 2ª classificação;
• **PAULO PERONI PELLIN** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem - 1ª classificação;
• **FELIPE MONTEZUMA RODRIGUES SANTOS** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem - 2ª classificação;
• **TATIANA CKLESS MORESCO BRENNER** para o cargo de Médico Ginecologista e Obstetra – 20h/sem - 1ª classificação;
• **MARCIA TERESINHA MULLER** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 3ª classificação;
• **RAFAEL FRANCA SILVA** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem - 3ª classificação;
• **ANDRÉ MEDEIROS DOS SANTOS** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem - 4ª classificação;
• **MARCELLA PASE CASASOLA** para o cargo de Médico Ginecologista e Obstetra – 20h/sem- 2ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8AFDEFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 087/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: 33 (trinta e três) inscrições de alunos e orientadores para participar da MOSTRATEC.
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, CNPJ 87.226.171/0001-11.
VALOR TOTAL: R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 03 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BF0B2629

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o certame em epígrafe, qual seja Aquisição de caixa completa para aparelho de torre de vídeo para o Hospital Lauro Reus foi FRACASSADO. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 04 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:905B6A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja, **CREDENCIAMENTO de empresas comerciantes de livros e jogos pedagógicos, interessadas em se habilitar à venda de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil e jovem-adulto, na 38ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM,** foi retificado, A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES**.**

Campo Bom, 04 de outubro de 2022.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações**.**

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:21BAC42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.939/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 2.939/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA O ART. 1º DA LEI 2.909.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.909/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato os bens móveis abaixo discriminados, de propriedade do Município para a **ASSOCIAÇÃO GODOIENSE DE EMPREENDIMENTOS, ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO – AGEMEOS**, localizada na Rua João Magalhães, nº 380, Município de Cândido Godói, RS, CNPJ nº 44.103.259/0001-33, para uso dos grupos de agricultores do Município de Cândido Godói – RS:

NÚCLEO PE. TEODORO AMSTADT, ...

NÚCLEO VALE DO CAÇADOR*, Linha São Bonifácio, interior do Município de Cândido Godói, RS: 01 (um) Pulverizador 800 litros com 19 metros de barras, marca ALLIKON VELOSTER, com barras de 3 dobras, canos de inox, barras elétricas, comando elétrico de água 4 vias, incorporador lateral, porta bicos bijet com 1 bico cone preto.*

NÚCLEO CANARINHO, ...

NÚCLEO 06 DE MARÇO, ...

NÚCLEO SÃO MIGUEL, ...

Art. 2º - Altera a redação da Minuta do Termo de Cessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº ..... cede o uso à **ASSOCIAÇÃO GODOIENSE DE EMPREENDIMENTOS, ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO – AGEMEOS**, localizada na Rua João Magalhães, nº 380, Município de Cândido Godói, RS, CNPJ nº 44.103.259/0001-33, para uso dos grupos de agricultores do Município de Cândido Godói – RS:

NÚCLEO PE. TEODORO AMSTADT, ...
NÚCLEO VALE DO CAÇADOR*, Linha São Bonifácio, interior do Município de Cândido Godói, RS: 01 (um) Pulverizador 800 litros com 19 metros de barras, marca ALLIKON VELOSTER, com barras de 3 dobras, canos de inox, barras elétricas, comando elétrico de água 4 vias, incorporador lateral, porta bicos bijet com 1 bico cone preto.*

NÚCLEO CANARINHO, ...

NÚCLEO 06 DE MARÇO, ...

NÚCLEO SÃO MIGUEL, ...

CLÁUSULA PRIMEIRA - ...
CLÁUSULA SEGUNDA - ...
CLÁUSULA TERCEIRA - ...
CLÁUSULA QUARTA - ...
CLÁUSULA QUINTA ...
CLÁUSULA SEXTA - ...
CLÁUSULA SÉTIMA - ...
.

Cândido Godói, RS, ...de .....de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

NOME:
CPF Nº:
Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4071638D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

CONTRATADO: MARA JUDIT SCHOSSLER FERREIRA 47219637004
CNPJ nº 36.910.023/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: Pelos serviços prestados, o contratante, pagará ao contratado, o valor de R$0,71 (Setenta e um centavos), por quilômetro rodado - mediante relatório circunstanciado emitido pelo contratado.

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cândido Godói, RS, 04 de Outubro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:74699DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 519/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **NELSI RECKZIEGEL** no cargo de Dirigente de NÚCLEO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CC 2, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2022. Revogando a Portaria nº 477/2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:51EFD52B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 695, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber aos candidatos convocados pelo Edital nº 607, de 05 de setembro de 2022, que estão RECLASSIFICADOS conforme item 13.6 do Edital de Abertura nº 001/2019 do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Edital nº 004 de 21 de janeiro de 2020.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE MIORELLI*	318º	1932º

Capão da Canoa, 04 de outubro de 2022

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA GOLDANI
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

*Pessoas com Deficiência aprovados conforme Edital nº 004, de 21 de janeiro de 2020, previsto no Edital de Abertura Concurso Público nº 001/2019, contido no item 2.2.1, que após a sua apresentação serão avaliados por Comissão Especial, conforme item 2.2.13.

Publicado por:
Vanessa Vieira Silva
Código Identificador:2FB44420

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 696, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber os candidatos convocados pelo Edital nº 607, de 05 de setembro de 2022, que estão DESCLASSIFICADOS conforme item 13.3 do Edital de Abertura nº 001/2019 do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Edital nº 004 de 21 de janeiro de 2020.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE DE MOURA SILVA	59º

Capão da Canoa, 04 de outubro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA GOLDANI
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Vieira Silva
Código Identificador:F5E34267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Participação Exclusiva ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Larvicida Biológico – BTI (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis) para utilização da Secretaria Municipal de Saúde no Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e Extrato Pirolenhoso Dessecante para utilização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,** às **08h15min** do dia **19 de outubro de 2.022.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:5018E75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 656/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022

Do Objeto: Prestação de serviços para ministrar curso de Atendimento Pré-Hospitalar – APH o qual contempla Aulas Teóricas e Práticas; RCP Adulto e Pediátrico, Lactente e Neonato; DEA Adulto e Pediátrico, Lactente e Neonato; OVACE Adulto e Pediátrico, Lactente e Neonato e curso de Basic Life Support – BLS o qual contempla Aulas Teóricas e Práticas; Biossegurança; Biomecânica do Trauma; Avaliação Inicial do Trauma; Traumas em Geral; RCP Reanimação Cardiopulmonar; RCP com DEA; KED e suas utilidades; Parto de Urgência; Imobilizações; Estações Práticas; Emergências Clínicas AVC, Desmaios, Convulsões; Sinais Vitais; Simulados Orientados. A presente contratação se destina a oferecer capacitação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuam junto a Unidade Básica de Saúde do Município, proporcionando-lhes conhecimento técnico teórico e prático nas áreas abordadas pelos cursos, e assim posteriormente oferecer um atendimento mais eficiente e ágil à população que busca atendimento na Unidade Básica, principalmente em casos de urgências e emergências.
Contratado: SAT Médica Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ 24.934.384/0001-88.
Valor Total: R$ 6.000,00.
Data Homologação: 04/10/2022
Base Legal: Art. 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:265ECF49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 083/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **JONES VUELMA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.577.152/0001-30, com sede na Rua Leda Accorsi Rech, n° 012, no Município de Ibiraiaras/RS, CEP 95.305-000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica para fornecimento de um ar condicionado e Instalação, a serem instalados numa sala de Aula para a turma do 2° ano C, nas dependências da EMEF João Rodrigues de Souza. O valor total a ser pago será de R$ 5.100,00.

Caseiros/RS, 04/10/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:C09F8CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 085/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **MOISES PIVA – MP PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ sob nº 11.475.248/0001-25**, com sede na Rodovia Federal BR 285, KM 218, centro, no municipio de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na Contratação de Empresa para realização de conserto da caixa de marchas do caminhão Placas IDL5F87, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para o conserto**, O valor a ser pago será de R$ 9.449,00.

Caseiros/RS, 04/10/2022.

LEO CESAR TESSARO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:E14AFAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 086/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE CARLOS BERTOLDO MECANICA,** inscrita no **CNPJ sob nº 31.951.659/0001-57**, com sede na ROD BR 285, KM 218, Bairro centro, no municipio de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na a troca de disco de freio e reparo na lança da Retro JCB 4, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para o conserto**, R$ 7.336,00 valor total.

Caseiros/RS, 04/10/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:E7A22364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 087/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **ELISANGELA MASSOCATO LEITE 03642524052**, inscrita no **CNPJ sob nº 38.426.294/0001-90**, com sede na Estrada Rodovia RS 126, n° 37, Bairro Interior, Capela Bom Jesus, no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa Juridica para aquisição de agendas personalizadas 2023, para uso das Secretarias Municipais de Caseiros RS, Valor a ser pago será de R$ 5.760,00.

Caseiros/RS, 04/10/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:F456652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **18/10/2022, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de uma **ESCAVADEIRA**

HIDRÁULICA nova, para ser usada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 031/2022 Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site: http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 04/10/2022.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:73C31E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 83/2022

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.896, de 14 de janeiro de 2022 e alterada pela Lei Municipal nº 1.913, de 02 de março de 2022, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 04 de abril de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
15º lugar	Professor de Educação Infantil com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em Educação Infantil, ou Magistério	Taciane Enge Chagas

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 05 de outubro de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:D73B9510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 24/2022. Registro de preços para aquisição de madeira: pranchas de eucalipto e vigas. Abertura das propostas às 9h do dia 19/10/2022. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS, em 04 de outubro de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:FF92CCC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 38/2021
OBJETO: Contratação de serviços especializados na área de informática para locação por licença de uso mensal de sistemas de gestão pública em plataforma acessível para Web, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e provimento de data center (nuvem).

a) Ficam ajustados os valores com base no IPCA (IBGE), tendo como o percentual a ser aplicado sobre as locações e serviços de 8,73% (oito inteiros e setenta e três por cento), estando os novos valores fixados nos itens: Contabilidade Pública, Transparência Pública, Recursos Humanos, Atendimento a Lei do e-Social, Folha de Pagamento, Gestão de Documentos, Sistema de Assinatura Eletrônica, Controle de Bens de Domínio Público, Hora de atendimento in loco Câmara, Hora de atendimento remota Câmara, Serviços de hospedagem, processamento, segurança, backups e links de comunicação Câmara, Tesouraria.

b) Conforme previsto no contrato inaugural, fica prorrogada a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/09/2022 de acordo com o disposto na Lei 8666/93, em seu artigo 57, seus incisos e parágrafos.
CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.703.992/0001-01

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:B456DFA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 38/2021
OBJETO: Contratação de serviços especializados na área de informática para locação por licença de uso mensal de sistemas de gestão pública em plataforma acessível para Web, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e provimento de data center (nuvem).
Ficam ajustados os valores com base no IPCA (IBGE), tendo como o percentual a ser aplicado sobre as locações e serviços de 8,73% (oito inteiros e setenta e três por cento), estando os novos valores fixados nos itens: Contabilidade Pública, Processos Públicos de Compra, Folha de Pagamento, Controle de Bens de Domínio Público, Tesouraria, Tributos, Arrecadação e Protestos, Transparência Pública, Serviços Eletrônicos Protocolo, Gestão de Marcação de Ponto Eletrônico, Recursos Humanos, Gestão de Planejamento, Declaração Eletrônica de ISS, Portal Tributário ao Cidadão, Nota Fiscal de Serviços de Forma Eletrônica, Registro de Ponto do Servidor Público, Serviço ao Servidor Público, Atendimento a Lei do e-Social, Monitoramento de Notas Fiscais, Monitoramento da Gestão, Gestão de Obras, Aplicativo para o uso da Cidade, Sistema de Assinatura Eletrônica, Gestão de Documentos, Ferramenta de Conexão Interna entre Setores, Hora de atendimento in loco Prefeitura, Hora de atendimento remota Prefeitura, Serviços de hospedagem, processamento, segurança, backups e links de comunicação.
Conforme previsto no contrato inaugural, fica prorrogada a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de setembro de 2022 de acordo com o disposto na Lei 8666/93, em seu artigo 57, seus incisos e parágrafos.
CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.703.992/0001-01

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:A5C730A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa n° 55/2021
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, processo administrativo n° 81/2021, modalidade dispensa n° 55/2021
As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, reajustar o presente contrato de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para R$ 687,90 (seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) mensais, com base na variação do IGPM.
CONTRATADA: JOSÉ EUSÉBIO BACKES
CPF: 126.636.200-25

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:F9C8B4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 380/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 380/2022, de 04 de outubro de 2022.

Designa Fiscais para acompanhamento de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando proposta de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Habitação;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem os trabalhos de fiscalização relativos ao convênio de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais, conforme Plano de Trabalho encaminhado ao órgão concedente.
- Fiscal Titular – Adaiana Soares – Fiscal de Contratos – Mat. 3030
- Fiscal Suplente – Luis Ricardo Diniz de Souza – Eng. Agrônomo – Mat. 2404

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroagirá seus efeitos desde a data de 01 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D7DC5475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/13 e 3.800/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de serviços de adequações, confecções de rampas de acessibilidade e sarjetas, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Sessão do Pregão em **20 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2830 / 3446 2800 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 05 de outubro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C5DB4046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.955, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1.955, DE 04 de OUTUBRO de 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 1.869 DE 14 DE JANEIRO DE 2022 (Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária de interesse social (REURB-S) de núcleo urbano informal consolidado no município denominado “Loteamento Recanto do Sabiá”);

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, João Eduardo Oliveira Manica, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer constar no DECRETO Nº 1.869 DE 14 DE JANEIRO DE 2022 (Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária de interesse social (REURB-S) de núcleo urbano informal consolidado no município denominado “Loteamento Recanto do Sabiá”), que a REURB-S, abrange os imóveis, objeto das Matrículas nº 75.569, nº 81.829 e nº 81.830 do Oficio de Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS;

DECRETA:

Art. 1ºO Art. 1º do Decreto n**º** 1.869 de 14 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) de “núcleo urbano informal consolidado” denominado “Loteamento Recanto do Sabiá”, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas aplicáveis, que abrange os imóveis registrados no oficio de Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, objeto das seguintes matrículas:*

I - nº 75.569, de propriedade de Espólio de Ildo José Orth, CPF: 204.006.830-91;

II - nº 81.829, de propriedade da Sra. Leonice Augusta Fortunato, CPF: 896.031.410-20, e,
III - nº 81.830, de propriedade do Sr. Getulio Irene Teixeira Queiroz, CPF: 104.057.980-91.

.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, AOS 04 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 04/10/2022.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:B02DBFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 123/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 123/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: XMAX TELECOM LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA/CABEAMENTO PARA INTERCONEXÃO DE CÂMERAS COM O PONTO CENTRAL E A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA REDE DA CONTRATADA PARA ATENDER A FASE 1 E 2 DO PROJETO DE MONITORAMENTO.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
INICIO: 04/10/2022 **VIGÊNCIA:** 04/10/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: JAIMIR MALAGUTTI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:4F0656C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO N° 64/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO N° 64/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BRENDA MARIA RIBEIRO PAES - 04000078003
OBJETO: ACRÉSCIMO DE HORAS
INICIO: 03/10/2022 **VIGÊNCIA:** 01/02/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: BRENDA MARIA RIBEIRO PAES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:E67407AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO N° 111/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO N° 111/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MARISANGELA PUNGAN DEZORDI - 91186102004
OBJETO: ACRÉSCIMO DE HORAS
INICIO: 03/10/22 **VIGÊNCIA:** 09/02/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: MARISANGELA PUNGAN DEZORDI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:20460725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - CIPLAM 002/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - CIPLAM 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR DO PROCESSO: R$ **R$ 9.308,00** (NOVE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – CIPLAM.
INICIO: 04/10/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022

COXILHA/RS, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:F0438404

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2022, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a aquisição de materiais elétricos para manutenção de rede de Iluminação Pública Municipal localizado na Praça do Bosque Municipal. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedores(as): Condusvale Distribuidora de Material Elétrico – CNPJ n° 05.624.503/0001-51. Cooperativa Triticola Mista Campo Novo LTDA – CNPJ nº 88.094.701/0069-76. Valor: R$ 3.196,22 (três mil e cento e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

Derrubadas/RS, 04 de outubro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:8B8FFF68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 15/2022.
Objeto: Tomada de Preços a fim de contratar empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização da obra de construção de Pavilhão Pré-Moldado para ser utilizado pela secretaria municipal de Infraestrutura em Dom Feliciano/ RS.
Data: 21/10/2022
Horário: às 9h.
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.

O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:F7803231

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme planos de trabalho das propostas do ministério da saúde.
Data: 21 de Outubro de 2022.
Horário: 9h
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:B70B8384

JURÍDICO
LEI N° 4.420 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera as Leis Municipais nº 2.059, de 09 de novembro de 2006, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo Quadro de Cargos e a remuneração e 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganiza o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município de Dom Feliciano, estabelecendo Plano de Carreira, Cargos e Salários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a tabela das funções gratificadas específicas do magistério, contida no art. 31 da Lei Municipal nº 2.059, de 09 de novembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Quantidade	Denominação	Coeficiente da FG	CARGA HORÁRIA
01	Coordenador da Supervisão Educacional - SMEC	3,90	40 horas
04	Assessor da Coordenação Pedagógica - SMEC	3,40	40 horas
08	Diretor de Escola - Até 200 alunos	3,70	40 horas
	Diretor de Escola - 201 a 300 alunos	3,80	40 horas
	Diretor de Escola - 301 alunos ou mais	3,90	40 horas
09	Vice-Diretor – Até 200 alunos	2,90	40 horas
	Vice-Diretor – 201 a 300 alunos	3,00	40 horas
	Vice-Diretor – 301 alunos ou mais	3,10	40 horas

Art. 2º - Ficam acrescidos ao art. 31 da Lei Municipal nº 2.059, de 09 de novembro de 2006 os parágrafos 8º, 9º e 10, com a seguinte redação:

"§8º Os Profissionais do Magistério designados para as funções gratificadas de Coordenador da Supervisão Educacional, Assessor da Coordenação Pedagógica, Diretor e Vice-Diretor, quando em acumulação de cargos, perceberão o valor correspondente juntamente com o vínculo de maior remuneração.

§9º No caso do §8º, observados os critérios de conveniência e oportunidade, quanto ao vínculo remanescente, ao Profissional do Magistério poderá ser ofertada a possibilidade de ministrar a disciplina em horário noturno.

§10 Ao Profissional do Magistério designado para alguma das funções gratificadas de que trata o *caput* deste artigo, caso em acumulação de cargos, quando impossibilitado de exercer suas atribuições em horário noturno, fica assegurado o direito a afastamento do vínculo remanescente sem remuneração, enquanto perdurar a respectiva designação."

Art. 3º - Ficam incluídos os artigos 33-A, 33-B, 33-C, 33-D, 33-E, 33-F, 33-G e 33-H ao Capítulo II – "Das Gratificações" do Título VI – "Do Plano de Pagamento" da Lei Municipal nº 2.059, de 09 de novembro de 2006, bem como alterada a redação da Seção I e incluída a Seção II, com as seguintes redações:

"Seção I – Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 33-A – Aos Profissionais do Magistério de que trata o art. 6º, *caput*, desta Lei, é devido adicional por tempo de serviço à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento do servidor ocupante de cargo efetivo.
Parágrafo único. O Profissional do Magistério fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio.

Art. 33-B – Suspendem o adicional por tempo de serviço de que trata o artigo anterior as seguintes ocorrências:

I -as licenças para tratamento de saúde e os auxílios-doença, salvo se decorrentes de acidente em serviço ou moléstia profissional, excedentes de trinta dias, consecutivos ou não, dentro do período aquisitivo do adicional, em período igual ao número de dias excedentes;
II -licença para tratamento de pessoa da família;
III -licença para o serviço militar obrigatório;
IV -licença para tratar de interesses particulares;
V -licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar;
VI -licença para desempenho de mandato eletivo;
VII -licença para desempenhar função como agente político no Executivo Municipal;
VIII -penalidade disciplinar de suspensão ainda que convertida em multa.

Art. 33-C - Para os Profissionais do Magistério admitidos a partir de 1º de outubro de 2022 não haverá pagamento de adicional por tempo de serviço.

Seção II - Do Prêmio Por Assiduidade

Art. 33-D - Após cada cinco anos ininterruptos de serviço prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o Profissional do Magistério de que trata o art. 6º, *caput*, desta Lei, fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual ao vencimento do seu cargo efetivo do mês.

Art. 33-E- Suspendem a contagem de tempo do quinquênio para efeito do artigo anterior, as seguintes ocorrências:

I -As licenças para tratamento de saúde e os auxílios-doença, salvo se decorrentes de acidente em serviço ou moléstia profissional, excedentes de 90 (noventa dias), consecutivos ou não, dentro do período aquisitivo do prêmio por assiduidade, em período igual ao número de dias excedentes;
II -licença para tratamento de pessoa da família, enquanto remunerada;
III -licença para o serviço militar obrigatório;
IV -licença para concorrer a cargo eletivo.

Art. 33-F -Interrompem o quinquênio, para efeitos do artigo anterior, as seguintes ocorrências:
I -penalidade disciplinar de suspensão;
II -afastamento do cargo em virtude de:
*a)*licença para tratar de interesses particulares;

*b)*licença para tratamento em pessoa da família, quando não remunerada;
*c)*condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
*d)*desempenho de mandato classista;
*e)*licença para desempenho de mandato eletivo;
*f)*licença para desempenhar função como agente político no Executivo Municipal
*g)*licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar.

Parágrafo único.As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão do prêmio previsto no art. 33-D, na proporção de um mês para cada falta.

Art. 33-G- O prêmio por assiduidade não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 33-H- Para os servidores empossados a partir de 1º de fevereiro de 2022 não haverá pagamento do prêmio por assiduidade."

Art. 4º - Ficam incluídas as Seções III e IV ao "Capítulo V – Das Gratificações", de que trata a Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, com os artigos 24-A, 24-B, 24-C, 24-D, 24-E, 24-F, 24-G e 24-H, que terão a seguinte redação:

"Seção III – Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 24-A - Aos servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 4º desta Lei é devido adicional por tempo de serviço à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento do servidor ocupante de cargo efetivo.

Parágrafo único. Os servidores descritos no *caput* farão jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio.

Art. 24–B - Suspendem o adicional por tempo de serviço de que trata o artigo anterior as seguintes ocorrências:

I -as licenças para tratamento de saúde e os auxílios-doença, salvo se decorrentes de acidente em serviço ou moléstia profissional, excedentes de trinta dias, consecutivos ou não, dentro do período aquisitivo do adicional, em período igual ao número de dias excedentes;
II -licença para tratamento de pessoa da família;
III -licença para o serviço militar obrigatório;
IV -licença para tratar de interesses particulares;
V -licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar;
VI -licença para desempenho de mandato eletivo;
VII -licença para desempenhar função como agente político no Executivo Municipal;
VIII -penalidade disciplinar de suspensão ainda que convertida em multa.

Art. 24-C - Para os servidores admitidos a partir de 1º de outubro de 2022 não haverá pagamento de adicional por tempo de serviço.

Seção IV – Do Prêmio Por Assiduidade

Art. 24-D - Após cada cinco anos ininterruptos de serviço prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, os servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 4º desta Lei farão jus a um prêmio por assiduidade de valor igual ao vencimento do seu cargo efetivo do mês.

Art. 24-E -Suspendem a contagem de tempo do quinquênio para efeito do artigo anterior, as seguintes ocorrências:

I -As licenças para tratamento de saúde e os auxílios-doença, salvo se decorrentes de acidente em serviço ou moléstia profissional, excedentes de 90 (noventa dias), consecutivos ou não, dentro do período aquisitivo do prêmio por assiduidade, em período igual ao número de dias excedentes;
II -licença para tratamento de pessoa da família, enquanto remunerada;
III -licença para o serviço militar obrigatório;
IV -licença para concorrer a cargo eletivo.

Art. 24-F -Interrompem o quinquênio, para efeitos do artigo anterior, as seguintes ocorrências:
I -penalidade disciplinar de suspensão;
II -afastamento do cargo em virtude de:
*a)*licença para tratar de interesses particulares;
*b)*licença para tratamento em pessoa da família, quando não remunerada;
*c)*condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
*d)*desempenho de mandato classista;
*e)*licença para desempenho de mandato eletivo;
*f)*licença para desempenhar função como agente político no Executivo Municipal;
*g)*licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar.

Parágrafo único.As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão do prêmio previsto no art. 24-D, na proporção de um mês para cada falta.

Art. 24-G- O prêmio por assiduidade não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 24-H- Para os servidores empossados a partir de 1º de fevereiro de 2022 não haverá pagamento do prêmio por assiduidade."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Art. 6º - Ficam revogados o inciso III do art. 72; o inciso II do art. 81; a Subseção II – "Do Adicional por Tempo de Serviço" da Seção II do Capítulo II do Título V – artigos 86 e 86-A; a Seção III – "Do Prêmio por Assiduidade" do Capítulo II do Título V – artigos 93, 93-A, 94, 95, 95-A; o parágrafo único do art. 197; a Seção VII – "Da Pensão por Morte" do Capítulo II do Título VII – artigos 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226; artigos 246 e 247, todos da Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990, e os artigos 25 e 26 da Lei Municipal nº 3.350, de 19 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de outubro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:4F63F296

JURÍDICO
LEI N° 4.421 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 4.300, de 22 de julho de 2021, para incluir o parágrafo único ao art. 2º, autorizando a prorrogação dos contratos administrativos que tiveram termo inicial até 31 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica alterada a Lei Municipal nº 4.300, de 22 de julho de 2021, para incluir o parágrafo único ao art. 2º, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os contratos autorizados por esta Lei, com termo inicial até 31 de dezembro de 2021, poderão, a critério do Poder Executivo, ser prorrogados até 17 de fevereiro de 2023."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de outubro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:FD96E3D6

JURÍDICO
LEI N° 4.422 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.523.055,51.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.523.055,51 (um milhão quinhentos e vinte três mil cinquenta e cinco reais com cinquenta e um centavo) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.024.2083 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
816/8 319004000000 Rec. 31 – Contratação por Tempo Determinado R$ 287.468,00
829/0 449051000000 Rec. 31 – Obras e Instalações R$ 123.200,00
829/0 449051000000 Rec. 1002 – Obras e Instalações R$ 307.000,00
0601.026.2120 – MERENDA PRÉ-ESCOLAR
942/3 339030000000 Rec. 1081 – Material de Consumo R$ 3.000,00
0601.026.2124 – MERENDA EDUCAÇÃO ESPECIAL
962/8 339030000000 Rec. 1081 – Material de Consumo R$ 2.387,51

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.040.2060 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL
1315/3 339030000000 Rec. 40 Compl. 1002 - Material de Consumo R$ 50.000,00
0801.043.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
1375/7 319011000000 Rec. 40 Compl. 1002 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 220.000,00
1376/5 319013000000 Rec. 40 Compl. 1002 – Obrigações Patronais R$ 80.000,00
1393/5 449052000000 Rec. 4002 – Equipamento e Material Permanente R$ 59.000,00
0801.065.1040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB XV
5124/1 339030000000 Rec. 4500 Compl. 3110 – Material de Consumo R$ 56.000,00
5125/0 339039000000 Rec. 4500 Compl. 3110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000.00
0801.065.1041 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB XVI
5130/6 339030000000 Rec. 4500 Compl. 3110 – Material de Consumo R$ 56.000,00
5131/4 339039000000 Rec. 4500 Compl. 3110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000.00
0801.065.1042 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB XVII
5136/5 339030000000 Rec. 4500 Compl. 3110 – Material de Consumo R$ 66.000,00
5137/3 339039000000 Rec. 4500 Compl. 3110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000.00
0801.065.1043 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB XVIII
5142/0 339030000000 Rec. 4500 Compl. 3110 – Material de Consumo R$ 33.000,00
5143/8 339039000000 Rec. 4500 Compl. 3110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000.00

TOTAL: R$ 1.523.055,51

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.3.2.1.00.1.1.01.08.02 – Rec. Aplic. Banco do Brasil 11.358-1 Salário Educação – Código Reduzido Receita n° 2149-0 Recurso 1002 no valor de R$ 146.000,00.
01.7.1.8.05.1.1.00.00.00 – Transferências do Salário – Educação – Principal – Código Reduzido Receita n° 575-4 Recurso 1002 no valor de R$ 161.000,00.
01.7.5.8.01.1.1.00.00.00 – Transferências de Recurso do Fundeb - Código Reduzido Receita n° 714-5 Recurso 31 no valor de R$ 410.668,00.
01.7.1.8.05.3.1.00.00.00 – Transferências Diretas do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Código Reduzido Receita n° 579-7 Recurso 1081 no valor de R$ 5.387,51.
01.3.2.1.00.1.1.01.03.95 – PAB XV – Incremento Temp. Rec. Aplicação Banco Brasil 17.476-9 – Código Reduzido Receita n° 2505-4 Recurso 4500 no valor de R$ 6.000,00.
01.3.2.1.00.1.1.01.03.96 – PAB XVI – Incremento Temp. Rec. Aplicação Banco Brasil 17.476-9 – Código Reduzido Receita n° 2507-0 Recurso 4500 no valor de R$ 6.000,00.
01.3.2.1.00.1.1.01.03.97 - PAB XVII – Incremento Temp. Rec. Aplicação Banco Brasil 17.476-9 – Código Reduzido Receita n° 2509-7 Recurso 4500 no valor de R$ 6.000,00.
01.3.2.1.00.1.1.01.03.98 - PAB XVIII – Incremento Temp. Rec. Aplicação Banco Brasil 17.476-9 – Código Reduzido Receita n° 2511-9 Recurso 4500 no valor de R$ 3.000,00.
01.7.1.8.03.1.1.17.00.00 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica – PAB XV – Código Reduzido Receita n° 2504-6 Recurso 4500 no valor de R$ 100.000,00.
01.7.1.8.03.1.1.18.00.00 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica – PAB XV – Código Reduzido Receita n° 2506-2 Recurso 4500 no valor de R$ 100.000,00.
01.7.1.8.03.1.1.19.00.00 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica – PAB XV – Código Reduzido Receita n° 2508-9 Recurso 4500 no valor de R$ 120.000,00.
01.7.1.8.03.1.1.20.00.00 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica – PAB XV – Código Reduzido Receita n° 2510-0 Recurso 4500 no valor de R$ 50.000,00.
01.3.2.1.00.1.1.01.03.87 – Rec. Aplic. 04.041442.0-4 – Alienação Bens Saúde - Código Reduzido Receita n° 2439-2 Recurso 4002 no valor de R$ 5.850,00.
02.2.1.3.00.1.1.02.08.00 – Alienação de bens Móveis e Semoventes - Código Reduzido Receita n° 2349-3 Recurso 4002 no valor de R$ 53.150,00.
01.1.1.8.01.1.1.03.00.00 – Iptu – Principal – Asps - Código Reduzido Receita n° 162-7 Recurso 40 no valor de R$ 2.000,00.
01.1.1.8.01.4.1.03.00.00 – Itbi – Principal – Asps - Código Reduzido Receita n° 179-1 Recurso 40 no valor de R$ 10.000,00.
01.7.1.8.01.2.1.03.00.00 – Cota-parte do Fpm – Cota Mensal – Principal – Asps - Código Reduzido Receita n° 530-4 Recurso 40 no valor de R$ 333.000,00.
01.7.2.8.01.2.1.03.00.00 – Cota-parte do Ipva – Principal – Asps - Código Reduzido Receita n° 625-4 Recurso 40 no valor de R$ 5.000,00.
TOTAL R$ 1.523.055,51 (um milhão quinhentos e vinte três mil cinquenta e cinco reais com cinquenta e um centavo).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de outubro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:EEF3219F

JURÍDICO
LEI N° 4.419 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganizou o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências, para alterar o padrão de vencimento do cargo de provimento em comissão ou em função gratificada de Coordenador Técnico de Educação e os coeficientes dos cargos CC/FG7.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação de que trata o art. 18, V, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, especificamente o padrão de vencimento do cargo de provimento em comissão ou em função gratificada de Coordenador Técnico de Educação, nos seguintes termos:
“

CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
Coordenador Técnico de Educação	1	CC/FG 7 (NR)
(...)	(...)	(...)

“

Art. 2º - Fica alterada a tabela de pagamento dos cargos em comissão e das funções gratificadas de que trata o art. 22, II da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, especialmente os coeficientes dos cargos CC/FG7, nos seguintes termos:
“

CARGO	CC	FG
(...)	(...)	(...)
CC/FG7	8,60	4,30
(...)	(...)	(...)

“

Art. 3º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, especificamente o padrão de vencimento do cargo de provimento em comissão ou em função gratificada, nos seguintes termos:

“CARGO: COORDENADOR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG7 (NR)
(...)”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da aprovação pela Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de outubro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:D168A2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– TOPOMEN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA CARTOGRAFIA E GEODESIA LTDA- CNPJ n° 30.546.511/0001-74 – Termo Aditivo nº 002/2022 - Contrato Administrativo nº 117/2022 – Dispensa n° 005/2022 – Prorrogação de Prazo de 30/09/2022 para 30/12/2022 - Assinatura: 30/09/2022.

– SALVI, LOPES & CIA LTDA- CNPJ n° 82.478.140/0001-34 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 232/2022 – Pregão Eletrônico n° 019/2022 – Prorrogação de Prazo de 30/09/2022 para 17/10/2022 - Assinatura: 30/09/2022.

– RENATO ANTÔNIO AIMI – CPF nº 972.685.340-00 – Termo de Concessão de Uso nº 046/2022 – Concessão de uso de um notebook com maleta – Assinatura: 26/09/2022.

– TREMA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 09.606.109/0001-41 – Contrato Administrativo nº 301/2022 – Pregão Presencial nº 060/2022– Aquisição de areia, cimento e tijolos para manutenção do abatedouro de esquina grápia, EMEF Professor Otalísio Hartemink e atividades da Smuts – Valor R$ 14.360,00 – Assinatura: 05/10/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:B8F1A2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 064/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 064/2022 para Aquisição de veículo tipo van para secretaria de saúde. A abertura da licitação será às 09h do dia 18 de outubro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:C36E1558

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos desistiram da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Patricia de Almeida Oliveira	Atendente de Creche	51º Lugar
Luciano Almeida dos Santos	Auxiliar Administrativo	101º Lugar
Eliani Lopes da Silva Storniolo	Auxiliar Administrativo	102º Lugar

Priscila Nunes de Quadros	Auxiliar Administrativo	104º Lugar
Mateus Lima da Silva	Auxiliar Administrativo	107º Lugar
Lucas Teixeira Ferreira	Auxiliar Administrativo	110º Lugar
Gabriela Orosco Werlang	Médico Veterinário	6º Lugar
Gabriela Luiza Hochscheidt	Odontólogo	6º Lugar

Eldorado do Sul, 04 de outubro de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:B3AC495A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 786/2022

PROCESSO Nº 867/2022
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 786/2022

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (CNPJ 95.438.412/0001-14),** para realização de estudo de viabilidade do estacionamento rotativo em Encruzilhada do Sul. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 04-10-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:3378E7D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender a demanda da frota do Município.
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatorio nº 831/2022** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor	Valor Total
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA	8.251.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de setembro de 2022.

EMANUEL GUTERRES NOBRE
Vice Prefeito Em Exercicio

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:C92670B5

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
RETIFICA A DECISÃO FINAL 005/2022

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal 6437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 15/09/2022.
Autuado: Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões.
Data da Autuação: 22/06/2022.
CNPJ: 02.457.215/0006-76
Endereço: Estrada Chanã, nº5030, Interior.
Processo: 005/2022.
Data da Decisão: 15/09/2022.
Dispositivos Legais transgredidos: Art.5º, Art.13 da Resolução nº29 de 30 de junho de 2011; Art.3º da Portaria RS/SES nº591 de 19 de dezembro de 2013

As Infrações estão tipificadas no Art. 10, XXIX, da Lei Federal n° 6437/77, que prevê as seguintes penalidades: pena-advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
Penalidade Imposta: Multa, R$2.000,00.

MARCO ANTONIO RASSIER
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:40DD7AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.

Processo de dispensa de licitação nº 027/2022.
OBJETO: Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da **CONTRATANTE**, com o fornecimento de 26(vinte e seis) linhas de acesso móvel pós-pago, com serviço de MDM (gestão de dispositivo móvel), para o município de Entre Rios do Sul.
CONTRATADO: Telefônica Brasil S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
VALOR: R$ 56,11 (cinquenta e seis reais e onze centavos) cada linha de acesso móvel pós-pago, R$ 1.458,86 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) 26 linhas de acesso móvel pós-pago.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATO: nº 272/2022.

Entre Rios do Sul-RS, 04 de outubro de 2.022.

RONALDO ANTÔNIO SECCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:20266E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 42/2022, PROCESSO 20014/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS. Contratado: MÁRCIO PEDRO RECH 00145507092. Contratação de duas apresentações do Show com Márcio Rech para o Natal 2022, Tema "Renovando Sonhos", através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. Valor total de R$ 12.000,00. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 03/10/2022.

CARLA TALGATTI
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Letícia dos Santos Prataviera
Código Identificador:0DC940F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS E LEIS DO PODER EXECUTIVO

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração em Substituição, torna público que foram expedidos os seguintes Decreto e Lei Complementar:
DECRETO N.º 5.512, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - Concede a isenção de taxas e licenças aos produtores rurais e agroindústrias participantes da FRINAPE 2022.
LEI COMPLEMENTAR N.º 067, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - Altera a Lei Complementar nº 056/2022 que Regulamenta as diretrizes para o uso, a concessão e a venda de imóveis do Distrito Industrial Giácomo Madalozzo, no Município de Erechim.

Erechim/RS, 04 de outubro de 2022.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração em Substituição

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:EA4749D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 222/2022

EDITAL Nº 002/2022 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM 40H:

Nº de Inscrição	Nome	Pontuação
01	GIBRAIL DA SILVA JUNIOR	05
02	LIAMARA BORGES DE SOUZA	01
03	DENISE ALVES VIEIRA	05
04	DANIELA PRISCILA DE MORAIS DE CESARO	05
05	TASSIANA MARTA DO AMARAL DA SILVA	05
06	MARLEI MARGARETE GUNZEL REICHEL	03

DENTISTA 40H:

Nº de Inscrição	Nome	Pontuação
01	JULIANE SACHET HANNECKER	06
02	KELLIANE STURM ANTUNES	07
03	LAÍSA COLTRO	05
04	RHAIZA CARLA LONGO	07
05	SUÉLEN IBRAHIM TOCHETTO	05
06	LAIANE CARLA ARTUZI PAWLAK	05
07	CAMILE CALDART	06
08	ANDERSON LEANDRO	08
09	ANA JULIA GOLIN PARABONI	05
10	ESTER DOS SANTOS DOMINGOS	00
11	ANDRESSA AGAZZI	06
12	GABRIEL MENDES PIRES	00
13	ILENE CASTILLA PRATI	05
14	STÉFANO BLANCO MORETTE	03
15	GIOVANNI ANDRE FERREIRA DA SILVA	05
16	ANDREI GUSTAVO RAFAGNIN	05

Erechim, 04 de Outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:9EEEF2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 222/2022

EDITAL Nº 003/2022 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 2951/2022, com os seguintes resultados:

TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM 40H:

Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
04	DANIELA PRISCILA DE MORAIS DE CESARO	05	1º Lugar
05	TASSIANA MARTA DO AMARAL DA SILVA	05	2º Lugar
01	GIBRAIL DA SILVA JUNIOR	05	3º Lugar
03	DENISE ALVES VIEIRA	05	4º Lugar
06	MARLEI MARGARETE GUNZEL REICHEL	03	5º Lugar
02	LIAMARA BORGES DE SOUZA	01	6º Lugar

DENTISTA 40H:

Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
08	ANDERSON LEANDRO	08	1º Lugar
04	RHAIZA CARLA LONGO	07	2º Lugar
02	KELLIANE STURM ANTUNES	07	3º Lugar
11	ANDRESSA AGAZZI	06	4º Lugar
01	JULIANE SACHET HANNECKER	06	5º Lugar
07	CAMILE CALDART	06	6º Lugar
09	ANA JULIA GOLIN PARABONI	05	7º Lugar
05	SUÉLEN IBRAHIM TOCHETTO	05	8º Lugar
03	LAÍSA COLTRO	05	9º Lugar
15	GIOVANNI ANDRE FERREIRA DA SILVA	05	10º Lugar
16	ANDREI GUSTAVO RAFAGNIN	05	11º Lugar
13	ILENE CASTILLA PRATI	05	12º Lugar
06	LAIANE CARLA ARTUZI PAWLAK	05	13º Lugar
14	STÉFANO BLANCO MORETTE	03	14º Lugar
12	GABRIEL MENDES PIRES	00	15º Lugar
10	ESTER DOS SANTOS DOMINGOS	00	16º Lugar

Erechim, 04 de Outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:F4AB4E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 221/2022

EDITAL Nº 002/2022 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

AUXILIAR DE SERVIÇOS 40H:

Nº de Inscrição	Nome	Pontuação
001	ROGÉRIO ERNANI MARQUES	00
002	ANDRÉ CARLOS FALCÃO RIBEIRO	00
003	RAFAEL DO PRADO	00
004	JUSSIMARA DE OLIVEIRA	00
005	NICOLE AMANDA PINTO	00
006	ALEX ANTONIO TEIXEIRA	01
007	CIBELE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	00
008	BRUNO CAVALCANTI DOMINGUES	00
009	ELIZANDRO DE LIMA	00
010	JOELMA MARIA PEREIRA DE LIMA	00
011	ALISSON MICHEL PADILHA VIEIRA	00

Erechim, 04 de Outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:9B4FDF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022 - EDITAL Nº 31/2022 – ESCLARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM E INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022
EDITAL Nº 31/2022 – ESCLARECIMENTO
A Sra. Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração de Erechim/RS, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:
1. Considerando que o Edital de Abertura prevê novas convocações de acordo com as necessidades de preenchimento das vagas, o número de convocados para a realização das provas práticas, conforme lista de convocados do Edital nº 26 foi de:
Cód. - Cargos - Total Convocados
60 Técnico de Tecnologia da Informação 10
62 Técnico em Enfermagem 30
80 Cozinheira 30
82 Eletricista de Manutenção e Execução 05
83 Motorista 20
84 Motorista de Caminhão 10
85 Motorista de Transporte Escolar 28
86 Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários 10
89 Cinegrafista 10
91 Operador de Mídia 10

Erechim, 04 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:73A5E1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 221/2022

EDITAL Nº 003/2022 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 2950/2022, com os seguintes resultados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS 40H:

Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
006	ALEX ANTONIO TEIXEIRA	01	1º Lugar
002	ANDRÉ CARLOS FALCÃO RIBEIRO	00	2º Lugar
003	RAFAEL DO PRADO	00	3º Lugar
001	ROGÉRIO ERNANI MARQUES	00	4º Lugar
007	CIBELE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	00	5º Lugar
004	JUSSIMARA DE OLIVEIRA	00	6º Lugar
010	JOELMA MARIA PEREIRA DE LIMA	00	7º Lugar
009	ELIZANDRO DE LIMA	00	8º Lugar
011	ALISSON MICHEL PADILHA VIEIRA	00	9º Lugar
008	BRUNO CAVALCANTI DOMINGUES	00	10º Lugar
005	NICOLE AMANDA PINTO	00	11º Lugar

Erechim, 04 de Outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:6EE4E96F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 - TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA "7"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 34/2022, para contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Transporte Escolar, Linha "7", no Município de Ernestina, para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Infantil.

O recebimento do credenciamento, propostas e documentação será dia 18/10/2022, às 8:15h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:826AF028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.204/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 3.204/2022.
DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO DO ESTADO DO RS".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 06 – **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo**
Unidade 02 – **Ensino Fundamental**
Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental – Professores
182 – 3.1.90.96.00.00.00.00.0031 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R$ 550.000,00

Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental – Serviços Gerais
185 – 3.1.90.96.00.00.00.00.0031 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R$ 30.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:

Excesso de Arrecadação do Recurso 0031.....R$ 580.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, RS, em 26 de setembro de 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO RICARDO STEINHORST CEZAR
Secretário Adj. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:25A74FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.205/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 3.205/2022.
DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1°- Autoriza o Poder Público Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospital de Caridade de Erval Seco, o valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) em parcela única.

Par. Único: A entidade fica obrigada a prestar contas acerca dos valores recebidos, nos termos da lei.

ART. 2°- As despesas desta Lei, estão vinculadas a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Sec. Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ– 2142-Parcerias técnicas-atendimento médico hospitalar, Ambulatorial e Laboratorial.
304-3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais.

ART. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, RS, em 26 de setembro de 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO RICARDO STEINHORST CEZAR
Secretário Adj. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C180F7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.206/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 3.206/2022.
DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. § 2º, do Artigo 97 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em

cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ 1.406.080,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil, e oitenta reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 3099 de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no § 3 Art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1,5 % (um inteiro, e meio por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 11. O Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda, até 10 de outubro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 60 (sessenta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria Municipal da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
III –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Transporte Escolar e Transporte de pacientes da saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
6 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei

Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização

mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.099/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 30% (trinta por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §§ 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".
.
Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal da Fazenda, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 52. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 54. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 03 meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do ordenador das despesas.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1,00 (um) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o

atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 63. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e §5º do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 64 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 65. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 04 de outubro de 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maíra Indiana Santos Behling
Secretária da Administração e Coordenação Geral

LEI MUNICIPAL Nº 3.206/2022.
DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. § 2º, do Artigo 97 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ 1.406.080,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil, e oitenta reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias

estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 3099 de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento
Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no § 3 Art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1,5 % (um inteiro, e meio por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 11. O Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda, até 10 de outubro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 60 (sessenta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria Municipal da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
III –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Transporte Escolar e Transporte de pacientes da saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
6 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei

Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.099/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 30% (trinta por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §§ 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de

relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".
.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal da Fazenda, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 52. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 54. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 03 meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do ordenador das despesas.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1,00 (um) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 63. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e §5º do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 64 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 65. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 04 de outubro de 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0382926E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.207/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 3.207/2022.
DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.142.962,96 (Três milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 02 – **Gabinete do Prefeito Municipal**
Unidade 01 – **Gabinete do Prefeito Municipal**
Função, Sub função, Programa:4.122.0100
Proj. Ativ. – 2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal
6 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 6.500,00
7 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
10 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00
11 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 550,00

Unidade 02 – **Assessoria Jurídica**
Função, Sub função, Programa:2.62.0100
Proj. Ativ. – 2.002 – Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
16 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 1.500,00

Órgão 03 – **Secretaria Municipal da Administração e Coordenação Geral**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Administração**
Função, Sub função, Programa:4.122.0100
Proj. Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
31 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
35 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 65.000,00
37 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 15.600,00

Função, Sub função, Programa:14.422.0129
Proj. Ativ. – 2.004 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
56 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
63 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 500,00

Função, Sub função, Programa:26.782.0105
Proj. Ativ. – 2.009 – Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal
53 – 3.3.60.45.00.00.00.00.0001 – Subvenções Econômicas.....R$ 20.000,00

Unidade 02 – **Departamento de Recursos Humanos**
Função, Sub função, Programa:4.122.0100
Proj. Ativ. – 2.010 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
64 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.100,00

Unidade 05 – **Fundo Municipal de Defesa Civil**
Função, Sub função, Programa:6.182.0100
Proj. Ativ. – 2.006 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil
74 – 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00

Órgão 04 – **Secretaria Municipal da Fazenda**
Unidade 01 – **Departamento Municipal de Finanças**
Função, Sub função, Programa:4.123.0100
Proj. Ativ. – 2.012 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
77 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 66.000,00
78 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00
87 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 13.000,00

Unidade 02 – **Contadoria Geral do Município**
Função, Sub função, Programa:4.123.0100
Proj. Ativ. – 2.013 – Manutenção da Contadoria Municipal
90 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
91 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
92 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.200,00

Unidade 03 – **Departamento da Tesouraria**
Função, Sub função, Programa:4.123.0100
Proj. Ativ. – 2.014 – Manter as Atividades da Tesouraria Municipal
98 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 9.000,00

Unidade 04 – **Departamento de Tributação e Fiscalização**
Função, Sub função, Programa:4.129.0100
Proj. Ativ. – 2.015 – Manutenção do Departamento de Tributação
106 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 41.000,00
107 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 13.200,00

Órgão 06 – **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo**

Unidade 01 – **Ensino Infantil**
Função, Sub função, Programa:12.365.0109
Proj. Ativ. – 2.129 – Manutenção da Educação Infantil – Professores – Creche
142 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
143 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

Função, Sub função, Programa:12.368.0109
Proj. Ativ. – 2.13 – Manutenção da Educação Infantil – Professores – Pré Escola
146 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

Unidade 02 – **Ensino Fundamental**
Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental – Serviços Gerais
185 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
205 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00

Unidade 03 – **Transporte Escolar**
Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.028 – Manutenção do Transporte Escolar
226 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00
228 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0020 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
230 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 150.000,00

Unidade 05 – **Conselho Municipal de Desportos**
Função, Sub função, Programa:27.812.0125
Proj. Ativ. – 2.030 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Esportes
252 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Órgão 07 – **Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social**
Unidade 01 – **Fundo Municipal da Saúde**
Função, Sub função, Programa:10.301.0116
Proj. Ativ. – 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
283 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00
284 – 3.1.90.13.00.00.00.00.2000 – Obrigações Patronais.....R$ 31.812,96
286 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0040 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 53.000,00
287 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
289 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00
290 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação.....R$ 30.000,00

Órgão 08 – **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal da Agricultura**
Função, Sub função, Programa:20.608.0100
Proj. Ativ. – 2.034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
311 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 120.000,00
314 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
315 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 11.500,00

Órgão 09 – **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento**
Unidade 01 – **Habitação e Urbanismo**
Função, Sub função, Programa:15.452.0100
Proj. Ativ. – 2.036 – Manutenção dos Serviços Urbanos
345 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 150.000,00
348 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00
349 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Função, Sub função, Programa:15.451.0124
Proj. Ativ. – 2.109 – Infraestrutura Urbana
365 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R$ 300.000,00

Unidade 02 – **Departamento Municipal de Estradas E Rodagens / DMER**
Função, Sub função, Programa:26.782.0100
Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
369 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
372 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 350.000,00
375 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
376 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 14.000,00

Órgão 10 – **Secretaria Municipal da Assistência Social**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Função, Sub função, Programa:8.244.0100
Proj. Ativ. – 2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
387 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00
392 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 13.000,00

Função, Sub função, Programa:8.244.0112
Proj. Ativ. – 2.082 – Benefícios Eventuais
412 – 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 24.500,00

Órgão 11 – **Encargos Gerais do Município**
Unidade 01 – **Encargos Gerais do Município**
Função, Sub função, Programa:9.272.0102
Proj. Ativ. – 0.009 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
427 – 3.1.90.01.00.00.00.00.0001 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R$ 2.000,00

Função, Sub função, Programa:28.846.0102
Proj. Ativ. – 0.011 – Contribuição do Pasep
431 – 3.3.90.47.00.00.00.00.1045 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 1.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 02 – **Gabinete do Prefeito Municipal**
Unidade 01 – **Gabinete do Prefeito Municipal**
Função, Sub função, Programa:4.122.0100
Proj. Ativ. – 2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal
3 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
4 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
5 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações Trabalhistas.....R$ 2.500,00
8 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 4.000,00

9 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.000,00

Unidade 02 – **Assessoria Jurídica**
Função, Sub função, Programa:2.62.0100
Proj. Ativ. – 2.002 – Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
13 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
14 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
15 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações Trabalhistas.....R$ 2.500,00
18 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
19 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.000,00

Órgão 03 – **Secretaria Municipal da Administração e Coordenação Geral**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Administração**
Função, Sub função, Programa:6.181.0102
Proj. Ativ. – 0.001 – Convênio com o Gapes
51 – 3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições.....R$ 9.800,00

Função, Sub função, Programa:14.422.0129
Proj. Ativ. – 1.003 – Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar
55 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Função, Sub função, Programa:4.122.0100
Proj. Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
27 – 3.1.90.13.00.00.00.00.2000 – Obrigações Patronais.....R$ 31.812,96
33 – 3.3.90.35.00.00.00.00.0001 – Serviços de Consultoria.....R$ 27.000,00

Função, Sub função, Programa:4.122.0100
Proj. Ativ. – 2.007 – Geração de Oportunidades a Estudantes - Administração
42 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00

Função, Sub função, Programa:4.122.0105
Proj. Ativ. – 2.008 – Aquisição de Terrenos para Utilidade Pública
52 – 4.4.90.61.00.00.00.00.0001 – Aquisição de Imóveis.....R$ 50.000,00

Função, Sub função, Programa:4.122.0100
Proj. Ativ. – 2.011 – Manutenção da Junta de Serviço Militar
43 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 22.000,00
44 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 4.800,00
45 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
46 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações Trabalhistas.....R$ 2.500,00
47 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 500,00
48 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 500,00
49 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 500,00
50 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

Unidade 02 – **Departamento de Recursos Humanos**
Função, Sub função, Programa:4.122.0100
Proj. Ativ. – 2.010 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
66 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
67 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações Trabalhistas.....R$ 2.500,00
68 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 600,00
69 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
72 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Unidade 05 – **Fundo Municipal de Defesa Civil**
Função, Sub função, Programa:6.182.0100
Proj. Ativ. – 2.006 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil
73 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
75 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Órgão 04 – **Secretaria Municipal da Fazenda**
Unidade 01 – **Departamento Municipal de Finanças**
Função, Sub função, Programa:4.123.0100
Proj. Ativ. – 2.012 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
79 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
80 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações Trabalhistas.....R$ 2.500,00
83 – 3.3.90.35.00.00.00.00.0001 – Serviços de Consultoria.....R$ 32.400,00

Unidade 02 – **Contadoria Geral do Município**
Função, Sub função, Programa:4.123.0100
Proj. Ativ. – 2.013 – Manutenção da Contadoria Municipal
93 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações Trabalhistas.....R$ 2.500,00
95 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 300,00
96 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 300,00
97 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Unidade 03 – **Departamento da Tesouraria**
Função, Sub função, Programa:4.123.0100
Proj. Ativ. – 2.014 – Manter as Atividades da Tesouraria Municipal
99 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
100 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
101 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações Trabalhistas.....R$ 2.500,00
102 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 500,00
104 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 500,00
105 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Unidade 04 – **Departamento de Tributação e Fiscalização**
Função, Sub função, Programa:4.129.0100
Proj. Ativ. – 2.015 – Manutenção do Departamento de Tributação
109 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações Trabalhistas.....R$ 2.500,00

110 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 220,00
111 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
112 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 500,00
113 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 500,00
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

Órgão 05 – **Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento**
Unidade 01 – **Secretaria de Coordenação e Planejamento**
Função, Sub função, Programa:4.121.0100
Proj. Ativ. – 2.017 – Manutenção da Secretaria do Planejamento
118 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
125 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Função, Sub função, Programa:11.334.0105
Proj. Ativ. – 2.020 – Subsídio do Transporte de Trabalhadores
127 – 3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições.....R$ 22.300,00

Órgão 06 – **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo**
Unidade 01 – **Ensino Infantil**
Função, Sub função, Programa:12.365.0109
Proj. Ativ. – 1.087 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios no Ensino Infantil – Pré Escolar
128 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
129 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Função, Sub função, Programa:12.365.0109
Proj. Ativ. – 1.088 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios no Ensino Infantil – Creche
133 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
134 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Função, Sub função, Programa:12.365.0109
Proj. Ativ. – 2.131 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades – Creche
148 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
149 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00
151 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0020 – Indenizações Trabalhistas.....R$ 2.500,00
151 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0031 – Indenizações Trabalhistas.....R$ 2.500,00

Função, Sub função, Programa:12.368.0109
Proj. Ativ. – 2.132 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades – Pré Escolar
158 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
159 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
166 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

Função, Sub função, Programa:12.365.0109
Proj. Ativ. – 2.135 – Melhorias Pedagógicas Ensino Infantil – Creche
170 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
171 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0020 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Função, Sub função, Programa:12.368.0109
Proj. Ativ. – 2.136 – Melhorias Pedagógicas Ensino Infantil – Pré Escolar
172 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

173 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0020 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Unidade 02 – **Ensino Fundamental**
Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 1.018 – Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental
176 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 1.086 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios no Ensino Fundamental
177 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
178 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental – Professores
182 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 18.000,00
183 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 4.200,00

Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental – Serviços Gerais
185 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.089 – Atendimento Escolar Especializado
192 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.095 – Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar
199 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
200 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.097 – Melhorias Pedagógicas Ensino Fundamental
201 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

202 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0020 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.000,00

Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.119 – Implantação da Base Nacional Comum Curricular
203 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
204 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
205 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00

Unidade 03 – **Transporte Escolar**

Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 1.089 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios no Transporte Escolar
221 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
222 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.028 – Manutenção do Transporte Escolar
448 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0020 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 270.200,00

Unidade 04 – **Departamento Cultural**
Função, Sub função, Programa:13.392.0111
Proj. Ativ. – 1.105 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios na Cultura
235 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
236 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
237 – 3.3.90.93.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00

Unidade 06 – **Departamento de Turismo**
Função, Sub função, Programa:23.695.0126
Proj. Ativ. – 2.031 – Desenvolvimento Turístico
263 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.500,00
264 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00

Órgão 07 – **Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social**
Unidade 01 – **Fundo Municipal da Saúde**
Função, Sub função, Programa:10.301.0116
Proj. Ativ. – 1.093 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios na Saúde
277 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
279 – 3.3.90.93.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00

Função, Sub função, Programa:17.512.0105
Proj. Ativ. – 1.094 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios no Saneamento Básico
265 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
266 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Função, Sub função, Programa:10.301.0116
Proj. Ativ. – 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
288 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 50.000,00

Órgão 08 – **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal da Agricultura**
Função, Sub função, Programa:20.608.0100
Proj. Ativ. – 2.034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
309 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações Trabalhistas.....R$ 2.500,00
312 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 500,00
313 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 500,00

Unidade 02 – **Departamento de Meio Ambiente**
Função, Sub função, Programa:18.542.0100
Proj. Ativ. – 2.035 – Manutenção do Departamento Ambiental
337 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
338 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.000,00
339 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

Órgão 09 – **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento**
Unidade 01 – **Habitação e Urbanismo**
Função, Sub função, Programa:16.481.0105
Proj. Ativ. – 1.096 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios para Habitação
350 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
351 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Função, Sub função, Programa:15.451.0124
Proj. Ativ. – 1.096 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios no Urbanismo
357 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
358 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Função, Sub função, Programa:15.452.0100
Proj. Ativ. – 2.036 – Manutenção dos Serviços Urbanos
340 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
341 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
343 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações Trabalhistas.....R$ 3.000,00
346 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
347 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.000,00

Função, Sub função, Programa:15.451.0124
Proj. Ativ. – 2.109 – Infraestrutura Urbana
363 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1045 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

Unidade 02 – **Departamento Municipal de Estradas E Rodagens / DMER**
Função, Sub função, Programa:26.782.0124
Proj. Ativ. – 1.098 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios nas Estradas e Rodagens
382 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
383 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Função, Sub função, Programa:26.782.0100
Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
370 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações Trabalhistas.....R$ 7.000,00

374 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00
Órgão 10 – **Secretaria Municipal da Assistência Social**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Função, Sub função, Programa:8.244.0119
Proj. Ativ. – 1.099 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios na Assistência Social
415 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
416 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Função, Sub função, Programa:8.244.0100
Proj. Ativ. – 2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

388 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
394 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000,00
Órgão 11 – **Encargos Gerais do Município**
Unidade 01 – **Encargos Gerais do Município**
Função, Sub função, Programa:9.272.0102
Proj. Ativ. – 0.009 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
428 – 3.1.90.03.00.00.00.00.0001 – Pensões.....R$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação do Recurso 0001.....R$ 1.554.730,00
Excesso de Arrecadação do Recurso 0020.....R$ 18.300,00
Excesso de Arrecadação do Recurso 0031.....R$ 97.500,00
Excesso de Arrecadação do Recurso 0040.....R$ 453.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 04 de outubro de 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:42B31707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.208/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 3.208/2022.
DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO DO ESTADO DO RS".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 06 – **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo**
Unidade 02 – **Ensino Fundamental**
Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental – Professores
182 – 3.1.90.96.00.00.00.00.0031 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R$ 550.000,00
Função, Sub função, Programa:12.361.0109
Proj. Ativ. – 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental – Serviços Gerais
185 – 3.1.90.96.00.00.00.00.0031 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R$ 30.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Excesso de Arrecadação do Recurso 0031.....R$ 580.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 04 de outubro de 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0547BE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2022 PROCESSO Nº 146/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: NELSON ANTONIO ROMITTI EIRELI

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA INTERNA COM DIVISÓRIAS EM SETORES DA PREFEITURA: PLANEJAMENTO, SETOR JURÍDICO E CONTABILIDADE.

VALOR TOTAL: R$ **28.449,00 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).**

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F422BF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2022 PROCESSO Nº 148/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: FERNANDA SCHNEIDER

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental (séries iniciais) Ensino Fundamental

VALOR TOTAL: R$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7C95F0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2022 PROCESSO Nº 148/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: FERNANDA SCHNEIDER

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental (séries iniciais) Ensino Fundamental

VALOR TOTAL: R$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais).
LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2022 PROCESSO Nº 149/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **MECANICA DIESEL ROANI LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA CONSERTO NO COMPRESSOR DE AR DE VEÍCULO (PLACA IQY-7434) DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL: R$ 9.762,98 **(nove mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).**

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2022 PROCESSO Nº 149/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **MECANICA DIESEL ROANI LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA CONSERTO NO COMPRESSOR DE AR DE VEÍCULO (PLACA IQY-7434) DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL: R$ 9.762,98 **(nove mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).**

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2DFBD9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2022 PROCESSO Nº 137/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **RADAMÉS DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM, PODA, PLANTIO E PAISAGISMO.
VALOR MENSAL: R$ 2.100,00 (dois mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 04 MESES.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5D5AE224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2022 PROCESSO Nº 137/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **RADAMÉS DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM, PODA, PLANTIO E PAISAGISMO.
VALOR MENSAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 04 MESES.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:AEB812CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2022 PROCESSO Nº 137/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **RADAMÉS DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM, PODA, PLANTIO E PAISAGISMO.
VALOR MENSAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 04 MESES.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B615DB4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 856/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para ENIO GILBERTO PEREIRA, Vigia, matrícula n.º 1672, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 09/08/2019 à 08/08/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 23 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E6D648C4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 857/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para EZEQUIEL VIEIRA RODRIGUES, Condutor de Ambulância, matrícula n.º 3088, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 06/03/2020 à 07/10/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 23 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:537A2B0A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 858/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para FÁTIMA NEREIDA DUARTE MENEZES, Enfermeira, matrícula n.º 0710, Celetista, 08º Avanço Trienal, referente ao período 15/08/219 à 14/08/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 23 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:AD3738EF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 859/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para FELIPE DOS SANTOS BETAT, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 3002, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 08/08/219 à 07/08/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 23 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F1613D21

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 860/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para LUCIANO EDUARDO DE BRITO LUZ, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 3256, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 05/08/219 à 04/08/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 23 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B441B7D0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 861/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para MÁRCIA MARGARETE WACHHOLZ LOUIS, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1420, Celetista, 07º Avanço Trienal, referente ao período 02/08/219 à 01/08/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 23 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:181E23BE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 862/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para MARINES HOFFSCHNEIDER, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 0593, Celetista, 08º Avanço Trienal, referente ao período 03/08/219 à 02/08/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 23 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1AD22849

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 863/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para PATRÍCIA DOS SANTOS ROCHA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1461, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 20/06/2017 à 19/06/2020, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 23 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C6639166

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 864/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para LUCIANA DOS SANTOS DO AMARAL, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 1417, Celetista, 07º Avanço Trienal, referente ao período 01/08/219 à 31/07/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 23 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:6F7B403C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 865/2022

Ana Regina Boll, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JAQUELINE ROSA MARIA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2572, Celetista, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27/09/2022 a 26/10/2022, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 26 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9E37E35F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 866/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: NOMEAR** os servidores abaixo para comporem Comissão dePrevenção de Acidentes Perfurocortantes
Membros:
Jaqueline de Rosso – Supervisora Geral;
Daniela Ines Thier Roloff – SESMT;
Adriana Brosch Assmann – CIPA;
Carla Lucia Andretta Moreira Neves - CCIH;
Juliana Dick Figueiro Klitzke – RT de Enfermagem
Tadeu Anderson de Castro Ascoli – Direção Clínica
Samara Regina Lopes – PGRSS
Jeroniza Ferreira Pinto de Oliveira – CME
Guilherme Gomes Teixeira – Compras
Eliana Pinto Sobrosa – Padronização de Materias

Obs.: Esta Portaria Substitui a Portaria n.º 398/2019

Registre-se e publique-se

Esteio, 26 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F39F0F15

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 867/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE:** NOMEAR os servidores abaixo para comporem a Comissão de Contratos de Estágio Curricular e Obrigatórios

Membros:
Jaqueline de Rosso – Supervisora Geral;
Cristiane Zucco - Escola de Gestão
Luciana Millan Santiago - Departamento Jurídico
Carolina Alves Bettim – Direção Administrativa
Leone Ricardo Vargas Pinto – Enfermeiro

Registre-se e publique-se

Esteio, 26 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5CEA0D0B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 868/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: **RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO** a Portaria **n.º 828/2022**, que Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar solicitado através do Memorando 2022009159.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:ACEFFA02

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 869/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: **RESOLVE:**
Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme solicitado através do Memorando 2022009159.
Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Carla Lúcia Andretta Moreira Neves, Enfermeira, matrícula n.º 2465, Cláudia de Cássia Xavier Blos, Enfermeira, matrícula n.º 1765 e Marjorie Figueira de Vargas, matrícula n.º 3114, como Secretária e seus suplentes Juliana Dick F. Klitzke, enfermeira, matrícula n.º 3200 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:588CE7B1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 870/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), **RESOLVE: CONCEDER** para MARCELO FIGUEIREDO MULLER, Médico Clínico Geral Plantonista, matrícula n.º 1676, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 28/12/2022 a 26/01/2022, concedida pela Portaria n.º 147/2015, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando 2022043135

Registre e Publique-se.

Esteio, 27 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2EC85451

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 871/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: NOMEAR** os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde da FSPSCE
Presidente: Samara Lopes – Assessora de Gestão de Hotelaria
Membros:
Enf Carla L. Andretta Moreira Neves- CCIH
Enf Daniela Inês Thier Roloff - SESMT
Enf Simone Machado Santos Moitoso - Gerente de Enfermagem área adulta
Denise Silveira Porto - Assessora de Rouparia Noturna
Rosana Flores Marques – Assessora de Serviços de Higienização
Andrea Souza Figueiro – Nutricionista

Obs.: Esta Portaria altera a Portaria n.º 797/2022

Registre-se e publique-se

Esteio, 27 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A1D6C3AC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 872/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: NOMEAR** os servidores abaixo para comporem a Comissão de Educação Permanente da FSPSCE
Coordenador da Comissão: Jaqueline de Rosso
Secretária: Cristiane Zucco
Demais Membros:
Carmela Slavutzky
Daniela Inês Thier Roloff
Diego Monteiro Silveira
Taíse Souza da Silva
Leone Ricardo Vargas Pinto

Obs.: Esta Portaria substitui a Portaria n.º 509/2021

Registre-se e publique-se

Esteio, 27 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9E328DAD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 873/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: NOMEAR** os servidores abaixo para comporem a Comissão de Radioproteção
Jaqueline de Rosso – Supervisora Geral
Jeroniza Ferreira Pinto de Oliveira – Gerente de Centro Cirúrgico
Vicente Colombo Junior – Engenheiro do Trabalho
DanielaInes Thier Roloff - Enfermeira do Trabalho
Elisiane Viana Dini - Raio X
Aricia Oliveita Dallanora - Raio X
Daniel Silva de Souza:Raio X

Registre-se e publique-se

Esteio, 28 de setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C13965C0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamento.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:FDD1DC24

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME / EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 19 de Outubro de 2022 às 09hs45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 19 de Outubro de 2022 a partir das 10hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C75C8FB7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME / EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br),**até o dia 20 de Outubro de 2022 às09hs45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**no dia 20 de Outubro de 2022 a partir das10hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:92373FE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7540/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Costa Viana, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2022 a 30/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2ABEE9BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7541/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Julia Auxiliadora Alves de Menezes, Fiscal, matrícula nº 3678, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rochele Retamoso Moreira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula n° 30815, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 10/10/2022 a 08/11/2022, atuando como Diretor Interino na Secretaria Municipal da Fazenda.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9ED646BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7542/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Edson de Mattos Ribeiro, matrícula 30842, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Janaina Andrades Escouto, matrícula 6989, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, abaixo relacionados:

- Contrato nº 208/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Agnaldo Webber Carlos, que tem por objeto o leilão público de bens imóveis para alienação de 3 lotes (matrículas 21.145, 8013 e terreno 253,90 m² na quadra "e" no Bairro Premem - sem matrícula) - SMGG, vinculado ao Leilão 001/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 2218/2022.

- Contrato nº 209/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Gewehr Materiais de Contrução LTDA, que tem por objeto o leilão público de bens imóveis para alienação de 3 lotes (matrículas 21.145, 8013 e terreno 253,90 m² na quadra "e" no Bairro Premem - sem matrícula) - SMGG, vinculado ao Leilão 001/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 2218/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C948E3FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7543/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora Fatima Terezinha Mota Petry Fonseca, Professor Matemática, matrícula nº 45273, Estatutário, a importância de R$ 82,58 (oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a 10% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 825,83, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C2137C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7544/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fernanda dos Santos Thurm, Professora de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41143, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6911/2022, no período de 27/09/2022 até 04/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8D0F1CCB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7545/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosemar Henz, Orientador Educacional 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46735, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:92DD7B70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7546/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Izabel Carminatti, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47086, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/2022 a 30/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2E05C11A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7547/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jéssica Oliveira da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30806, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6584/2022, no período de 26/09/2022 até 23/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D4304C88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7548/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Jose Dall Agnese, matrícula nº 30939, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ciro Alexandre Glass dos Santos, matrícula nº 3672, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

- Contrato nº 210/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Harmonia Construções LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução da ampliação e reforma da UBS Cruzeiro - SMS, vinculado à Tomada de Preços nº 014/2022, oriunda do processo administrativo nº 3126/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E1D9D95D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7549/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Michelle de Freitas Ferreira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 41430, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7251/2022, no período de 27/09/2022 até 26/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F85E253

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7550/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neli Terezinha de Borba Sampaio, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula n° 3401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2022 até 01/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2EC1F84A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7551/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Zuleida Teresinha Bertoldo Dorneles, Fiscal, Estatutário, matrícula n° 3159, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5609/2022, no período de 28/09/2022 a 02/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:72ACB85D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7552/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luis Antonio Oliveira Moraes, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7853, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/09/2022 a 08/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9EFB32BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 128/2022
PROCESSO Nº 2656/2022

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que a Autoridade competente resolve: Ante a manifestação técnica da SMOSU, acolher o parecer da PGM que opinou pela REVOGAÇÃO dos itens 01 - Areia Fina, 02 - Areia Média, 03 - Areia Grossa, 04 - Brita 0, 05 - Brita 1, 06 - Brita 3, 07 - Cal Viva e 15 - Tijolo 6 furos, do certame, forte no Art. 49 da lei 8.666/93. Os interessados, dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentar recurso desta decisão.

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:6E58314F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7553/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrículas nº 3878 e 3819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2022 a 04/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 523e 1/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0D681C51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7554/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvia Adriane Ribeiro Angst, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40078, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6984/2022, no período de 27/09/2022 a 28/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FE7757A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7555/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alaide Cristina Martins Marques, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula nº 47087, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BD0FDD13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7556/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Gomes de Oliveira, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47321, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9DE53558

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7557/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Ledi Marques Lino, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31443, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:185DC58C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7558/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thatire da Costa Hack, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41328, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/09/2022 a 30/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:770C64A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7559/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 7415/2022, para fazer constar: CONCEDER para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Supervisor Escolar / Professor História, Estatutário, matrículas nº 46787 e 45642, 13 (treze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de

24/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ED7185D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7560/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Leslie Dias, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 31525, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:947039CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7561/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41131, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7A93AE4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7562/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41131, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/09/2022, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:15F7FC7E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7563/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Halan Mikhael Correia Soares, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30635, a contar de 03/10/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D2EE7632

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7564/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina Gaviraghi Ferreira Prates, Professor Geografia, matricula nº 46037, Estatutário, 21 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo com vencimento em 30/07/2020, a partir de 24/01/2022, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5334CEF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7567/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº7263/2022, para fazer constar: CONCEDER para Gisele Carolina Flores, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°41374, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/2022 a 16/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1E01F0CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7568/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°7494/2022, que CONCEDEU para Cristina Monticelli Ribeiro, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41435, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/09/2022 a 22/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D7F00D39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7569/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Carla Maciel Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41135, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6440/2022, no período de 19/09/2022 a 22/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F897FF33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7570/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 04/10/2022, o (a) servidor (a) William da Silva Papi, matrícula nº 30149, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Luciane Baretta, matrícula nº 50731, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo (s) relacionado (s):
- Contrato nº 2022/067, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Patas do Mundo Vet Assistance LTDA, que tem por objeto a contratação de serviço médico veterinário, em clínica própria e em unidade móvel de esterilização "Castramovel" no Município, para procedimentos cirúrgicos de castração e implantação de microchip - SMDEMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, oriundo do processo administrativo nº 687/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1AA53F74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 154/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022)
Contratada: Inovamax Teleinformática Ltda
CNPJ Nº: 07.055.987/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 155/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022)
Contratada: Fox Comércio e Serviços Ltda
CNPJ Nº: 15.435.299/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 156/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022)
Contratada: Arpa Tecnologia Ltda
CNPJ Nº: 42.899.157/0001-40

Registro de Preços para Aquisição de Switch e Roteador – SMGG

Assinatura: 04/10/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:C6C7CAB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7571/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Suellen de Souza Viegas Pereira, Coordenador de Gestão Municipal, matricula nº 6991, CC Estatutário, o período de férias, a partir de 03/10/2022, ficando 03 (três) dias restantes, a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D096F845

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022)
Contratada: CARLOS GOMES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 09.416.735/0001-75

Registro de Preços para Sonorização, Iluminação, Rádio Poste e Telão de Led - SMCEL

Assinatura: 03/10/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:9E15F298

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022)
Contratada: Persiasul Persianas Ltda
CNPJ Nº: 05.367.508/0001-46

Registro de Preços para Aquisição Persiana, Rolo e Blackout Instalada - SMGG

Assinatura: 03/10/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:32A3DC0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7565/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Gabriella da Silva Raupp, matrícula 6975, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a), Elison Klein da Silva, matricula 30903 como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo relacionados:
- Contrato nº 211/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada LF Produções Artísticas LTDA, que tem por objeto a contratação da dupla Lucas & Felipe para apresentação na Oktoberfest/2022 de Esteio - SMCEL, vinculado à Inexigibilidade nº 020/2022, oriundo do processo administrativo nº 3062/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:717BD4FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7566/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Carolina Gaviraghi Ferreira Prates, Professor Geografia, matricula nº 46037, Estatutário, o período de férias, a partir de 03/02/2022, ficando 11 (onze) dias restantes, a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:67CA66CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7572/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR a Comissão Especial da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando assim a composição:

Tiago Ademir Graube
Elza de Matos Mori
Elise Virgínia Wolff Müller
Fabiana Padilha Siqueira
Eduardo Pereira Cardoso
Simone Teixeira Rutkoski
Simone Pacheco da Silva
Jeanine Costa Godoi
Márcia Hannacker de Oliveira Desidério
Cristiane Salete Lopes Mertins
Josiane dos Santos Machado
Yasmin Carolina F
Arieli Rodrigues Alves
Israel Antonio da Silva
Kawélly de Freitas Nunes
Julianderson da Silva Garcia

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:238C7370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
O Municipio de FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de mudas de árvores e de flores, insumos e materiais destinados a ornamentação de canteiros, ruas e praças do Município, a serem disponibilizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades. Sessão Pública: 18/10/2022 ás 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de setembro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4AF216EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009-2022
CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS

PROCESSO Nº083/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO – RS, torna público para conhecimento dos interessados que às **10:00 horas do dia 18 de outubro de 2022**, será realizada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº003/2021, com a finalidade de receber propostas apara a contratação de serviços de Hora Máquina de Trator de Esteiras e Escavadeira Hidráulica, conforme descrição no edital.
Maiores informações no horário das 8:00 h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 horas , na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Lido Armando Oltramari n.º1.225, centro de Faxinalzinho/RS, ou pelo fone (54) 3546 1001, solicitação do edital por e-mail administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 03 de outubro de 2022.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:53AD11B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O ALMOXARIFADO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2009/2022
NOME: MAGDA ELIETE FICK DOS SANTOS
CPF: 520.408.440-15
R$: 66.000,00

Glorinha, 04 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:F2DAB9FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.245, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 1.145/1993.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o art. 1º, incisos III e V, da Lei Municipal nº 1.145, de 16 de agosto de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"…

III - Não poderão ser agraciadas mais de 21 (vinte e uma) personalidades por ano, e sempre que possível, a cerimônia de entrega do Título fará parte das comemorações do aniversario de emancipação do Município.

…

V - Cada Vereador poderá dispor de 01 (um) título por Sessão Legislativa." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de outubro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:C74B9587

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.244, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Institui gratificação de difícil acesso para os agentes educadores, merendeiras, monitores infantis e serventes de escola, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de difícil acesso aos agentes educadores, merendeiras, monitores infantis e serventes de escola, integrantes do quadro de pessoal do Município, que desempenham suas funções nas unidades de educação do Município, conforme condições previstas nesta lei.

Art. 2º. O servidor previsto no art. 1º, que desempenhar suas funções, de forma permanente, em unidades de educação de difícil acesso, perceberá como gratificação R$ 607,99 (seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos).

§1º. O valor da gratificação de difícil acesso será reajustado na mesma data e no mesmo índice que o valor dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

§2º. As escolas de difícil acesso serão as mesmas reconhecidas e classificadas em Decreto Municipal, na forma do art. 64, da Lei Municipal 2.734, de 10 de maio de 2011.

§3º. As unidades de educação de difícil acesso serão classificadas de acordo com os seguintes requisitos:

I – distância de mais de 7,5 quilômetros da sede administrativa do Município;

II – linha de transporte coletivo incompatível com o início ou término dos turnos de funcionamento da respectiva unidade de educação;

III – acesso por estradas vicinais de difícil trafegabilidade.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito, bem como sobre ela não incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária, bem como não terá nenhuma incidência previdenciária.

Art. 4º. Perde o direito à percepção da gratificação o servidor que deixar de desempenhar suas funções nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de outubro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:EBBFBB89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Regulamento Geral da Corregedoria-Geral do Município e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n.º 4129/2022 e seu Anexo I;

CONSIDERANDO, nessas circunstâncias, a oportunidade de dar efetividade ao primado da legalidade, impessoalidade e interesse público; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Corregedoria-Geral Municipal, a prática dos atos e a tramitação dos feitos de sua competência, em caráter complementar à norma legal;

DECRETA:

REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Capítulo I
DA CORREGEDORIA-GERAL E DO CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. A Corregedoria-Geral do Município, é órgão do Poder Executivo Municipal, e será dirigida pelo Corregedor-Geral do Município.

§1º. A função de Corregedor-Geral do Município será exercida pelo Subprocurador-Geral do Município, na forma prevista na Lei Municipal nº 4129/2022.

§2º. Cabe ao Corregedor-Geral do Município, no que diz respeito às suas competências institucionais, exercer as funções executivas da Corregedoria-Geral do Município sob a coordenação do Procurador-Geral do Município.

Art. 2º. Cabe à Corregedoria-Geral do Município receber e processar reclamações e denúncias de qualquer órgão, pessoa ou entidade com interesse legítimo, relativas aos serviços municipais, sejam eles diretos ou auxiliares, empresas prestadoras de serviços terceirizados e de todos aqueles que atuem por delegação do poder público, ou seja, por este fiscalizado.

Parágrafo Único. Interesse legítimo para o efeito referido é aquele não exclusivamente limitado ao interesse subjetivo individual e preferencialmente direcionado para a finalidade e eficiência dos órgãos públicos municipais.

Art. 3º. Compete ao Corregedor-Geral do Município, no âmbito de sua competência legal, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela lei:

I – receber as reclamações e denúncias, relativas à legalidade, oportunidade e conveniência dos atos administrativos praticados por servidores públicos municipais estatutários, comissionados, agentes políticos municipais e órgãos, especialmente relativo ao cumprimento de seus deveres funcionais e relativas aos serviços municipais, sejam eles diretos ou auxiliares, empresas prestadoras de serviços terceirizados e de todos aqueles que atuem por delegação do poder público, ou seja, por este fiscalizado;

II – determinar o processamento junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas das reclamações disciplinares que atendam aos requisitos de admissibilidade, solicitando a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar quando evidenciada a existência de indícios de infração ou arquivando-as quando o fato não constituir infração disciplinar;

III – determinar o arquivamento sumário das reclamações prescritas e daquelas que se apresentem de plano manifestamente improcedentes ou desprovidas de elementos mínimos para a sua compreensão, ou quando o fato evidentemente não constituir infração disciplinar;

IV – promover ou determinar a realização de inspeções e correições, na ocorrência de fatos graves ou relevantes que as justifiquem ou possam ser evitados, podendo nelas determinar as medidas cautelares que se mostrem necessárias, urgentes ou adequadas, ou propor ao Chefe do Poder Executivo a adoção daquelas cabíveis para suprir ou prevenir as necessidades ou deficiências constatadas;

V – requisitar ou designar por prazo certo, auxiliares administrativos para auxílio à Corregedoria-Geral do Município, delegando-lhes atribuições não privativas;

VI – promover de ofício ou propor ao Chefe do Poder Executivo, quando for o caso de urgência e/ou relevância, quaisquer medidas com vistas à eficácia e ao bom desempenho e a finalidade do serviço público municipal, secretarias, diretorias e dos serviços afetos às subprefeituras;

VII – editar recomendações, atos regulamentares, provimentos, instruções, orientações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal e de seus serviços auxiliares terceirizados;

VIII – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a expedição de recomendações, instruções e atos regulamentares que assegurem a eficiência do serviço público municipal e do cumprimento do das leis e normas municipais;

IX – executar, de ofício ou por determinação, e fazer executar as ordens e deliberações do Chefe do Poder Executivo Municipal, relativas à matéria de sua competência;

X – dirigir-se às autoridades judiciárias, de controle externo inclusive e administrativas, e a órgãos ou entidades, assinando a respectiva correspondência;

XI – solicitar das autoridades municipais e de outras autoridades competentes informações, exames, perícias ou documentos, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à sua apreciação, dando conhecimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

XII – solicitar a órgãos do Poder Executivo Municipal a cessão temporária por prazo certo, sem ônus, de servidor detentor de conhecimento técnico especializado, para colaborar na instrução de procedimento em curso na Corregedoria-Geral do Município;

XIII – constituir comissões ou grupos de trabalho com prazo certo e instituir mecanismos e meios para a coleta de dados necessários ao bom desempenho das atividades da Corregedoria-Geral do Município;

XIV – promover, instituir e manter bancos de dados atualizados sobre os serviços municipais, sejam eles diretos ou auxiliares, empresas prestadoras de serviços terceirizados e de todos aqueles que atuem por delegação do poder público ou sejam por este fiscalizado, visando o diagnóstico e adoção de providências para a efetividade fiscalizatória e correicional, disponibilizando seus resultados ao Prefeito Municipal ou a quem couber o seu conhecimento;

XV – promover ou sugerir a criação de mecanismos e meios para a coleta de dados necessários ao bom desempenho das atividades da Corregedoria-Geral;

XVI – manter contato direto com as demais Corregedorias externas e junto ao Poder Legislativo Municipal, prefeituras municipais e aos outros poderes públicos;

Art. 4º. Os procedimentos que tramitam na Corregedoria-Geral do Município são públicos; nos limites da Lei Orgânica Municipal e das leis vigentes, enquanto não admitidos ou durante as investigações, o acesso aos autos respectivos fica restrito aos interessados e a seus procuradores.

Art. 5º. Ao Corregedor-Geral é permitido solicitar à Procuradoria-Geral do Município o assessoramento jurídico e técnico de apoio mediante parecer de procuradores municipais.

Capítulo II
DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 6º. Os atos expedidos pelo Corregedor-Geral do Município, de natureza normativa, no âmbito de sua competência, observarão a seguinte nomenclatura:

I – provimento: ato de caráter normativo interno e externo com a finalidade de esclarecer e orientar a execução dos serviços públicos municipais, sejam eles diretos ou auxiliares, empresas prestadoras de serviços terceirizados e de todos aqueles que atuem por delegação do poder público ou sejam por este fiscalizado;

II – instrução normativa: ato de caráter vinculativo complementar, com o objetivo de orientar a execução de serviço no âmbito interno das Corregedoria-Geral do Município;

III – orientação: ato de caráter explicativo com medidas para aperfeiçoamento dos serviços da Prefeitura Municipal de Guaíba no âmbito de suas atribuições;

IV – ofício circular: ato de caráter de divulgação, contendo informações administrativas, técnicas ou processuais, estabelecendo o modo de sua realização, ou a divulgação de atos da Corregedoria-Geral do Município;

V – portaria: ato interno contendo delegações ou designações, de natureza geral ou especial, para desempenho de funções definidas no próprio ato, ou, ainda, destinada a instaurar procedimentos.

Parágrafo Único. O provimento será referendado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da sua eficácia imediata; os demais atos poderão, conforme o caso e a juízo do Corregedor-Geral do Município, serem submetidos ao Procurador-Geral do Município.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO EM GERAL

Art. 7º. Os procedimentos de competência da Corregedoria-Geral do Município são públicos, preservando-se o sigilo das investigações ou dos documentos nos limites expressos da Constituição, da Lei Orgânica Municipal e das leis específicas.

§1º. A inquirição de pessoas, as diligências relativas aos serviços municipais, sejam eles diretos ou auxiliares, empresas prestadoras de serviços terceirizados e de todos aqueles que atuem por delegação do poder público ou sejam por este fiscalizado, no interesse do procedimento do Corregedor-Geral do Município serão realizados preferencialmente na forma pessoal, podendo, excepcionalmente e devidamente fundamentado, ser realizado na forma virtual – via plataforma on-line – com observância das cautelas necessárias ao bom resultado dos trabalhos e, conforme o caso exija, à preservação do sigilo nos limites referidos no caput.

§2º. Das decisões proferidas pelo Corregedor-Geral do Município serão intimados os interessados.

§3º. As petições e requerimentos dos interessados, as informações e manifestações das autoridades demandadas, inclusive das empresas prestadoras de serviços terceirizados e de todos aqueles que atuem por delegação do poder público ou sejam por este fiscalizado poderão ser apresentados por meio eletrônico com as cautelas legais.

Art. 8º. As propostas e sugestões que visem à melhoria da eficiência e eficácia dos serviços do Poder Executivo Municipal no âmbito da Corregedoria-Geral do Município, bem como todo e qualquer expediente que seja acessório ou incidente serão incluídos na classe de pedido de providências, cabendo ao Corregedor-Geral do Município seu conhecimento e análise com decisão.

Capítulo III
DO RITO SUMÁRIO

Art. 9º. O procedimento da Corregedoria-Geral do Município é o Sumário, levado a efeito pelo Corregedor-Geral, com prazo de conclusão não excedente a 60 (sessenta) dias, destinado a apurar preliminarmente irregularidades atribuídas aos servidores públicos municipais estatutários, comissionados, agentes políticos municipais e órgãos, especialmente relativo ao cumprimento de seus deveres funcionais e relativas aos serviços municipais, sejam eles diretos ou auxiliares, empresas prestadoras de serviços terceirizados e de todos aqueles que atuem por delegação do poder público ou sejam por este fiscalizado.

Parágrafo Único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser motivadamente prorrogado por prazo certo, durante a instrução do feito e com despacho homologado por parte do Corregedor-Geral para todos os efeitos legais.

Art. 10. O rito procedimental Sumário será instaurado mediante portaria do Corregedor-Geral, que conterá:

I – fundamento legal e regulamentar;

II – nome dos servidores públicos municipais, agentes políticos municipais e órgãos envolvidos, ou, se empresas prestadoras de serviços terceirizados ou que atuem por delegação do poder público ou sejam por este fiscalizado;

III – descrição sumária do fato objeto de apuração;

IV – determinação de ciência ao envolvido, quando for o caso;

V – juntada de ficha funcional completa se envolver servidor (item para todo e qualquer procedimento da Corregedoria-Geral).

§1º. O Corregedor-Geral, na própria portaria de instauração do procedimento, deliberará sobre a sua publicação ou não, ou a conveniência de ser mantida sob sigilo.

§2º. As apurações e diligências também poderão ser sigilosas, a juízo motivado pelo Corregedor-Geral, até serem juntados aos autos os documentos ou dados respectivos, ressalvados apenas aqueles cobertos por garantia constitucional expressa os quais serão sempre mantidos sob sigilo.

Art. 11. Em caso de oitiva de pessoas ou de realização de diligências, o envolvido será intimado pessoalmente, para, querendo, comparecer ao depoimento ou acompanhar a inspeção, podendo fazer-se representar por advogado, salvo, investigação em caráter de urgência a qual, assim que possível, será franqueada toda e qualquer documentação ao processado a fim de observar a ampla defesa e o contraditório nos termos legais.

Art. 12. Quando for necessária a prestação de informação ou a apresentação de documentos pelo envolvido, por terceiros ou por órgão da Administração Pública, será expedida intimação para esse fim, com indicação de prazo, forma e condições de atendimento.

Art. 13. Findos os trabalhos do rito Sumário, será elaborado relatório circunstanciado com o resumo dos atos praticados, das diligências realizadas e provas colhidas, bem como a síntese dos fatos apurados.

Art. 14. Se do rito sumário restar demonstrada a inocorrência de irregularidades administrativas relativas aos serviços públicos municipais, o Corregedor-Geral do Município determinará o arquivamento do referido procedimento Sumário.

Art. 15. Havendo elementos que indiquem a necessidade de instauração de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, será dada vista àquele que cometeu o possível ato irregular ou, ao seu procurador, dos autos do procedimento Sumário da Corregedoria-Geral do Município, pelo prazo de quinze (15) dias para manifestação.

Parágrafo Único. Verificada a necessidade de adoção de medida urgente, de competência do Prefeito Municipal o Corregedor-Geral submeter-lhe-á o pedido de diligência.

Art. 16. Esgotado o prazo do caput do artigo anterior, com ou sem manifestação, o Corregedor-Geral submeterá o procedimento Sumário à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas com proposta de instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 17. No caso de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, de tudo será apresentado às considerações do Corregedor-Geral do Municipio antes da instauração do procedimento previsto no Estatuto do Servidor Público do Município de Guaíba.

§1º. Para esse efeito, o Corregedor-Geral devolverá ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a proposição de instauração da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar, complementada por aquilo que entender de direito, inclusive podendo solicitar diligências iniciais antes da abertura propriamente dita.

Capítulo IV
DA CORREIÇÃO

Art. 18. O Corregedor-Geral do Município, a qualquer tempo, procederá à Correição, quando verificar fatos determinados relacionados com deficiências graves ou relevantes dos serviços públicos municipais, das secretarias, diretorias, subprefeituras, empresas prestadoras de serviços terceirizados e de todos aqueles que atuem por delegação do poder público ou sejam por este fiscalizado e que prejudiquem o interesse público, bem como nos casos de descumprimento de leis, regulamentos e decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. A Correição será instaurada mediante portaria do Corregedor-Geral, publicada com pelo menos 48 horas de antecedência, que conterá:

I – a menção dos fatos determinantes da correição;

II – o local, data e hora da instalação dos trabalhos;

III – o prazo de duração dos trabalhos;

IV – a ordem de divulgação da correição por publicação na Prefeitura;

V – outras determinações que julgar necessárias a correção do erro ou abuso das autoridades municipais.

Art. 20. Instaurada a Correição com a autuação da portaria e documentos nela indicados, serão requisitados por memorando as respectivas secretarias, diretorias, subprefeituras, empresas prestadoras de serviços terceirizados e de todos aqueles que atuem por delegação do poder público ou sejam por este fiscalizado, os registros, livros, documentos, dados estatísticos, arquivos eletrônicos, bem como critérios para a sua identificação e mais o que for julgado necessário ou conveniente à realização da correição, sem prejuízo de novas indicações no curso dos trabalhos.

Art. 21. A realização da Correição acontecerá a pedido do Chefe do poder Executivo Municipal, ouvido o Procurador-Geral do Município.

Art. 22. Os secretários municipais, diretores, subprefeitos e servidores do órgão correicional prestarão as informações que lhes forem solicitadas pelo Corregedor-Geral Municipal, devendo franquear o acesso às instalações, sistemas, arquivos e apresentar autos, livros e tudo o mais que for necessário à realização dos trabalhos.

Parágrafo único. No caso de processos administrativos tributários e outros sob sigilo, caberá a Corregedoria-Geral Municipal adotar as cautelas destinadas à sua preservação, inclusive quanto a cópias que forem extraídas.

Art. 23. Durante a Correição, o Corregedor-Geral poderá adotar medidas cabíveis de sua competência, expedir instruções, solicitar a instauração de Sindicâncias à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas ou outras que entender necessárias e/ou adequadas.

Art. 24. O relatório final da Correição que conterá a descrição de todas as diligências realizadas e verificações recolhidas, assim como as sugestões e proposições consideradas apropriadas, será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal com a minuta dos atos administrativos havidos por necessários e das medidas destinadas a suprir as deficiências constatadas.

Parágrafo Único. O Corregedor, antes de submeter o processo ao Prefeito Municipal, poderá requisitar informações complementares aos responsáveis pelo órgão em que realizada a Correição, fixando o respectivo prazo.

Capítulo V
DA INSPEÇÃO

Art. 25. A Inspeção destina-se à verificação in loco de fatos que interessem a instrução de processos em tramitação na Corregedoria-Geral do Município, bem como da situação de funcionamento dos órgãos, entidades e empresas que sejam prestadoras de serviços públicos municipais, sejam eles diretos ou auxiliares, objetivando o aprimoramento dos seus serviços, havendo ou não irregularidades.

Art. 26. A Inspeção poderá ser instaurada por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitação do Procurador-Geral do Município, por Portaria do Corregedor-Geral ou por Despacho deste em processo pendente.

Parágrafo Único. Quando a Inspeção tiver caráter preventivo poderão ser objeto de verificação, tanto órgãos administrativos da Prefeitura quanto entidades e empresas que assim autorizarem, sejam prestadoras de serviços públicos municipais, sejam eles diretos ou auxiliares.

Art. 27. O ato de instauração da Inspeção conterá:

I – menção dos fatos ou dos motivos determinantes da inspeção;

II – o local, data e hora da instalação dos trabalhos;

III – o prazo de duração dos trabalhos;

IV – a indicação dos órgãos da Prefeitura Municipal, entidades e empresas prestadoras de serviços públicos municipais a serem inspecionadas;

Art. 28. Será instado, sempre que possível com antecedência mínima de vinte e quatro horas, à autoridade pública municipal ou terceiro prestador de serviços públicos recomendando a adoção das providências indicadas pela Corregedoria que se fizerem necessárias à realização da inspeção.

Parágrafo Único. Nas Inspeções realizadas envolvendo processos fiscais e procedimentos sigilosos, os trabalhos serão conduzidos com a reserva devida, podendo ser garantido o acompanhamento pela autoridade responsável pelo órgão, pelos interessados e pelos procuradores habilitados no respectivo processo.

Art. 29. Nas Inspeções de caráter preventivo poderá ser determinada a realização de audiência pública com a finalidade de recolher de qualquer pessoa ou interessado reclamações, notícias, sugestões ou observações para a regularidade e aprimoramento do serviço naquela secretaria, subprefeitura e empresas prestadoras de serviço público, de tudo lavrando-se auto circunstanciado.

Art. 30. Poderão ser convidados para acompanhamento da Inspeção o Chefe do Poder Executivo, o Procurador-Geral do Município, a Unidade de Controle Interno Municipal e representantes de outros órgãos públicos municipais ou segmentos da sociedade.

Art. 31. Durante a Inspeção o Corregedor-Geral poderá visitar instalações e dependências das secretarias municipais, subprefeituras e diretorias, examinar os aspectos físicos de funcionamento dos serviços prestados e pessoal, manter contato com os secretários municipais, subprefeitos e diretores, ouvindo explicações e solicitações.

Art. 32. O Corregedor-Geral, para sanar eventuais falhas ou irregularidades encontradas, poderá expedir instruções e orientações no âmbito de sua competência e, quanto às faltas disciplinares porventura detectadas, solicitar a instauração Sindicância e outros procedimentos destinados à sua apuração.

Art. 33. O relatório da inspeção conterá:

I – a indicação e descrição das irregularidades encontradas e as respectivas explicações ou esclarecimentos prestados pelos secretários, diretores, subprefeitos ou servidores;

II – as conclusões e as recomendações do Corregedor-Geral para prevenir erros ou aperfeiçoar o serviço naquela secretaria, subprefeitura ou diretoria;

III – as reclamações recebidas contra as secretarias, diretorias, subprefeituras, empresas prestadoras de serviço público ou servidores durante a inspeção ou que tramitem na Corregedoria-Geral;

IV – as boas práticas encontradas e que sejam passíveis de divulgação;

V – a manifestação e apreciação conclusiva do Corregedor-Geral sobre todas essas questões, bem assim as determinações a serem cumpridas mediante prazo pelas autoridades e órgãos inspecionados.

Art. 34. Elaborado o relatório preliminar, de suas conclusões será dado conhecimento ao Procurador-Geral do Município e às respectivas autoridades referidas as quais poderão apresentar razões ou justificativas no prazo de 10 (dez) dias.

§1º. Com ou sem a manifestação das secretarias, diretorias, subprefeituras, empresas prestadoras de serviço público ou servidores será submetida oficialmente à consideração do Prefeito Municipal o relatório definitivo da Inspeção.

§2º. Havendo sido apuradas irregularidades administrativas, infrações disciplinares o Corregedor-Geral desde logo submeterá a proposição de abertura de Sindicância ou Processo Administrativo disciplinar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

§3º. No caso de Inspeção efetuada no interesse da instrução de processos em tramitação na Corregedoria-Geral, após a juntada do relatório aos autos os interessados serão intimados a se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias.

Capítulo VI
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 35. Os servidores públicos municipais estatutários, comissionados, agentes políticos municipais e órgãos, empresas prestadoras de serviços terceirizados e de todos aqueles que atuem por delegação do poder público ou sejam por este fiscalizados que se considerarem prejudicados por decisão administrativa poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua intimação, interpor recurso administrativo com as razões e provas de suas alegações.

Parágrafo Único. O Corregedor-Geral poderá, no prazo de 05 (cinco dias), reconsiderar a decisão recorrida; caso contrário, emitirá Parecer e submeterá o recurso à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Art. 36. Compete ao Corregedor-Geral diretamente, o acompanhamento e controle do fiel cumprimento dos atos e das decisões da Corregedoria-Geral do Município de Guaíba/RS.

Art. 37. O exame dos autos que se encontrarem na Corregedoria-Geral do Municipio será permitido aos órgãos administrativos da Prefeitura ou as empresas terceirizadas, às partes e seus procuradores, bem assim a qualquer pessoa com interesse justificado, na forma deste regulamento, ressalvados os casos de sigilo regimental.

Art. 38. Todos os registros, processos, atos, decisões, arquivos ou outros dados serão mantidos em meio eletrônico, processando-se também por esse meio a discussão e deliberação que deles resulte, garantido o acesso aos interessados nos limites correspondentes ao seu interesse e participação com guarda do eventual sigilo.

Parágrafo Único. As peças ou documentos apresentados por cópia, qualquer que seja o meio de reprodução, devem revestir-se de nitidez e fidelidade e dispensam a autenticação, respondendo o interessado pelos excessos, abuso ou fraude.

Art. 39. Aplica-se ao Processo Administrativo, no que couberem, as regras de Processos Administrativos previstas na Lei n.º 9.784 de 1999.

§ 1º. Os requerimentos e pedidos endereçados à Corregedoria-Geral do Municipio, bem assim os dirigidos a processos já em andamento, poderão ser encaminhados através de sistema informatizado da Prefeitura Municipal ou por endereço eletrônico oficial.

§ 2º. As comunicações e intimações dos interessados e advogados credenciados serão realizadas através do sistema informatizado da Prefeitura Municipal ou por correio eletrônico.

§ 3º. A intimação enviada ao interessado no endereço declarado nos autos presume-se cumprida na forma legal.

§ 4º. Os atos produzidos na Corregedoria-Geral como despachos, pareceres, decisões, ofícios, termos de oitiva de testemunhas e outros análogos poderão desde logo ser juntados aos autos pela Corregedoria-Geral, em papel ou digitalizados.

Art. 40. Serão expedidas certidões relativas ao conteúdo de procedimentos a requerimento de quem figurar como interessado no respectivo procedimento, ou a qualquer pessoa com descrição expressa de sua finalidade, ressalvados os casos de sigilo quando o acesso é restrito às partes e à autoridade judicial ou o ministério público.

Art. 41. Após o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos e Sindicâncias, o Corregedor-Geral lançará seu Parecer Final sobre a punição ou não do sindicado ou processado, antes da decisão da autoridade competente.

§1º. A Corregedoria-Geral do Município terá vista dos autos de Sindicâncias e Processos Administrativos, sempre que solicitar, ou quando necessário para tomada de medidas urgentes nos autos de qualquer procedimento.

§2º. Respeitado os prazos legais, será cabível junto à Comissão de Processos e Sindicâncias o pedido de análise sob urgência daquele processo que o Corregedor-Geral entender que possa prejudicar a eficiência do serviço público ou, naquele que houver a demonstração de risco de dano irreparável ou de difícil reparação ao serviço público, se o resultado útil do processo não for alcançado com brevidade.

Art. 42. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento serão solucionados pelo Corregedor-Geral do Município, no âmbito de sua competência ou pelo Chefe do Poder Executivo nos demais casos.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO MATTOS FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:1D33D1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência, objetivando a concessão de incentivo, visando à instalação de empresa com atividade vinculada para triagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis, na forma de Concessão de Direito Real De Uso De Bem Imóvel, localizado no Distrito Industrial

. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:E73DFA6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa CRISTIANE DA SILVA LTDA, CNPJ n° 17.263.381/0001-02, com sede na Rua General Daltro Filho, nº 961, Sala 03, Centro, município de Três Passos/RS, empresa especializada para elaboração de projeto do PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) e emissão de ART, da Escola Municipal Mário Cândido Lena do Município de Humaitá/RS. O valor pago será de R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais) para a emissão de ART do projeto do PPCI, ART de execução do PPCI, planta baixa e projeto do PPCI completo, conforme orçamento juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Humaitá/RS, 04 de outubro de 2022.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:18253503

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa WINCK & FILHO REPRESENTACÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.032.487/0001-79, com endereço à Rua Rui Barbosa, nº 555, Centro, Município de Três Passos/RS, empresa esta que realizará serviços de arbitragem em campeonato esportivo municipal. O valor total pago será de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para a arbitragem de 24 (vinte e quatro) jogos, sendo cada jogo no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme orçamento juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Humaitá/RS, 04 de outubro de 2022.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:C167EE81

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade nº 011/2022, o Sr. Prefeito reconheceu ser Inexigível de Licitação a contratação da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n° 06.224.121/0008-70, com sede na Rua Aloncio de Camargo, nº 1.358, município de Passo Fundo/RS, empresa que fornecerá peças para remoção dos tanden para troca de buchas e calço da Motoniveladora New Holland, O valor pago será de R$ 4.107,76 (quatro mil cento e sete reais e setenta e seis centavos), conforme orçamento juntado ao processo, com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 25, inc. I.

Humaitá/RS, 04 de outubro de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:532EE6A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 149/2022 o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Removo Remoções Profissionais, no valor total de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais) para a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento conforme Lei Lucas nº 13.722/18 para todos os servidores da Secretaria de Educação a realizar-se nos dias 15/10 e 22/10. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 03 de outubro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:376E90BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 564/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3461-4	Andreia Cazanatto Piva	03/10/2022	01	Rangel Vinicius T. Guedes CRM 37.774

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:58D95B7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2022 - APOSTILA I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração da seguinte Apostila ao contrato administrativo em epígrafe no mês de setembro de 2022:

Apostila I ao Contrato Administrativo n.º 84/2022; Tomada de Preços n.º 02/2022; Contratada: **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**; Objeto da Apostila: Prorrogação de prazo para execução da obra por mais 60(sessenta) dias e vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias; Data de confecção: 29/09/2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:4C0A1787

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021

O Município de Ibiraiaras informa a rescisão do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2022:
Rescisão amigável ao Contrato Administrativo nº 40/2021; Dispensa de licitação n.º 27/2021; Contratada: DIEGO DE SANTI - ME; objeto: Rescisão amigável do contrato administrativo que tinha como objeto a locação de um container térmico com duas janelas e ar split, de 6mx2,43m para atendimento aos pacientes com a Covid-19, para a Secretaria da Saúde, a partir de 01/10/2022, com fundamento no Artigo 79, II da lei 8.666/93.

Ibiraiaras/RS, em 29 de setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:CFA915D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 565/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde as Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3616-1	Renata Frata Candeia	29/09/2022	01	Hospital Prontoclínica – Passo Fundo
3875-0	Maria Triches Frigotto	03/10/2022	01	Diego Collares CRM 32.292

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:58CD35A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO 096-2022.

Edital de Chamamento n. 003-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Gilmar Rudi Pottker - ME
Objeto: Prestação de serviços de mecânica de máquinas rodoviárias consistindo em serviços de mão de obra, torno e solda dos veículos da frota do município.
Prazo: 04/10/2022 a 31/01/2023.
Valor: R$ 80,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:DC38436B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 045-2022 – Processo 121-2022, referente a locação de espaço físico junto ao CLUBE CULTURAL ESPORTIVO BENEFICIENTE DIVERTIDO – CNPJ 89.707.483/0001-72, destinado a realização de atividades de Educação Física pelos alunos da Escola Hermany, para os alunos do 6º ao 9º ano, totalizando 65 alunos, nas segundas e terças-feiras, turno da manhã, pelo valor mensal de R$ 800,00, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 269-2022.

Ibirubá - RS, 04 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C78EEC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0095/2022 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços, visando a contratação de empresa para execução de projeto de PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBÉ/ RS, objeto do contrato de repasse nº915118/2021, operação nº1076.143-96.
Abertura: 27/10/2022, às 09:00 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 04 de Outubro de 2022

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:A4707B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0096/2022 – FAMURS

Objeto: Registro de preços, visando eventual e futura aquisição de Base brita graduada, Pedra brita n° 4 e pedra irregular.
Abertura: 07/11/2022, às 09:00 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 04 de Outubro de 2022

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:03E770A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

Contratada: SYSNOVA INFORMATICA LTDA – **Objeto**: Contratação de empresa para locação e manutenção de software de Gestão Ambiental para processos administrativos da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura – SEMMAPA, viabilizando o atendimento das exigências estabelecidas na Resolução do CONSEMA nº 372/2018, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no software locado, atendimento e suporte técnico. **Valor:** R$ 37.080,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:F34E7CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2183/2022 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 2183/2022

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 778/2022 - SMED, **CONVOCA**, a partir de 28 de setembro de 2022, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **Lisiane Lewis Xerxenevsky Bergue**, matrícula nº 15.787, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor de Educação Física, para prestar serviço de **16 (dezesseis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:358B023F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2184/2022 "CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 2184/2022

"CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer emitido pela "Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Edital de Concurso nº 01/2014", nomeada pela Portaria nº 804/2021, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal**, aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Tamara Martins de Oliveira Konrath	11/06/2018	Professor Área I	10/06/2021
Marta Steinmetz	08/04/2019	Professor Área II História	07/04/2022
Varlei Nazário da Luz	08/05/2019	Professor Área I	07/05/2022

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DFB7A33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2185/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1888/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2185/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 1888/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1888/2022**, que NOMEOU **LOISLANE MARTINS DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C0684ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2186/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1988/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2186/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 1988/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 16 de setembro de 2022, a **Portaria nº 1988/2022**, que NOMEOU **MÁRJORE JEGER CUNHA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 13.426/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C3F238F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2187/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1990/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2187/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 1990/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1990/2022**, que NOMEOU **LUISA MATOS DA SILVA BARBOSA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:62545962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2188/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1992/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2188/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 1992/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1992/2022**, que NOMEOU **VINÍCIUS DE MESQUITA NELSIS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FBDFA77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2189/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1996/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2189/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 1996/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de setembro de 2022, a **Portaria nº 1996/2022**, que NOMEOU **BRUNO CRISTIANO PAPPI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 13.563/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:27493CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2190/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2001/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2190/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2001/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2001/2022**, que NOMEOU **MARCOS PAULO WALTHER DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2045CFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2191/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2003/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2191/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2003/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2003/2022**, que NOMEOU **LUCAS ADAM PÁRIS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRO**, Padrão 9, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F6786E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2192/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2004/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2192/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2004/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2004/2022**, que NOMEOU **DENISE DE OLIVEIRA VEDOOTTO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRO**, Padrão 9, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:94E79EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2193/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1984/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2193/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 1984/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1984/2022**, que NOMEOU **CLAITON GIL SOUZA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, Padrão 2, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E2E46D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2194/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1985/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2194/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 1985/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1985/2022**, que NOMEOU **ROVANIA TERESINHA CASTILHOS JACOBS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, Padrão 2, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:705D18F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2195/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2010/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2195/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2010/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2010/2022**, que NOMEOU **HENRIQUE ROSS BUENO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:794DCE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2196/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2011/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2196/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2011/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2011/2022**, que NOMEOU **GABRIEL POERSCH,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:786DAA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2197/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2014/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2197/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2014/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2014/2022**, que NOMEOU **LUCAS RIBEIRO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6202CF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2198/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 2198/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 03 de outubro de 2022, o servidor **Fabiano Pereira Quevedo,** matrícula nº 6.401, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de

Serviços Gerais, Padrão 1, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo nº 14.174/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:AF3EDF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2199/2022 "CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

PORTARIA Nº 2199/2022

"CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1622/14, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos, **CONCEDE,** a partir de 01 de outubro de 2022, **Promoção de Classe de 05%** (cinco por cento) sobre o valor do padrão básico, correspondente a **Classe "B",** à servidora **Tatiana dos Santos Ribeiro,** matrícula nº 12.238, Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, conforme Processos nº 11.969/2022 e nº 13.380/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:12927332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2200/2022 "RETIFICA AS PORTARIAS Nº 2183/2022 A Nº 2199/2022"

PORTARIA Nº 2200/2022

"**RETIFICA AS PORTARIAS Nº 2183/2022 a Nº 2199/2022"**

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir de 05 de outubro de 2022, as Portarias nº 2183/2022 a nº 2199/2022, todas publicadas em 04/10/2022, passando a constar o seguinte teor:

•Onde se lê: "... LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO...";
•Leia-se: "... **CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO**..."

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:076EBFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo para o dia 01 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, JOÃO EDÉCIO GRAEF, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.° Fica decretado Ponto Facultativo em todo Território Municipal no dia 01 de novembro de 2022, para as repartições públicas municipais, transferindo do dia 28 de outubro, ponto facultativo referente ao dia do servidor público.

Art. 2.° Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos inalterados obedecendo os horários e padrões de atendimento.

Art. 3.° Se necessário será estabelecida tabela de compensação de horas de trabalho para os servidores atingidos pelo presente Decreto a ser cumprida em horário diverso da jornada de trabalho.

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:68FA8C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
REPUBLICAÇÃO

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NO PIT – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, E CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.782 de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 2.911 de 5 de novembro de 2019,

DESIGNA,

Servidores para desempenharem a função de fiscalização de mercadorias em trânsito para implementação do Programa de Integração Tributária, conforme convênio firmado entre o Município de Independência e o Estado do Rio Grande do Sul, e **CONCEDE** gratificação especial aos servidores habilitados para desempenhar as referidas funções, no mês em que atingirem as metas estabelecidas pelo PIT - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA, na ação do item "COMBATE À SONEGAÇÃO", conforme Lei Municipal nº 2.782, de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.911 de 5 de novembro de 2019, ficando assim constituído:

Fábio Adriano Farsen – Fiscal - Matrícula nº 2699
Flávio Augusto Pohl – Fiscal - Matrícula nº 1844

Lucélia Ferraz Bueno Richter – Auxiliar de Escriturário – Matrícula nº 1720

Fica revogada a Portaria nº 72, de 15 de agosto de 2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A2C80037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO E RPPS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2406, de 21 de maio de 2013, § 2º, art. 1º, **CONCEDE** gratificação ao servidor **MATEUS BORDIN PIPPER** para desempenho de atividades referentes à responsabilidade pela emissão dos empenhos do Poder Legislativo e desempenho de atividades relativas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - RPPS, em substituição a titular da designação, Veridiane Kremer, em férias regulamentares no período de 06/10/2022 à 14/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D7BAC8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.111, de 23 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 16.000,00** conforme discriminado na Lei nº 3.111.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 27 DE setembro DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B70A76C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022. ACISAPI

JUSTIFICAT I V A DE INEXIGIBILIADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Celebração de Parceria com inexigibilidade de chamamento público, solicitada através do Protocolo nº 1408/2022.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE INDEPENDÊNCIA-RS - ACISAPI.

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 17 e 18, do Decreto Municipal nº. 130 de 25/11/2016.

Valor do repasse: R$ 57.477,55 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Considerando os pareceres do órgão técnico e jurídico o Prefeito Municipal João Edécio Graef no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização de Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE INDEPENDÊNCIA-RS, devido ao interesse público na celebração desta parceria e existindo a necessidade do atendimento junto a nossa comunidade, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, sendo que, referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:947DE33D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 25 DE AGOSTO DE 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AD61180E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a segunda RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 19 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:349C581C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 18/2022, **no dia 10 de outubro de 2022,as 14:00 horas, CONTRATAÇÃO DE EMRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CHAPEUZINHO VERMELHO, CONFORME MEMORIAL, PLANILHAS E PLANTAS ANEXO.**
Dúvidas pelo telefone:(55) 3745-1288; ramal 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 21 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BEC30E04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONFORME MEMORIAL E PROJETO ANEXO, CONTRATO DE REPASSE Nº 912507/2021/MDR/CAIXA E MUNICÍPIO. PROCESSO Nº 1075.799-97/2021; EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022, COM ABERTURA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022, 08:00 horas.
Dúvidas pelo **telefone:(55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;**

Irai, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:19A732B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 28/2022**, para **07 de outubro de 2022,** as 08:00 horas. Artigos para o natal.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745-1288; ramal 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 23 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C917C11E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços **nº 20/2022**, **no dia 11 de outubro de 2022, contratação de empresa para construção de base para estação de tratamento de agua.** as 09:30 horas.
Dúvidas pelo telefone:(55) 3745-1288; ramal 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 23 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8729F353

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços: Aquisição de materiais e mão de obra para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01; 02; 03; 04 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 COM ABERTURA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022, 13:30 horas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A8795790

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 29/2022**, para **18 de outubro de 2022,** as 14:00 horas. LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745 - 1288; ramal 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 04 de outubro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4B982725

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 587/2022

Contratado**: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 018/2022.
Valor: R$ 259,50 (Duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
Datado de 30/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 590/2022

Contratado**: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: **17.417.928/0001-79**
Objeto: Aquisição de Ar-Condicionado.
Pregão Eletrônico nº 009/2022.
Valor: R$ 1.678,00 (Um mil e seiscentos e setenta e oito reais)
Datado de 30/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 595/2022

Contratado**: REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: **65.149.197/0002-51**
Objeto: Aquisição de Impressoras.
Pregão Eletrônico nº 051/2022.
Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
Datado de 30/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 596/2022

Contratado**: MAYRA JUNG BRANDT**
CNPJ: **41.051.476/0001-39**
Objeto: Aquisição de Impressoras.
Pregão Eletrônico nº 051/2022.
Valor: R$ 172,00 (Cento e setenta e dois reais)
Datado de 30/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 612/2022

Contratado**: REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: **65.149.197/0002-51**
Objeto: Aquisição de Impressoras.
Pregão Eletrônico nº 051/2022.
Valor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
Datado de 30/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 613/2022

Contratado**: MAYRA JUNG BRANDT**
CNPJ: **41.051.476/0001-39**
Objeto: Aquisição de Impressoras.
Pregão Eletrônico nº 051/2022.
Valor: R$ 516,00 (Quinhentos e dezesseis reais)
Datado de 30/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 614/2022

Contratado**: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/0003-51**
Objeto: Aquisição de Computador.
Pregão Eletrônico nº 050/2021.
Valor: R$ 6.350,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta reais)
Datado de 30/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 615/2022

Contratado**: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 017/2022.
Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
Datado de 30/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 616/2022

Contratado**: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 017/2022.
Valor: R$ 28,00 (Vinte e oito reais)
Datado de 30/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 617/2022

Contratado**: EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Valor: R$ 217,50 (Duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Datado de 30/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 618/2022

Contratado**: REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: **65.149.197/0002-51**
Objeto: Aquisição de Impressoras.
Pregão Eletrônico nº 051/2022.
Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
Datado de 30/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 619/2022

Contratado**: REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: **65.149.197/0002-51**

Objeto: Aquisição de Impressoras.
Pregão Eletrônico nº 051/2022.
Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
Datado de 30/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:250D5113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 10705/2022, Dispensa de Licitação nº 050/2022 para **AQUISIÇÃO DE TESTES DE LEISHMANIOSE.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:8CD04932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de lixeiras. A data limite para recebimento das propostas será dia 24/10/2022, às 08h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.
Ivorá, 04 de outubro de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:DCF9E09F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 249/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 RETIFICA O EDITAL Nº 228/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

O Município de Ivoti, torna público que, o Edital nº 228/2022 do Pregão Eletrônico nº 69/2022, relativo a aquisição de material elétrico para a manutenção de prédios de diversas secretarias, logradouros e iluminação pública do Município, foi retificado em sua íntegra, em razão do que a data da sessão pública fica transferida para o dia 25.10.2022 às 9horas, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site www.portaldecompraspúblicas.com.br até as 08h55min deste mesmo dia. Cópia do Edital de retificação se encontra no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ivoti, 04 de outubro de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:268BF092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2022

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Instituição Ubuntu Centro de Reabilitação Eireli, para acolhimento do paciente I.L.R. para tratamento de dependência química e transtorno psiquiátrico, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 04 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:9F6896E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 62/2022

EXTRATO DISPENSA 62/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 62/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa forneça 15 (quinze) lixeiras de uso externo para utilização em diversos pontos públicos do Município. Empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.449.927/0001-79, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo R$ 140,00 (cento e quarenta reais) de cada.

Jacutinga-RS, 04 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:76AE4A88

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 63/2022

EXTRATO DISPENSA 63/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 63/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para fornecimento de 05 (cinco) purificadores de água para a Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris. Empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, inscrita no CNPJ 88.587.357/0059-85, no valor total de R$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais), sendo R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) por unidade.

Jacutinga/RS, 04 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:F847930E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº 220/2006 e LC nº 123/2006, e suas posteriores alterações, tornam público aos interessados que a abertura da Licitação:

Pregão Presencial nº. 049/2022 - AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO Á POPULAÇÃO EM CASOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS DA SDSH - Dia 21/10/2022 às 09h:00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - dia **20/10/2022 às 9h**.

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO E SEGURANÇA DE PROTEÇAO DE DADOS EM NUVEM. INCLUINDO: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO - dia **19/10/2022** às **09:00 h**.

O Pregão estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 ou 3261-1999 - ramal 22, no horário das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:E795CBFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 20/2022

Aviso
DL 20-2022

OSNEI DO SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 71-2022 DL 20-2022, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **CRVR – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS** CNPJ nº 03.505.185/0001-84, Contratação de até 30 dias para destinação de resíduos sólidos do município no valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais). Por tonelada, Sendo estimativa de 10 toneladas neste mês de outubro de 2022.

Jari, 04 de outubro de 2022.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:D4DA1853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DOS CONTRATOS SETEMBRO/ 2022

Contrato Nº..: 69/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
Valor.....: 3.961,00 (três mil novecentos e sessenta e um reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 28/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR NAUDAR VICENTE KONZEN.

Contrato Nº..: 55/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: JANETE RODRIGUES DA ROSA
Valor.....: 2.020,00 (dois mil e vinte reais)
Vigência.....: Início: 08/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DO 2° SEMESTRE DE 2022. OS ALIMENTOS DESCRITOS SERÃO DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº..: 56/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: CLADIR KOHAUT PIECHA
Valor.....: 2.348,40 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DO 2° SEMESTRE DE 2022. OS ALIMENTOS DESCRITOS SERÃO DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº..: 57/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ROSANI DOS SANTOS RIGHI
Valor.....: 1.438,70 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DO 2° SEMESTRE DE 2022. OS ALIMENTOS DESCRITOS SERÃO DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº..: 58/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: LORENI SIMI TURCHETTI
Valor.....: 2.167,00 (dois mil cento e sessenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 08/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DO 2° SEMESTRE DE 2022. OS ALIMENTOS DESCRITOS SERÃO DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:E18D73DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DOS CONTRATOS SETEMBRO 2022

Contrato Nº..: 59/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ROSA ADRIANE CHAGAS LUBACHEWSKI
Valor.....: 2.112,90 (dois mil cento e doze reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 08/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DO 2° SEMESTRE DE 2022. OS ALIMENTOS DESCRITOS SERÃO DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Contrato Nº..: 60/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: SUSANA SCHIMIDT SENGER
Valor.....: 11.510,00 (onze mil quinhentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 08/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DO 2° SEMESTRE DE 2022. OS ALIMENTOS DESCRITOS SERÃO DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Contrato Nº..: 61/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: TATIANA SOARES DA SILVA
Valor.....: 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 08/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DO 2° SEMESTRE DE 2022. OS ALIMENTOS DESCRITOS SERÃO DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº..: 62/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: WILLIAM FONTANA DE ARAUJO
Valor.....: 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência.....: Início: 08/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DO 2° SEMESTRE DE 2022. OS ALIMENTOS DESCRITOS SERÃO DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Contrato Nº..: 68/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: DARLAN MORAES DA SILVA
Valor.....: 1.378,00 (um mil trezentos e setenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 28/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFORMATICA E EQUIPAMENTOS P/ A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR NAUDAR VICENTE KONZEN.

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:2543BC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DOS CONTRATOS SETEMBRO 2022

Contrato Nº..: 63/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: JOSE SIDNEY DA SILVEIRA
Valor.....: 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 08/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DO 2° SEMESTRE DE 2022. OS ALIMENTOS DESCRITOS SERÃO DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Contrato Nº..: 64/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR -
Valor.....: 29.810,60 (vinte e nove mil oitocentos e dez reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DO 2° SEMESTRE DE 2022. OS ALIMENTOS DESCRITOS SERÃO DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Contrato Nº..: 65/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA T
Valor.....: 20.080,40 (vinte mil oitenta reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DO 2° SEMESTRE DE 2022. OS ALIMENTOS DESCRITOS SERÃO DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Contrato Nº..: 66/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: POCOS ARTESIANOS SANTA ROSA LTDA
Valor.....: 19.999,99 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 23/09/2022 Término: 23/01/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAR UM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DOS AMARAL, SERVIÇO E MATERIAIS INCLUIDOS, RECURSO ESTE ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contrato Nº..: 70/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: GO ATACADISTA LTDA
Valor.....: 1.849,99 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 28/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR NAUDAR VICENTE KONZEN.

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:1CF73E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DOS CONTRATOS SETEMBRO 2022

Contrato Nº..: 71/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: HELENA CAPITANIO LTDA
Valor.....: 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 28/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR NAUDAR VICENTE KONZEN.

Contrato Nº..: 72/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: LICITA HB INFORMATICA LTDA
Valor.....: 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 28/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR NAUDAR VICENTE KONZEN.
Contrato Nº..: 73/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA
Valor.....: 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 28/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR NAUDAR VICENTE KONZEN.

Contrato Nº..: 74/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Valor.....: 341,76 (trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 28/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR NAUDAR VICENTE KONZEN.

Contrato Nº..: 75/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: TRI SHOP INFORMATICA LTDA
Valor.....: 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 28/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR NAUDAR VICENTE KONZEN.

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:C494DB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 04/10/2022 as 08:00 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 161/2022, do tipo menor preço por item para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS SIOPE, SIOPS, SICONFI E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DO DEMOSNTRATIVO SIMPLIFICADO DO PREO E RGF, NO EXERCÍCIO DE 2022.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 04 de Outubro de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:88E63E6A

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 04/10/2022 as 11:00 horas, procederá com licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 162/2022, do tipo menor preço por item para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM SAÚDE EM PASSO FUNDO E PORTO ALEGRE, PARA PACIENTES E FAMILIARES, ACOMPANHAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE MUNICIPAIS TRABALHO DE LOGISTICA DE DOCUMENTOS DA SAÚE EM PORTO ALEGRE E PASSO FUNDO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 04 de Outubro de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8BBBD76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL ADMINISTRATIVO 36/2022

O Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as funções de **TESOUREIRO**, com carga horária semanal de 40 horas, para atuação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.525 de 29 de setembro de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 005/2022.

INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas e protocoladas, junto a Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, sita à Avenida Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor/RS, **de 05 a 11 de outubro de 2022, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (segunda-feira a quinta-feira), sexta-feira das 08:00 às 11:30.**
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
A taxa de inscrição estará dispensada.

No momento da inscrição o candidato deverá fazer a entrega do currículo para análise, nos moldes do presente edital.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os documentos solicitados no edital.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Encerrado o prazo fixado, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial: www.lindolfocollor.rs.gov.br, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, através de protocolo, realizado na sede da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor.

Edital publicado em www.lindolfocollor.rs.gov.br

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 05 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:D9F00A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 188 CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA

EDITAL N° 0188/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 5274/2022, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 011/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12) meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.676 de 14 de Junho de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	Sadi Fantinelli	Nº 02	6º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5274/2022, **CONVOCA** o candidato **SADI FANTINELLI,** aprovado em 6° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 011/2022, inscrição n° 02, para a função de Motorista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.676 de 14 de Junho de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:3B11F638

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 - SRP

Processo de Compras/Sistema 9371
Pregão Eletrônico 038/2022 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 4555/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TIPO VAN E ÔNIBUS PARA SER LOCADO PELO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 19 de Outubro de 2022**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 27 de Setembro de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:37E6FDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 978, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a contratação de eletricista para necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, nos termos

do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Eletricista	01	40h	09	R$ 2.477,10

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2o A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3o A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4o O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, ao adicional noturno, se o labor se der no período da noite.

Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas ao cargo contratado.

Art. 8o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 9o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:E660C0E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 979, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o padrão remuneratório do cargo de Coordenador de Administração e Planejamento da Saúde, previsto no art. 2° da Lei nº 296, de 17 de maio de 2005.

Art. 1o A presente lei tem como objeto promover alteração do padrão remuneratório, do cargo de Coordenador de Administração e Planejamento da Saúde, previsto no art. 2° da Lei nº 296, de 17 de maio de 2005.

Art. 2o Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o padrão remuneratório do cargo de Coordenador de Administração e Planejamento da Saúde, previsto no art. 2° da Lei nº 296, de 17 de maio de 2005, a linha que trata da respectiva categoria funcional passa a ser redigida com o seguinte texto:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão CC	Padrão FG
Coordenador de Administração e Planejamento da Saúde	01	CC - 04	FG - 04

Art. 3o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:B633F3C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 980, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina Estrada Vicinal no Município de Mato Castelhano e dá outras providências.

Art. 1o Denomina, "Rua José Santini Filho", os duzentos metros da estrada vicinal localizada na zona urbana do Município de Mato Castelhano, logradouro público que dá acesso a estrada Bruno Folchini, conforme mapa anexo.

Parágrafo único. A Rua José Santini Filho, localizada na zona urbana do Município de Mato Castelhano inicia através de acesso lateral da BR 285, quilômetro 272, segue na direção leste em relação à Prefeitura Municipal (localizada na Rua Silvio Manfroi, n° 01), possuindo largura de sete metros e uma extensão de duzentos metros no perímetro urbano e quatro quilômetros na zona rural. Encerra ao encontrar a estrada Bruno Folchini que dá acesso a comunidade de Nossa Senhora de Lurdes.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:B67B6C5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora VERENICE TEREZINHA PIUCCO, retroagindo seus efeitos a data de 28 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:18BAE9DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora ELISANGELA BELLAVER, retroagindo conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B2EC8E3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Oficial de Gabinete (CC-04) a Senhora DANIELA GONÇALVES DE ANDRADE, a partir de 04 de Outubro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 04 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4571053A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Coordenador de Controle Patrimonial (CC-04) a Senhora LETICIA DA ROSA DO NASCIMENTO, a partir de 04 de Outubro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 04 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2F88BD33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Designa Servidor Municipal para responder pela Publicação de Atos Oficiais do Município."

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a Servidora Municipal Senhora ELIANE VITÓRIA BUENO BARBOSA, para desempenhar a atribuição de publicação dos atos Oficiais do Município de Mato Castelhano, durante as férias da Secretária Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 04 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E3E80F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 021/2022 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hrs e 00min do dia 19 de outubro de 2022, junto a plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o

Registro de Preços para futura **Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 04 de outubro de 2022.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:2CD668B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de licitação nº 895/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2022. Objeto: Prestação de serviços de avaliação neuropsicológica a crianças e adolescentes com deficiência, transtorno do espectro autista e em situações de vulnerabilidade social junto ao NAE – Núcleo de Atendimento Especializado. Contratado: **YASMIN GARCIA CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA LTDA**. Valor: R$ 40,00 (quarenta reais) por atendimento, representando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao final do contrato, que compreenderá 15 dias, com carga horária de 10 horas diárias, a ser realizado preferencialmente em quartas-feiras. Vigência: A vigência do contrato será de 30 de setembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, sem possibilidade de prorrogação. Data de assinatura: 30/09/2022.

Dispensa de licitação nº 896/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022. Objeto: Prestação de serviços de 32 (trinta e duas) Endoscopias Digestivas Alta, a serem realizadas na sede da Associação, em Ivoti/RS. Contratado: **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)**. Valor: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por procedimento. Caso seja necessária anestesia, em conformidade com os critérios adotados pelo centro endoscópico, poderá ser pago o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada. A previsão para a execução do instrumento contratual será de 32 (trinta e dois) exames de endoscopia digestiva alta, totalizando R$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais) e 10 (dez) anestesias, totalizando R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de até R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei. Data de assinatura: 30/09/2022.

Dispensa de licitação nº 897/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2022. Objeto: Prestação de serviços de enfermagem para atender as demandas da Unidade Municipal de Saúde do Município de Morro Reuter/RS. Contratado: **DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**. Valor: R$ 43,73 (quarenta e três reais e setenta e três centavos) por hora por profissional. A previsão para a execução do presente instrumento contratual será de 1.200 (um mil e duzentas) horas, perfazendo o valor global de até R$ 52.476,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a homologação de nova licitação. Data de assinatura: 30/09/2022.

Dispensa de licitação nº 898/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2022. Objeto: Prestação de serviços de cursos de qualificação profissional, através do Projeto Qualifica CRAS, que possibilite a inclusão dos participantes no mundo do trabalho. Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS**. Valor: R$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais) para o curso "Cuidados Básicos com Idosos" e R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) para o curso "Produção de Doces e Salgados para Festas e Eventos". O valor total do contrato perfaz a monta de R$ 14.820,00 (catorze mil, oitocentos e vinte reais). Vigência: A vigência do contrato será de 1º de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem possibilidade de prorrogação. Data de assinatura: 30/09/2022.

Morro Reuter/RS, 30 de setembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:23DA6B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: R.E. Construtora e Empreendimentos LTDA
CNPJ nº 34.974.216/0001-70
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na suplementação de valor no total de R$ 8.456,39 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos),correspondente a 4,18% sobre o valor do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

Vinculado a Tomada de Preço nº 08/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:B1D359F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2022, Processo nº 715/2022, **aquisição de fraldas geriátricas e infantis para a distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de outubro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:456F9BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O Prefeito Municipal em exercício de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, e com o Decreto Municipal n° 081/2021, torna público que no **dia 20 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas para Contratação de empresa especializada para Aquisição Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Educação, à alimentação dos usuários que frequentam atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), e para alimentação das crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Centro Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente Adílio Daronchi (CEMACAAD), atendendo respectivamente as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai, 04 de outubro de 2022.

DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:09ABF040

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 (REPUBLICAÇÃO)

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão Eletrônico, para **o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - VIDEOMONITORAMENTO, INFOVIA E CIDADE INTELIGENTE.** A data de abertura da presente será dia **17/10/2022 a partir das 9h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 05 de outubro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A0068D95

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 12/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Concorrência Pública nº 12/2022 para a C**ontratação de pessoa jurídica especializada para construção da primeira fase de execução da EMEF MARIA JOSÉ, Localizado na Rua Porto da Farinha, 821, coordenada -29.835547, -51.246484, Bairro Caju - Nova Santa Rita, – RS**. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br. **Abertura dos envelopes dia 07/11/2022 às 10 horas.**

Nova Santa Rita/RS, 05 de outubro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A2BBD43A

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – **IMAS**
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS
CONTRATADA: CLÍNICA MARANATA CENTRO MULTIDISCIPLINAR EIRELI
CNPJ Nº 34.431.407/0001-95
OBJETO: Prestação de serviço pela contratada à contratante, para cobertura multidisciplinar para cumprimento do Mandado de Citação e Intimação de nº 10024050915.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA: 15 (quinze) semanas a contar da assinatura da ordem de início.
TOTAL GLOBAL: R$ 68.850,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Nova Santa Rita, 04 de outubro de 2022

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Luciana Soares Chagas
Código Identificador:1C542E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Pregão Presencial nº 085/2022, Registro de Preços nº 046/2022**. Objeto: ***Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Novo Barreiro/RS.*** Data: ***18 de outubro de 2022, às 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro- RS, 04 de outubro de 2022.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:5694DFFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECADASTRAMENTO Nº 273/2022

EDITAL N° 273/2022

EDITAL DE INSTRUÇÃO AO RECADASTRAMENTO ANUAL EM ATENDIMENTO AO DECRETO N°162/2022, DE 28 DE SETEMBRO 2022, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSÓRIO – ATIVOS E CONTRATADOS.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude ao disposto pelo Decreto Municipal n°162, de 28 de Setembro de 2022, **TORNA PUBLICO O EDITAL DE INSTRUÇÃO AO RECADASTRAMENTO ANUAL DOS SERVIDORES ATIVOS E CONTRATADOS**.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recadastramento será executado por intermédio do Departamento Pessoal, visando atualizar as informações cadastrais dos servidores ativos (estatutários e cargo em comissão) e contratados.
1.2 O edital de abertura do recadastramento será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do Município de Osório, localizado no átrio da Prefeitura e/ou meio eletrônico, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do início do recadastramento.
1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao recadastramento serão publicados no painel de publicações oficiais do Município de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo.

2.DO RECADASTRAMENTO

2.1 Em atendimento ao Art. 1°, § 3° do Decreto n°162, de 28 de Setembro de 2022, será disponibilizado formulário padrão de recadastramento no endereço https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/recadastramento-ativos que deverá ser preenchido e entregue ao servidor responsável de cada secretaria, acompanhado da documentação: comprovante de endereço atualizado até 90 dias (conta de água, luz ou telefone), documento de identificação (RG ou CNH), declaração completa do imposto de renda pessoa física ano 2021/2022 ou declaração de bens, nos casos em que o servidor não declara imposto de renda (disponibilizada no endereço https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/recadastramento-ativos) e declaração de acumulação de cargos públicos (disponibilizada no endereço https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/recadastramento-ativos), **NO PERÍODO DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 A 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**
2.2 A documentação deverá ser conferida e autenticada com o original, pelo servidor responsável de cada secretaria designado através da portaria n°1823/2022, o qual deverá realizar a entrega da documentação, ao departamento pessoal no próximo dia útil ao término do prazo estipulado.
2.3 No término do prazo estipulado neste Edital para o recadastramento, serão tomadas as medidas cabíveis no artigo 3° do Decreto n°162, de 28 de Setembro de 2022.
2.4 Havendo necessidade de alteração, será publicado novo Edital com fins específicos para prorrogação de prazo.
2.5 É de responsabilidade dos servidores ativos e contratados a entrega do formulário padrão de recadastramento, acompanhado da documentação necessária, sob as penas previstas no Decreto n° n°162, de 28 de Setembro de 2022

3.DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

3.1 Fica as Secretarias responsáveis, através dos servidores designados pela portaria n°1823/2022, pelo recebimento, conferência e entrega dos documentos ao Departamento Pessoal, devendo realizar a entrega no próximo dia útil ao término do prazo estipulado para o recadastramento.
3.2 Fica o Departamento Pessoal responsável pela validação e verificação das alterações cadastrais, o arquivamento das declarações de bens, bem como verificação dos servidores que não realizaram o recadastramento, no período de **10 DE NOVEMBRO DE 2022 A 09 DE DEZEMBRO DE 2022.** No termino do prazo estipulado, compete ao Departamento Pessoal elaborar relação dos servidores que não realizaram o recadastramento, e encaminhar à Secretaria de Administração, a fim de realizar a notificação dos servidores, para que no prazo de 15 (quinze) dias realizem o recadastramento, sob as penas previstas no Decreto n° n°162, de 28 de Setembro de 2022.
3.3 Fica o setor de Folha de Pagamento responsável pelas alterações cadastrais necessárias, no período de **10 DE JANEIRO DE 2023 A 08 DE MARÇO DE 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de Outubro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0F5A84DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 007/2022
CONCESSIONÁRIA: TO CUIDANDO – SERVIÇOS DE ZELADORIA LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Concessão de Uso de um imóvel denominado terreno urbano, situado na PRAIA DE MARIÁPOLIS, constituído do lote 2 da quadra 24, com as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente, ao sul, com a Avenida Brasil, com a mesma largura nos fundos, ao norte com parte do lote 32, com extensão de 25,00 metros de frente a fundos, por ambos os lados, dividindo-se ao leste com o lote 1 e pelo outro lado, ao oeste com o lote 3, distante 13,00 metros da esquina da Rua Cruz e Souza e Avenida Brasil, com área superficial de 300,00 metros quadrados, situado no quarteirão formado pela Rua Cruz e Souza, e Avenida Brasil, Rua Machado de Assis, e Avenida Conceição do Arroio.
EXPEDIENTE: 9822/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:3496BC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021
CONTRATADA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica Prorrogado Por 12 (doze) Meses, o Prazo do Presente Contrato de Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração de Avaliação Atuarial Para Regime Próprio da Previdência Social de Osório, de Acordo Com a Portaria mf Nº 464/2018 e Suas Respectivas Instruções Normativas, a Contar de 28 de Outubro de 2022.
EXPEDIENTE: 19786/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8EC39B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2019
CREDENCIADO: ANDRÉ DUTRA FERREIRA – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21 de novembro de 2022, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de Clínicas Veterinárias e Hospitais Veterinários para execução de serviços especializados em procedimento cirúrgico de esterilização de cães e gatos e implantação de Microchip, incluindo fornecimento de Microchip, sem caráter de exclusividade, conforme termo de referência.
EXPEDIENTE: 22329/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:70D768B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2019
CREDENCIADO: CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21 de novembro de 2022, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de Clínicas Veterinárias e Hospitais Veterinários para execução de serviços especializados em procedimento cirúrgico de esterilização de cães e gatos e implantação de Microchip, incluindo fornecimento de Microchip, sem caráter de exclusividade, conforme termo de referência.
EXPEDIENTE: 22329/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9BC591F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2019
CREDENCIADO: CENTRO DE PNEUMOLOGIA CLÍNICA LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido o presente Termo, de forma amigavelmente, de prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de PNEUMOLOGIA e exames de ESPIROMETRIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de saúde de Osório.
EXPEDIENTE: 24231/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:0BEEFEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 274/2022

EDITAL N° 274/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE CONTADOR, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o classificado no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°20245/2022 ***NOMEADO*** a contar de **05 de Outubro de 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
CONTADOR

Nome	*Classificação*
JANICE BARBOSA	3°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO,05 de Outubro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:58217CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1976/2022

Portaria nº 1976/2022 de 04/10/2022 – **NOMEIA A CONTAR DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, JANICE BARBOSA,** para o cargo de Contadora, padrão 09, lotada na Secretaria de Saúde, classificada no Concurso Público em 3º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 274/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:903E2F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1966/2022

Portaria nº 1966/2022 de 04/10/2022 – **RETIFICA A PORTARIA Nº 1939/2022 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de outubro de 2022, à servidora **REJANE FEISTAUER SCHROEDER,** matrícula 2488-03, cargo de Professora, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.389,56 (Seis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a média das contribuições nos termos

da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FDD102EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1967/2022

Portaria nº 1967/2022 de 04/10/2022 – Transfere o servidor **RODRIGO D'AVILA RUDUIT,** matrícula 6381-01, do cargo de biólogo, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, para o posto de trabalho **HORTO FLORESTAL**, a partir de 01 de outubro de 2022, conforme processo nº 25292/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:436D278A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1968/2022

Portaria nº 1968/2022 de 04/10/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MARIA DE FATIMA DA ROSA TRISCH,** matrícula nº 3648-02 no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 29 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 25593/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E88E4E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1969/2022

Portaria nº 1969/2022 de 04/10/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR AGNALDO ENGEL KNEVITZ,** matrícula nº 5261-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 12 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 24019/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:86641616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1970/2022

Portaria nº 1970/2022 de 04/10/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO,** o servidor **CRISTIANO MESQUITA COUTO,** matrícula 6952-01, do cargo de operário, padrão 01, a partir de 03 de outubro de 2022, de acordo com o processo nº 25196/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:63B81F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1971/2022

Portaria nº 1971/2022 de 04/10/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO,** o servidor **LUIS PAULO FERNANDES,** matrícula 6954-01, do cargo de operário, padrão 01, a partir de 27 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 25274/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FDF0892D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1972/2022

Portaria nº 1972/2022 de 04/10/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO,** o servidor **LUIS MIGUEL DUARTE MORESCO,** matrícula 6955-01, do cargo de operário, padrão 01, a partir de 28 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 25489/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4B38FA11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1973/2022

Portaria nº 1973/2022 de 04/10/2022 – De acordo com o processo nº 25416/2022, **DESIGNA** o servidor **EUJADER MELLO FORTES,** matrícula 4267-01, para elaborar o plano de férias dos servidores da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito seguindo a ordem de serviço nº 05/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DF6C00DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1974/2022

Portaria nº 1974/2022 de 04/10/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO,** a servidora **SHIRLEI SCHWARTZHAUPT DOS SANTOS GIRARDI,** matrícula 6951-01, do cargo de psicóloga, padrão 08, a partir de 03 de outubro de 2022, de acordo com o processo nº 25813/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:04F69D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1975/2022

Portaria nº 1975/2022 de 04/10/2022 – Retifica a portaria nº 1858/2022 conforme processos nº 16922/2022 e 15365/2022.
DESIGNA o servidor **EUDES CORREA,** matrícula 3921-01, do cargo de Agente Administrativo, para responder como Membro Titular da Comissão Permanente de Sindicância Investigativa nas sindicâncias instauradas pelas portarias nº 1467/2022 e 1558/2022, a contar de 14 de outubro de 2022, devido ao impedimento legal do titular do cargo **ALAN ALVES CORREA,** fazendo jus a remuneração, conforme processos nº 16922/2022 e 15365/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:683EAF96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 161/2022

Processo: 22966/2022Valor: R$ 2.100,00INEXIG 161/2022
Credor: ANDERSON ALVES COSTA
Objetivo: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL. FISCAL: ADRIANA COSTA. Art 25 I, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 05 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:C44CE362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 162/2022

Processo: 22969/2022 Valor: R$ 560,00 INEXIG 162/2022
Credor: SILVIO LUIZ GOMES BENFICA
Objetivo:AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL. FISCAL: ADRIANA COSTA. Art 25 I, lei 8666/93.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 05 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:94D8CFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 163/2022

Processo: 22972/2022 Valor: R$ 544,00 INEXIG 163/2022
Credor: LAURO PEREIRA DA CUNHA
Objetivo:AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL. FISCAL: ADRIANA COSTA. Art 25 I, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 05 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7D844190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 164/2022

Processo: 22990/2022 Valor: R$ 1.200,00 INEXIG 164/2022
Credor: ACADEMIA DOS ESCRITORES DO LITORAL NORTE GAUCHO
Objetivo:AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL. FISCAL: ADRIANA COSTA. Art 25 I, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 05 de agosto de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:2BB2634A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 165/2022

Processo: 22982/2022 Valor: R$ 480,00 INEXIG 165/2022
Credor: MARINA RAYMUNDO DA SILVA
Objetivo:AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL. FISCAL: ADRIANA COSTA. Art 25 I, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 05 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:3E2F6A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 166/2022

Processo: 22955/2022 Valor: R$ 780,00 INEXIG 166/2022
Credor: MARCIO RODRIGO DIETER
Objetivo: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL. FISCAL ADRIANA COSTA. Art 25 I, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 05 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:EF70F238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 167/2022

Processo: 22950/2022 Valor: R$ 780,00 INEXIG 167/2022
Credor: JOÃO LUIZ PEREIRA DO COUTO
Objetivo: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL. FISCAL: ADRIANA COSTA. Art 25 I, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 05 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B4C60BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 168/2022

Processo: 23409/2022 Valor: R$ 444,80 INEXIG 168/2022
Credor: MORGANA RODRIGUES DA ROSA
Objetivo: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL. FISCAL: ADRIANA COSTA. Art 25 I, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 05 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:A3B55461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 169/2022
Processo: 22943/2022 Valor: R$ 780,00 INEXIG 169/2022
Credor: GILCE ROSANE DA SILVA CASTRO ME

Objetivo: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL. FISCAL ADRIANA COSTA. Art 25 I, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 05 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7749CD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 170/2022

Processo: 22961/2022 Valor: R$ 1.890,20 INEXIG 170/2022
Credor: FABIAN ROBERTO MARIOTTI
Objetivo: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL. FISCAL: ADRIANA COSTA. Art 25 I, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 05 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:A699DFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 171/2022

Processo: 22932/2022Valor: R$ 1.100,00INEXIG 171/2022
Credor: CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Objetivo: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL. FISCAL: ADRIANA COSTA. Art 25 I, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 05 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:DE1D0AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2022: Contratação de empresa para confecção de jogo de capa e contracapa (Setor de Licitações) e de blocos (tipo guias de transferência), conforme termos de referência. Data de abertura das propostas: 18/10/2022 às 9h. Data de disputa do certame: 18/10/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 05 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:FB7F27B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 29/2022, para registro de preços, objetivando a contratação de serviços de horas máquina com operador e rompedor hidráulico. As propostas serão recebidas no dia 19/10/2022, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:CCE874C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de MATERIAIS (AREIAS) PARA OBRAS E INSTALAÇÕES, QUADRAS ESPORTIVAS, MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇAMENTOS NOVOS para uso da Secretaria de Obas do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 18/10/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 04 de OUTUBRO de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:7363F5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRD 25-2022

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 189/2022, exarado no processo administrativo n° 606/2022 reconhece ser Dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 26 do mesmo diploma. OBJETO: Contratação de serviços de publicidade institucional dos atos do Poder Executivo Municipal em Portal de notícias online - CONEXÃO NOTÍCIAS. EMPRESA: VANDERLEI ALBERTO HATZENBERGER 96829206049 - CNPJ n° 29.712.704/0001-79. VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses.

Parobé, 03 de outubro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:1C095C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRD 26-2022

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo parecer jurídico nº 216/2022, exarado no processo administrativo n° 5844/2022 reconhece ser Dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 26 do mesmo diploma. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internação Psiquiátrica do menor E.T.P.P., em cumprimento a medida de proteção nº 5002491-83.2019.8.21.0157/RS, que tramita na 2ª Vara Judicial da Comarca de Parobé/RS. EMPRESA: Residencial Aconchego das Flores Ltda - 23.623.043/0003-90. VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais). PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Parobé, 04 de outubro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:120F748E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2409 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.627.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 1.345.571,95 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 161.000,00
07.01.12.361.1010.2.130	4.4.90.52.00.00.00	2114	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00
07.01.12.361.1010.1.290	4.4.90.51.00.00.00	2115	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 888.571,95
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.04.00.00.00	4011	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 27.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.30.00.00.00	4011	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.30.00.00.00	4300	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.37.00.00.00	4500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 33.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Setembro de 2022.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 04 / OUTUBRO / 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:89850924

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2415 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.627.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
10.01.09.122.1013.2.009	3.3.90.14.00.00.00	50	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 20.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
10.01.09.272.1014.0.963	3.1.90.01.00.00.00	50	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R$ 20.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**,** retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro de 2022.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 04 / OUTUBRO / 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:383994EF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 80/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: CRISTIANE LUZ
Modalidade: Dispensa 797/2022.
Objeto: prestação de serviço de melhoria habitacional da Sra. Santa Ana Correia Pereira, localizada no PA Candiota - Bom Viver, zona rural, Pedras Altas/RS
Contrato: nº 80/2022
Valor: R$ 5.168,27 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Vigência: 03/10/2022 a 02/12/2022,
Dotação: 339039050000

Pedras Altas, 04 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:EBC133F2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 954

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial- nº 21/2022

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **21 de outubro de 2022**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 21/2022,** tipo Menor Preço por Global, **para Contratação de Empresa Especializada para Locação e Implantação de Software de Sistema de Cálculo de Aposentadorias e Pensões. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível no site:

www.pedrasaltas.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br.

Pedras Altas, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:800DA2BF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 46/2022

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Dpm Educação Ltda
OBJETO: Curso Presencial: Compensação Financeira Previdenciária – O Novo Comprev: Aspectos Legais Relevantes e Operacionalização Prática Do Sistema – Como Acessar, O Processamento De Requerimentos (Rgps X Rpps E Rpps X Rpps) E Demais Funcionalidades, Nos Dias 04 e 05/10/2022, para a Servidora Rosiane da Rosa Caetano
VALOR: 629,10 (seiscentos vinte e nove reais, dez centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº46/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25 caput II

Pedras Altas, 04 de outubro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C9BE89A4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL Nº 18/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1.366/2022, despacho nº 26,
Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 6.305/2022.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota	Resultado Final
05	Natane Miranda Saraiva	57,0	1º Lugar
03	Carolaine Garcia de Mattos	19,0	2º Lugar
01	Reginaldo Parcianello	6,5	3º Lugar
02	Jaqueline Freitas Motta	5,0	4º Lugar
04	Maurício Faria Fagundes	2,5	5º Lugar

Pedras Altas, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:98011A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 011 /2022
Processo de Compra nº 108/2022

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação do Pregoeiro Sr. Gilberto Oliveira dos Santos, na ata da sessão do pregão eletrônico, que ADJUDICOU para a empresa **CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA,** CNPJ 91421511000132, o **lote 01** por **R$ 14.400,00**, decide **HOMOLOGAR** a licitação.

Pelotas, 30 de setembro de 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:3DFD656C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura – SECULT – em atendimento ao disposto da lei Federal nº 13.019/2014, informa que por inexigibilidade de chamamento público o MUNICÍPIO DE PELOTAS formalizou parceria, mediante o Termo de Fomento nº 002/2022, com a OFICINA PERMANENTE DE TÉCNICA CIRCENSE – GRUPO THOLL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.348.432/0001-74, com sede na Rua Garibaldi, nº 650, com fundamento no caput do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realização de Oficinas de Técnicas Circenses, com o repasse de verba no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), vinculados à Dotação Orçamentária abaixo.

Projeto/atividade: 13.392.0137.2209.00;
Fonte de Recursos: 3702.003110;
Emenda Parlamentar n° 39510009.

Esclarecimentos a respeito do expediente poderão ser obtidos através do telefone (53)3225.8355 ou pelo e-mail secultpel@gmail.com.

Pelotas, 04 de outubro de 2022.

PAULO PEDROZO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:159ECA39

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura – SECULT – em atendimento ao disposto da lei Federal nº 13.019/2014, informa que por inexigibilidade de chamamento público o MUNICÍPIO DE PELOTAS formalizou parceria, mediante o Termo de Fomento nº 003/2022, com a SOCIEDADE PELOTENSE MÚSICA PELA MÚSICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 94.702.404/0001-70, com sede na Rua Félix da Cunha nº 952, com fundamento no caput do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realização do evento Concerto de Natal, com o repasse de verba no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), vinculados à Dotação Orçamentária abaixo.

Projeto/atividade: 13.392.0137.2209.00;
Fonte de Recursos: 3702.003110;

Emenda Parlamentar n° 39510009.

Esclarecimentos a respeito do expediente poderão ser obtidos através do telefone (53)3225.8355 ou pelo e-mail secultpel@gmail.com.

Pelotas, 04 de outubro de 2022.

PAULO PEDROZO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:A309AB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a data e edital da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 127/2022 – SMTT, aquisição de abrigo para ônibus. **Nova Data de Abertura**: 09h dia 18/10/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 04 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D4674D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 317/2022 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO MÉDIO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA 134/2022

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CURSO ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
12º ANITA AMARAL RICKES

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas-feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 13.3 do Edital de Abertura 134/2022, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 05 de outubro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:F67EABC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2022: Execução da obra de implantação da infraestrutura do Eco ponto Padrão a ser executada no Bairro Fragata, Rua Machado de Assis, nº 270 em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 18/10/22 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 05 de outubro de 2022.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:BD90AF86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **18/10/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 38/2022** referente a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 04 de outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:1B94CB52

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **21/10/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 39/2022** referente a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 04 de outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:77596F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **13:00** horas do dia **18/10/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 40/2022** referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO ATINGIDAS PELA ESTIAGEM.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 04 de outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:9F5198C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE TAXA DE LIXO– 001/2022

Extrato de Edital de Cobrança de Taxa de Lixo– 001/2022

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.124, da Lei Municipal nº. 281, de 29 de dezembro de 1998, tabela de valores IX, torna público o presente Edital, para fins de COBRANÇA DE TAXA DE LIXO, das Localidades de São José do Mauá e Campo Alegre, localizadas neste município e beneficiadas pelo recolhimento periódico de lixo, relativo ao exercício de 2022.

O Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.portomaua.rs.gov.br ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá.

Os interessados ficam notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da prova do que for alegado.

Porto Mauá, 04 de outubro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:BE59F3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 155/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JEAN CARLOS GANDIN - MEI
OBJETO: contratação de empresa para realização de manutenção preventiva nos três veículos fiat uno mille.
VIGÊNCIA: 02/11/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 04 de outubro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:7A7F1359

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0657/2022

PORTARIA Nº 0657/2022

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover o Servidor Municipal, Operador de Máquinas, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1750, Readaptado no cargo de Vigia, **VINDERLIN DOS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, contar de **05.10.2022**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:FA6EC92E

GABINETE
PORTARIA Nº 0639/2022

PORTARIA Nº 0639/2022

"Dispõe sobre Licença Saúde e readaptação de Servidor Municipal e dá outras providências".

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado de Perícia Médica, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 33(trinta e três) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Operador de Máquinas, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1750, **VINDERLIN DOS SANTOS**, no período de 02.09.2022 até 04.10.2022.
Art. 2º - Fica Concedida a Readaptação do cargo ao Servidor Municipal, de Operador de Máquinas para Vigia em razão de limitações funcionais atestadas por meio de inspeção médica, em conformidade com o artigo 50, §1° e 2° da Lei Municipal 633/1985 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Redentora, a contar de **05.10.2022**.
Art. 3º - Servidor atuará com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme disposto no Plano de Classificação de Cargos e Funções, Lei Municipal n° 812/90, com vencimentos do cargo de origem previsto na legislação vigente.
Art. 4º - A Readaptação de que trata o art. 2°, será concedida até que se mantenha a incapacidade para ocupar as funções do cargo de Operador de Máquinas, devendo o Servidor apresentar anualmente laudos médicos que atestem o estado de saúde.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:1F3360A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 094/2022

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022, datado de 30 de setembro de 2022, constituído pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 e PROCESSO Nº 406/2022, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sito na rua Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Sala A, bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo/SP (CONTRATADA) Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólices para coberturas dos veículos oficiais do Município de Riozinho/RS. Valor total do Contrato R$ 52.980,00(Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

Riozinho, 05 de outubro de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:0769B9DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONVÊNIO Nº 001/2022

SÚMULA DE CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 001/2022, datado de 29 de setembro de 2022, constituído pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 e PROCESSO Nº 384/2022, sendo o Município de Riozinho (PATROCINADOR) e a FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, intitulada FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA, Entidade Fechada de Previdência Complementar, Multipatrocinada, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Andradas, nº 702, CEP90020-004, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 90.884.412/0001-24, doravante denominada FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA (ENTIDADE) Objeto: Plano, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio. Prazo: Indeterminado.

Riozinho, 05 de outubro de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:1892821B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2022.

Aviso de Licitação.
Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n° 73/2022**. Objeto: Registro de preços para uniformes para profissionais de saúde.**A Sessão fica marcada parao dia 26.10.2022, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:D0F9D677

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2022.

Aviso de Licitação.
Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°76/2022**. Objeto: Registro de preços para repelente de insetos e protetor solar.**A Sessão fica marcada parao dia 27.10.2022, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:45082178

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Justificativa de Dispensa/inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria entre o Município de Rosário do Sul/RS e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul – LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017.

Objeto: Pagamento mensal de aluguel do Galpão onde os Catadores armazenam os materiais recicláveis, a contar do mês em que for assinado o Termo de Fomento.

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

O Município de Rosário do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a entidade a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS
www.rosariodosul.rs.gov.br

O Poder Executivo autorizou a concessão de Subvenção Social para a referida entidade.
A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Publico, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços dos Catadores.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de Subvenção Social.

A parceria contemplará a continuidade do trabalho realizado pelos Catadores de Materiais Recicláveis que beneficia o Município direta ou indiretamente no trabalho de limpeza urbana.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e meio ambiente e, em atendimento dessa Secretaria e Município, foi devidamente aprovado pela Comissão.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder publico, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

WALTER REIS SEVERO
Secretário Municipal do Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:EB4F716C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.366 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Anexo II da Lei 513/92, ampliando número de cargos.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei 513 de 06 de outubro de 1992, ampliando o número de cargos de Servente Doméstica, ficando constituído, conforme tabela abaixo:

Nº de cargos existentes	Nº de cargos criados	TOTAL DE CARGOS	CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL
028	01	029	Servente Doméstica	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8BA7A96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.367 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o inciso I, inciso II, inciso III-alínea b e acrescenta as alíneas d,e,f,g e inciso IV- alíneas a,b,c e d no art. 6º da Lei nº 780/1995.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Artigo 6º da Lei 780 de 13 de novembro de 1995 passa a vigorar com alterações no inciso I, inciso II, inciso III- alínea b e acréscimo das alíneas d,e,f,g e inciso IV- alíneas a,b,c e d com a seguinte redação:

Art. 6º) O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:
I- Governamental: d) Representantes ASCAR-Emater; e) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento; f) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda; g) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
II- Prestadores de serviço do CRAS Santana
III- Dos Usuários
b) um representante da saúde mental IV – Da Sociedade Civil a) Representantes das Entidades Religiosas b) Representantes das Associações dos Idosos c) Representantes da Associação Quilombolas d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2D3D4A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2022

Contrato: nº 379/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA
CNPJ: 04.718.347/0001-25
Objeto: Aquisição de fraldas
Vinculação: Pregão Eletrônico 08/2022- Registro de Preços – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Valor: R$ 6.585,52 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 30/09/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B59428CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2022

Contrato: nº 364/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: INTELBRAS S/A INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA
CNPJ: 82.901.000/0001-27
Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança
Vinculação: Pregão Eletrônico 038/2022- Registro de Preços

Valor: R$ 1.472,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
Vigência: 06(seis) meses
Data da Assinatura: 30/09/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:36C42FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2022

Contrato: nº 366/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: TARICK KARIM KHADER
CNPJ: 33.800.564/0001-68
Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança
Vinculação: Pregão Eletrônico 038/2022- Registro de Preços

Valor: R$ 447,52(quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 06(seis) meses
Data da Assinatura: 30/09/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4082B300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2022

Contrato: nº 370/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ: 36.097.231/0001-02
Objeto: Aquisição de pneus
Vinculação: Pregão Eletrônico 009/2022- Registro de Preços – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Valor: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 30/09/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D9D90438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2022

Contrato: nº 367/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: VCG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME
CNPJ: 25.244.011/0001-48
Objeto: Aquisição de equipamentos segurança
Vinculação: Pregão Eletrônico 038/2022- Registro de Preços

Valor: R$ 50,50(cinquenta reais e cinquenta centavos)
Vigência: 06(seis) meses
Data da Assinatura: 30/09/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C3AE7F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 883/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **05.10.2022, DIOGO PINTO DA SILVA,** para exercer o cargo de **OPERÁRIO** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 6° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FA0A1CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 884/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **05.10.2022, LUIZ EDUARDO NUNES GOMES,** para exercer o cargo de **OPERÁRIO** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 7° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020

de 28 de fevereiro de 2020. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FF8DA914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 885/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **05.10.2022, PAULO ROBERTO BRIÃO CORREA,** para exercer o cargo de **OPERÁRIO** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 8° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DFFFC058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 886/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **NOMEIA** a contar de **05.10.2022, ROSA ELENA NUNES DA SILVA ,** para exercer o cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 15° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:82042D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 063/2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca em **05.10.2022,** o candidato abaixo citado, classificado no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: OPERÁRIO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
DIOGO PINTO DA SILVA	6º	883/2022	04.10.2022

A(O) CANDIDATA(O) NOMEADA(O) PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (**Xerox dos contratos registrados na carteira**)
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9ADD9C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 064/2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca em **05.10.2022,** o candidato abaixo citado, classificado no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: OPERÁRIO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
LUIZ EDUARDO NUNES GOMES	7º	884/2022	04.10.2022

A(O) CANDIDATA(O) NOMEADA(O) PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (**Xerox dos contratos registrados na carteira**)
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:05F9E3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 065/2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca em **05.10.2022,** o candidato abaixo citado, classificado no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: OPERÁRIO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
PAULO ROBERTO BRIÃO CORREA	8º	885/2022	04.10.2022

A(O) CANDIDATA(O) NOMEADA(O) PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (**Xerox dos contratos registrados na carteira**)
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7525BB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 066/2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca em **05.10.2022,** a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: SERVENTE DOMÉSTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
ROSA ELENA NUNES DA SILVA	15º	886/2022	04.10.2022

A(O) CANDIDATA(O) NOMEADA(O) PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (**Xerox dos contratos registrados na carteira**)
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E59E99BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2022

Contrato: nº 380/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.827.801/0001-98
Objeto: Aquisição de peças para conserto do Micro Volare V8L ON
Vinculação: Dispensa de Licitação 023/2022
Valor: R$ 2.693,36 (Dois mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 06(seis) meses
Data da Assinatura: 04/10/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:49BD9A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	Leandro do Espírito Santo Soares	Engenheiro de Controle e Automação

Santana do Livramento, 04 de outubro de 2022.

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022
Portaria n.º 386 de 21.09.2022

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:9BFB79DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.115, DE 04 DE OUTUBRO 2022.

Declara Hóspede Oficial do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – É declarado Hóspede Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, a Senhora **ANDREA TROLLER**, Professora da UFRGS, que estará em visita a nossa cidade no dia 13 de outubro do corrente ano, atuando como palestrante no "VI Seminário de Agroindústrias de Produtos de Origem Animal".
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:03BA0017

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

CARTA CONVITE Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 481/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de equipamentos de informática conforme requisitos especificados no Anexo I do edital**

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia informa **que se abre prazo para recurso de 2 dias úteis (**sendo os dias 05 e 06/10/2022**) referente a habilitação apresentada no certame licitatório em questão conforme ATA de Habilitação**

O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações Fone: 55-32421966 e 55-32415074, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:2DAE359D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022. Processo Administrativo nº 21734/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do evento Prêmio Selo de Responsabilidade Fiscal. Abertura: 19/10/2022, às 09h30min.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6C790BAB

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022. Processo Administrativo nº 21241/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça material e mão de obra para reforma e ampliação da EMEI Boa Vista. Abertura: 24/10/2022, às 10:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:69057EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL Nº. 002/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO.

Aviso do Edital nº. 002/2022 – Chamamento Público. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, prestadoras dos seguintes serviços: Consultas Especialidades, Exames Especializados, Exames Especializados de Odontologia, Exames Laboratoriais (Patologia Clinica), Exames Eletroencefalograma Digital, Audiometria e Impedanciometria e Exames Ultrassonográficos. Início: a partir de 20/10/2022. Informações no Dep. De Compras e Patrimonios, Av. Brasil, 399, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:9DB7DD74

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO

Edital nº. 70/2022 – Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços de peças de reposição para equipamentos médico-hospitalares. Propostas: deverão ser postadas até as 8 horas do dia 19/10/2022, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: a partir das 9 horas da mesma data. Feitas alterações no subitem 7.1.3 – qualificação técnica. Mais informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:442D2509

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.548, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover desafetação de área verde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área do lote abaixo descrita:

Um TERRENO URBANO, que é LOTE nº, da QUADRA nº 94, SETOR nº 03, de esquina de forma triangular, situado no lado ímpar da Rua Gabriel Rodrigues de Almeida esquina com a Rua Francisco Correa Taborda, lado ímpar, com área superficial de 422,64 metros quadrados, como a seguir se descreve: partindo de um ponto na esquina da Rua Francisco Correa Taborda, com a Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, segue no sentido NORTE/SUL medindo 20,85 metros confrontando ao OESTE com a Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, formando um ângulo interno de 90º00'00'' que segue no sentido OESTE/LESTE medindo 40,53 metros confrontando ao SUL com o lote nº 401, formando um ângulo interno 27º13'22' aí segue no sentido SUDESTE/NORDESTE medindo 45,58 metros, confrontando ao NORDESTE com a Rua Francisco Correa Taborda, chegando ao ponto inicial da descrição, fechando a figura com um ângulo interno de 62º46'38''. O referido lote situa-se no QUARTEIRÃO que confronta com as seguintes Ruas: OESTE com Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, NORDESTE com a Rua Francisco Correa Taborda, SUL com a Rua Samuel Morse, LESTE com a Rua Progresso e SUDESTE com a Rua Gabriel Rodrigues de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de setembro de 2022**.**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:FF5D6E91

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.151, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta a concessão de diárias e ajuda de custas aos Servidores Municipais, fixa a tabela de coeficientes para diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Ângelo-RS, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no art. 77, parágrafo 3º da Lei 1.256/90,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de diárias aos Servidores Municipais atenderá ao fixado na tabela do presente decreto, calculado através da aplicação dos coeficientes sobre o Padrão de Referencia Municipal (PRM), conforme segue:

QUADRO/PADRÃO	% SOBRE O PRM
Quadro Geral	
Padrões 1 a 4	0,55
Padrões 4.1 a 5	0,65
Padrões 5.1 a 5.2	0,75
Quadro Técnico	
Padrões 6 a 10	0,75
Quadro ESF	
Padrões 11 a 14	0,75
Quadro Magistério	
Professor	0,75
Quadro Cargos em Comissão	
CC – 3	0,65
CC – 4 a CC 7	0,75
Secretários	1,04
Prefeito e Vice-Prefeito	1,65
Conselheiros Municipais	
Conselheiro Tutelar	0,75

Art. 2º As diárias serão concedidas mediante solicitação prévia, encaminhadas ao setor competente na Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, através de formulário padrão, com antecedência mínima de 72 horas em relação à data de saída apresentada no pedido.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 3.822, de 07 de março de 2019.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:47200E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.398, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 22.000,00, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2112-Gestão dos Benefícios Eventuais
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita, dot. 289, rec. 1003, dest. 00000.....R$ 22.000,00
TOTAL.....R$ 22.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2112-Gestão dos Benefícios Eventuais
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita, dot. 288, rec. 1003, dest. 00090.....R$ 20.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 293, dest. 00009.....R$ 1.000,00
33.90.48-Outros Auxílios Financeiros-Pessoa Física, dot. 295, dest. 00009.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 22.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BD34441A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.399, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 28.130,84, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0005-Alimentação Escolar
2025-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
33.90.30-Material de Consumo, dot. 651, rec. 1102, dest. 00000.....R$ 28.130,84
TOTAL.....R$ 28.130,84

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a estimativa de Excesso de Arrecadação referente da Receita 1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 1102.00000 Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE, projetado para outubro, novembro e dezembro, no valor de 28.130,84.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1B4FEA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.400, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 1.600.000,00, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
2035-Liquidações de Precatórios e Sentenças Judiciais
31.90.91-Sentenças Judiciais, dot. 159, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 1.200.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000-Operações e Encargos Especiais
2072-Manutenção de Amortizações de Dívidas
46.91.71-Principal da Dívida por Contrato, dot. 158, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 350.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo –DAD
33.90.47-Obrigações Tributárias e Contributivas, dot. 108, rec. 0001, dest. 00000....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 1.600.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 1.600.000,00

TOTAL.....R$ 1.600.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B18518C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.401, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit do exercício de 2022, no valor de R$ 15.185,31, conforme descrições:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20-AGRICULTURA
606-EXTENSÃO RURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1387, rec. 1005, dest. 00000.....R$ 10.000,00
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1381, rec. 1005, dest. 00000.....R$ 5.185,31
TOTAL.....R$ 15.185,31

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 do recurso n° 1005-FADESAP-Fundo de Apoio e Desenvolvimento.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:002248E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.402, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit do exercício de 2022, no valor de R$ 80.606,05, conforme descrições:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18-GESTÃO AMBIENTAL
541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2133-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1421, rec. 1291, dest. 00000.....R$ 40.000,00
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1417, rec. 1291, dest. 00000.....R$ 40.606,05
TOTAL.....R$ 80.606,05

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 do recurso n° 1291-Recursos Minerais CEFEM.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C72BF801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.403, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit do exercício de 2022, no valor de R$ 174.735,09, conforme descrições:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18-GESTÃO AMBIENTAL
541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2133-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1350, rec. 1004, dest. 00000.....R$ 80.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1354, rec. 1004, dest. 00000....R$ 60.000,00
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1347, rec. 1004, dest. 00000.....R$ 34.735,09
TOTAL.....R$ 174.735,09

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 do recurso n° 1004-FMMA-Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C07338C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.404, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a =seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Geólogo

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam naLei Municipal n.º 6.487de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses, sem renovação, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1408, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1B789255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.405, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Administração (SEMAF), conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Motorista

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam

naLei Municipal nº 6.487,de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargos de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 91, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:104C1D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.406, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, previstas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

"Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Engenheiro Civil	5	20
Psicólogo	13	20
Técnico em Enfermagem	38	13"

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:91640C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.407, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 470.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000-Operações e Encargos Especiais
2072-Manutenção de Amortizações de Dívidas
46.90.71-Principal da Dívida por Contrato, dot. 156, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 470.000,00
TOTAL.....R$ 470.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 470.000,00
TOTAL.....R$ 470.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E4DD1C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.408, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 110.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
368-EDUCAÇÃO BÁSICA
0006-Transporte Escolar
2030- Manutenção dos Veículos de Transporte Escolar
33.90.30-Material de Consumo, dot. 755, rec. 1101, dest. 00000.....R$ 110.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2005-Manutenção da SEMED
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 581, rec. 1101, dest. 00000.....R$ 10.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 620, rec. 1101, dest. 00000.....R$ 58.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 627, rec. 1101, dest. 00000.....R$ 15.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 731, rec. 1101, dest. 00000.....R$ 14.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 738, rec. 1101, dest. 00000.....R$ 13.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1EA12B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.409, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 94.000,0, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.50.41-Contribuições, dot. 1488, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 94.000,00
TOTAL.....R$ 94.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.50.43-Subvenções Sociais, dot. 1489, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 8.000,00
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1490, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 6.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 80.000,00

TOTAL.....R$ 94.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CEC410A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 362, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 470.000,00, na forma da Lei n.º 9.407/2022, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000-Operações e Encargos Especiais
2072-Manutenção de Amortizações de Dívidas
46.90.71-Principal da Dívida por Contrato, dot. 156, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 470.000,00
TOTAL.....R$ 470.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 470.000,00
TOTAL.....R$ 470.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:23F6EDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 342/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 342/2022

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.327, de 18 de agosto de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 32h/s	**Larissa Negreiros dos Santos**	107.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando a nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de outubro de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B42E4516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 9912554604/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 039/2021.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0026-61.
OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em

prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 05/10/2022 até 05/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 05/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 91.820,30 (noventa e um mil oitocentos e vinte reais e trinta centavos).

A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.02.04.122.0002.2068 - Manutenção do Departamento Administrativo -DAD

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:CC4FFBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022, destinado à aquisição de passagens da empresa UNESUL para distribuição gratuita no CRAS e CREAS – Benefício Eventual de Vulnerabilidade Social Temporária com base no Inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2.134/2022, e justificativas da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, do memorando nº 317/2022 e pedido nº 2022/2065, através da empresa UNESUL TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 92.667.948/0001-13, sendo **1)** 210 passagens sede/Barro Vermelho, ao valor unitário de R$ 3,26, totalizando R$ 13.040,00; **2)** 800 passagens Santo Antônio da Patrulha/Porto Alegre, ao valor unitário de R$ 23,75, totalizando R$ 4.987,50**; 3)** 80 passagens Santo Antônio da Patrulha/Osório, ao valor unitário de R$ 9,10, totalizando R$ 728,00; **4)** 100 passagens Santo Antônio da Patrulha/Tramandaí, ao valor unitário de R$ 16,60, totalizando R$ 1.660,00. O valor total do contrato é de R$ 7.375,50 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 03 de outubro de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:195DE309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 170/2022 do tipo menor preço por item, para aquisição de casas para cachorros do Canil Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 18/10/2022 às 09h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:890840FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 042/2022, destinada na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de laudo técnico com uso de Georadar para indicar a possível localização de interferências em superfície que indiquem a existência de tubulações provenientes da instalação de tubos extravasores, chamados popularmente de "ladrão" nos sumidouros para a rede pluvial dos lotes do Loteamento Guimarães (-29° 49'0.75''S e -50°31'16.39""O, sistema de coordenadas: GMS/DATUM: WGS84, conforme figura 1 do Termo de Referência anexo ao edital. **A abertura do certame será realizada no dia 24/10/2022, às 14h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS, sendo que **os interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 19/10/2022.** O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8572, no Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 04 de outubro de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:9511F327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 048/2022, destinada na contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos e acessórios consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, visando recuperação dos valores relacionados aos royalties da ANP, por meio de Processo Administrativos e/ou Judiciais, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência). **A abertura do certame será realizada no dia 28/10/2022, às 14h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS, sendo que **os interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 25/10/2022.** O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8572, no Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 04 de outubro de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A55AE2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 356, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº

8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 22.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.398/2022, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2112-Gestão dos Benefícios Eventuais
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita, dot. 289, rec. 1003, dest. 00000.....R$ 22.000,00
TOTAL.....R$ 22.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2112-Gestão dos Benefícios Eventuais
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita, dot. 288, rec. 1003, dest. 00090.....R$ 20.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 293, dest. 00009.....R$ 1.000,00
33.90.48-Outros Auxílios Financeiros-Pessoa Física, dot. 295, dest. 00009.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 22.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:697C457C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 357, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 28.130,84, na forma da Lei 9.399/2022, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0005-Alimentação Escolar
2025-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
33.90.30-Material de Consumo, dot. 651, rec. 1102, dest. 00000.....R$ 28.130,84
TOTAL.....R$ 28.130,84

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a estimativa de Excesso de Arrecadação referente da Receita 1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 1102.00000 Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE, projetado para outubro, novembro e dezembro, no valor de 28.130,84.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:49247F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 358, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 1.600.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.400/2022, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
2035-Liquidações de Precatórios e Sentenças Judiciais
31.90.91-Sentenças Judiciais, dot. 159, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 1.200.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000-Operações e Encargos Especiais
2072-Manutenção de Amortizações de Dívidas
46.91.71-Principal da Dívida por Contrato, dot. 158, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 350.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo –DAD
33.90.47-Obrigações Tributárias e Contributivas, dot. 108, rec. 0001, dest. 00000....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 1.600.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 1.600.000,00

TOTAL.....R$ 1.600.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A8652F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 359, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit do exercício de 2022, no valor de R$ 15.185,31, na forma da Lei n.º 9.401/2022, conforme descrições:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20-AGRICULTURA
606-EXTENSÃO RURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1387, rec. 1005, dest. 00000.....R$ 10.000,00
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1381, rec. 1005, dest. 00000.....R$ 5.185,31
TOTAL.....R$ 15.185,31

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 do recurso n° 1005-FADESAP-Fundo de Apoio e Desenvolvimento.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DAF47403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 360, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit do exercício de 2022, no valor de R$ 80.606,05, na forma da lei n.º 9.402/2022, conforme descrições:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18-GESTÃO AMBIENTAL
541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2133-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1421, rec. 1291, dest. 00000.....R$ 40.000,00
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1417, rec. 1291, dest. 00000.....R$ 40.606,05
TOTAL.....R$ 80.606,05

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 do recurso n° 1291-Recursos Minerais CEFEM.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BC7831A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 361, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit do exercício de 2022, no valor de R$ 174.735,09, na forma da Lei n.º 9.403/2022, conforme descrições:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18-GESTÃO AMBIENTAL
541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2133-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1350, rec. 1004, dest. 00000.....R$ 80.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1354, rec. 1004, dest. 00000....R$ 60.000,00
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1347, rec. 1004, dest. 00000.....R$ 34.735,09
TOTAL.....R$ 174.735,09

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 do recurso n° 1004-FMMA-Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:67128EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 363, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 110.000,00, na forma da Lei n.º 9.408/2022, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
368-EDUCAÇÃO BÁSICA
0006-Transporte Escolar
2030- Manutenção dos Veículos de Transporte Escolar
33.90.30-Material de Consumo, dot. 755, rec. 1101, dest. 00000.....R$ 110.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2005-Manutenção da SEMED
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 581, rec. 1101, dest. 00000.....R$ 10.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 620, rec. 1101, dest. 00000.....R$ 58.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 627, rec. 1101, dest. 00000.....R$ 15.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 731, rec. 1101, dest. 00000.....R$ 14.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 738, rec. 1101, dest. 00000.....R$ 13.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:07FA62E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 364, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 94.000,00, na forma da Lei n.º 9.409/2022, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.50.41-Contribuições, dot. 1488, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 94.000,00
TOTAL.....R$ 94.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.50.43-Subvenções Sociais, dot. 1489, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 8.000,00
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1490, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 6.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 80.000,00

TOTAL.....R$ 94.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:499B22E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes para atender às demandas das secretarias municipais**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
– Através da presente retificação da ata de registro de preços, fica **corrigido o número da presente Ata de Registro de Preços, eis que constatado erro material na digitação do digito no título do documento.** Assim, onde se lia "Ata de Registro de Preços nº 163/2022", leia-se "Ata de Registro de Preços nº 063/2022";
Assim, vai corrigida a numeração da presente Ata de Registro, ficando registradas as quantidades e valores destinados à **serviços e materiais para roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores**, conforme segue:

DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	276	UN	Balde c/ 20l.	Óleo SAE 15W40 para motores a diesel, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca: Uni Grax / Modelo: Multimax ST 15W40.**	R$ 359,11

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:CF903881

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2021.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste Nº.....: 001/2022 - Contrato Nº: 093/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor: R$ 28.573,56 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-634. Vigência.....: Início: 04/10/2022. Término: 04/10/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 054/2021, de 01 de outubro de 2021 (Processo Administrativo nº 209/2021). Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional do menor R.M.M., consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 123/5.19.0000069-3/RS, da Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 7 (sete),

com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 8,73%, Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 04.10.2022 até 04.10.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 do contrato, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, em atendimento à Determinação Judicial referente ao Processo n° 123/5.19.0000069-3/RS, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando Interno nº 215/2022/SEHAS, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 04 de outubro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3B2B159B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 65/2022 (Processo Administrativo nº 288/2022). **Objeto:** Aquisição de bandeiras, nacional, estadual e municipal, mastro e base tripé. **EMPRESA:** SÓ BANDEIRAS, (CNPJ nº 09.342.293/0001-60): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R$ 8.270,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 04 de outubro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:FACAFC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022.

Extrato do Contrato Nº: 111/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Valor.....: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais). Vigência.....: Início: 04/10/2022. Término: 04/10/2023. Licitação.....: Pregão Presencial n° 003/2022, de 07/01/2022 (Processo Administrativo nº 003/2022). Dotação Orçamentária: 3390/55-388. Objeto.....: Contratação de serviços especializados para disponibilização de links de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana, a serem instalados em vários prédios públicos do Município de Santo Augusto-RS, com velocidades que variam de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 04 de outubro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:5A54E06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 95/2022 (Processo Administrativo nº 283/2022). **Objeto:** Pagamento da guia do ECAD referente a direitos autorais. **EMPRESA:** ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO E, (CNPJ nº 00.474.973/0001-62): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.784,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 04 de outubro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:4F12495F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 82/2022 (Processo Administrativo nº 293/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de mangueiras e acessórios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 04/10/2022, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 20/10/2022, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 04/10/2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:4402C169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 64/2022 (Processo Administrativo nº 285/2022). **Objeto:** Aquisição de cilindro do pedal da embreagem do veículo Volkswagen Gol Trendline 1.6, ano/modelo: 2014/2015, placa IVV5388. **EMPRESA:** AUTO PECAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA ME, (CNPJ nº 88.515.028/0001-02): Item: 1. **Valor Total:** R$ 200,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 04 de outubro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:B920CB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo o **Chamamento Público** com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para prestar **serviços maquinários para**

a produção da fenação de pré-secado nas propriedades rurais do Município. Interessados poderão se credenciar a partir do dia **10 de outubro de 2022,** no horário das 08h às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na rua Frei Leonardo Braun, 50, São José do Inhacorá/RS. O Edital está disponível no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 9 8415-0409.

São José do Inhacorá, 04 de outubro de 2022.

ERASMO LUIZ FRITZEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:78E2D95E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 006/2022 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução, em regime de empreitada global, da ampliação da Escola Municipal Rui Barbosa, em São José do Inhacorá/RS. **Abertura dos envelopes: 27.10.2022, às 09h.** O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 03 de outubro de 2022.

ERASMO LUIZ FRITZEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:02D6C8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 084/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de São José do Inhacorá e a Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARAM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** CNPJ nº 18.615.216/0001-27, cujo objeto é a prestação de serviços para a elaboração do censo previdenciário presencial com plataforma de gerenciamento de base de dados de todos os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município, pelo valor de R$ 15.200,00, de acordo com o processo nº 1006/2022 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 04 de outubro de 2022.

ERASMO LUIZ FRITZEN	***LOVANI MARIA RAMBO MEYRER***
Prefeito Municipal em Exercício	Presidente do RPPS

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E1FD9AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 021/2022 – TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II – Contrato nº 021/2022

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: MATT Construtora Ltda
CNPJ n° 00.220.982/0001-27

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em trechos da Av. José Gelain e ERS 343, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução dos serviços, conforme projeto e anexos da Tomada de Preços Nº 03/2022, com recursos do PROGRAMA PAVIMENTA, CONVÊNIO FPE Nº 2021/3885

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o **prazo de vigência** do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, do período de **30 de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do mesmo instrumento, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, RS, 04 de outubro de 2022.
.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:35599D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5003 2021
CONTRATADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
ADITIVO nº 2
OBJETO: Alteração de valor.
VALOR MENSAL: R$ 3.440,01 (três mil e quatrocentos e quarenta reais e um centavo).
VALOR ANUAL: R$ 41.280,12 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e reais e doze centavos).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.90.39.58.00.00

São Leopoldo, 03 de outubro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:E325129C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.541

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 22.088, de 30 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa do servidor **DARIO DE MATTOS,** matrícula nº 61723, cargo: Professor de Lingua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/ Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite, nas segundas e terças-feiras, no segundo semestre letivo de 2022, considerando que está realizando

curso de mestrado, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D303AC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.543

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 22.218, de 31 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **FERNANDA MARTINS FIGUEIRA,** matrícula nº 81967, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/ Pedagógicas (RAPs) mensais que ocorrerem à noite no segundo semestre letivo de 2022, considerando que está realizando curso de graduação, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E629AB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.544

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 0445/2022, da Secretaria Gera de Governo

N O M E I A
no período de 22 de setembro a 02 de outubro de 2022 (11 dias), **CLÉBER ANTÔNIO DO NASCIMENTO,** matrícula nº 55350, para responder pela Secretaria Geral de Governo, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular NELSON SPOLAOR, matrícula nº 55080, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8F8D644B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.545

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1383/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

Com vigência a partir de 1º de setembro de 2022, o servidor **VITOR HUGO SCHMITZ JUNIOR,** matrícula nº 86357, para responder pela Função Gratificada de Coordenador da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ANGELITA RICALDI DE BRITO, matrícula nº 55026, em Benefício, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F263E292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.547

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 480/2022, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 22 a 30 de setembro de 2022 09 dias) o servidor **PATRICK KRAMER DE SOUZA,** matrícula nº 86998, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Gestão e Planejamento, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular ANA PAULA DE AZEVEDO SCHERER, matrícula nº 85891, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F681AA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.548

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 481/2022, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 22 a 30 de setembro de 2022 (09 dias) o servidor **IGOR FELIPE GOETZ,** matrícula nº 87300, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular PATRICK KRAMER DE SOUZA, matrícula nº 86998, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E5DFC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.549

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 483, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

N O M E I A

no período de 26 a 30 de setembro de 2022 (05 dias), o servidor **ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA,** matrícula nº 55122, para responder pelo Cargo de Diretor de Revitalização Urbana, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição ao titular ADRIANO PONCIANO MAICÁ, matrícula nº 55238, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CCD7537A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.550

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 485/2022, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

N O M E IA

no período de 26 de setembro a 05 de outubro de 2022 (10 dias) a servidora **JOSIANE MORAIS,** matrícula nº 54882, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Iluminação e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição ao titular JIOVANE VEIGA PINTO, matrícula nº 54797, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7C9D60FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.551

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 485/2022, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 06 a 15 de outubro de 2022 (10 dias) o servidor **MAURÍLIO JOSÉ CAETANO FARIAS,** matrícula nº 83493, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Iluminação e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular JIOVANE VEIGA PINTO, matrícula nº 54797, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B5C877A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.552

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 811/2022, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 05 a 27 de setembro de 2022 (23 dias), a servidora **VALÉRIA DUMKE,** matrícula nº 85466, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Cadastro, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular TERESINHA AMARO DE ARAÚJO, matrícula nº 81565, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:06DFC124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.553

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 301/2022, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 21 a 28 de setembro de 2022 (08 dias), a servidora LUCIANE DA SILVA, matrícula nº 82523, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Departamento Administrativo/Financeiro, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular SABRINA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 83356, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8702C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.605

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 194, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de outubro de 2022, **VILSON EDUARDO FISCHER DE MORAES,** matrícula nº 55177, do Cargo em Comissão de Assessor de Estratégia Comunitária 1, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, nomeado através da Portaria nº 121.550, de 22 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D763E8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.606

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 195/2022, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de outubro de 2022, **ESTEVAN BENACCHI SOARES SANTANA,** para o Cargo em Comissão de Assessor de Estratégia Comunitária 1, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamtento Participativo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.614, de 15 de julho de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F750668F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.100

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021,** à servidora **FABIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA** matrícula nº 83237, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 47.942 de 21 de fevereiro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5D19878B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.327

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº 16863/2022

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora Claudia Roseila Costa de Melo, matrícula 85504, de 2.130 (DOIS MIL CENTO E TRINTA DIAS) dias, correspondendo a CINCO ANOS (05), DEZ (10) MESES E CINCO (05) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 22 de março de 2022, Protocolo n°19024080.1.00065/19-9, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de julho de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7E6829C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.486

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº 13262/2022

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor JOSÉ REOS DOS SANTOS CRUZ, matrícula 80598, de 3.543(TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS) dias, correspondendo a 9 (NOVE) ANOS, 8(OITO) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 04/05/2022, Protocolo n°.20023060.1.00233/22-6, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de julho de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A552CC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.220

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 18.246/2022,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **Juvenal Dias Gomes,** matrícula 81900**,** de 2.206 (DOIS MIL, DUZENTOS E SEIS) dias, correspondendo a 6 (SEIS) ANOS E 16 (DEZESSEIS) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 08 de julho de 2022, Protocolo n°. 19024080.1.00013/22-9, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:16A27F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.667

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 22.639, de 05 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **TATIANA OLIVEIRA GROFF,** matricula n° 80241**,** ocupante de cargo de Professor, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 23.468, de 30 de setembro de 1992, **a redução de 45% da carga horária (09 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado medico apresentado,** com inicio em **28 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2023**, ou ate o termino do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal nº 7.249, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AD4DA2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.668

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 22.639, de 05 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **TATIANA OLIVEIRA GROFF,** matricula n° 80729**,** ocupante de cargo de Professor, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 26.176, de 10 de abril de 1995, **a redução de 20% da carga horária (04 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado medico apresentado,** com inicio em **28 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2023**, ou ate o termino do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal nº 7.249, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:21509D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.191

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 15/2021, de 24/05/2021, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 118.425, de 14 de dezembro de 2021, pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **FABIANE BEATRIZ PEREIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 2691, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de fevereiro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:771DFB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.432

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 6996, de 18 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **NADIA APARECIDA DA SILVA**, **matrícula n° 82396,** ocupante de cargo de Merendeira, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 34.188, de 16 de dezembro de 1999, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **21 de dezembro de 2009 a 20 de março de 2020**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.
.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B95F950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.433

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.485, de 15 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA MACHADO DA SILVEIRA, matrícula** n° 82942, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 40.203, de 20 de março de 2003, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05 de setembro à 06 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:64466111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.434

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.501, de 15 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **WALQUIRIA LOPES FRASSON, matrícula** n° 87102, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.030, de 25 de abril de 2022, **dois (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **12 de setembro à 16 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F2B8F2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.112

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **20 de março de 2021,** ao servidor **MARCELO VASCONCELLOS,** matrícula nº 83298, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeado através da Portaria nº 48.096 de 16 de março de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3FC320D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.173

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.142, de 10 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA MACHADO DA SILVEIRA matrícula** n° 82942 ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 40.203, de 21 de março de 2003, **vinte e sete (10) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **10 de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2A45162C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.129

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 9.989/2022,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **ELISETE ANDRADE SUEDEKUM,** matrícula 81.927**,** de 2.239 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE) dias, correspondendo a SEIS (06) ANOS, UM (01) MÊS E 19 (DEZENOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, sem concomitância, incluindo o período de 24/05/1995 a 31/12/1995 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 26/11/2019, Protocolo n°. 21038110.1.00425/19-5, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:662B00D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.607

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 24.222 /2022,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Taciane Ruas Bento,** matrícula 83595**,** de 1239 (MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE) dias, correspondendo a 3 (TRÊS) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 24 (VINTE QUATRO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 20 de setembro de 2022, Protocolo n°14022070.1.00192/22-7, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C38F10CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 26/2021
CONTRATADO: MGALHÃES EIRELI ME , inscrita no CNPJ sob o nº 17.611.438/0001-09.**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3 por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 16 de setembro de 2022, ressalvada a possibilidade de análise de eventual concessão de repactuação/reequilíbrio contratual.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações em exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:D6C338A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2021
CONTRATADA: KELOP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.101.835/0001-21.
DA RETIFICAÇÃO DA TABULAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: Por erro de digitação, retifica-se a tabulação constante na cláusula segunda do contrato, fazendo constar que se trata dos itens "2.1, 2.2, e 2.3", e não 1.1, 1.2 e 1.3 como constou.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 28 de junho de 2022.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula décima do contrato para fazer constar que passa a ser FISCAL o 2º Sgt QPBM Igor Ariel de Vargas, matrícula 3697380, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 24/06/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:57FC6D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CP 05/2022 PMSL - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE PARA SEMUSP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2022 –** Menor Preço Global, **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a execução de obra para a construção da Nova Sede para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária (SEMUSP), a ser construída na Rua São Francisco, 60, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS, conforme memorial descritivo elaborado pela Diretoria de Estudos e Projetos – DEPRO, e as especificações do edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 08 de novembro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:BC9D4D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 60/2022 PMSL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022 -** Menor Preço por Lote **OBJETO:** aquisição de equipamentos eletrônicos para qualificação tecnológica da Superintendência de Comunicação. **DATA DE ABERTURA:** 19 de outubro de 2022, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:20772942

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 62/2022 PMSL - CONTRATAÇÃO PRODUTORA PARA FEIRA DA CULTURA NEGRA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 62/2022 -** Menor Preço Global **OBJETO:** Contratação de empresa produtora especializada em feiras e eventos, para a realização da Feira da Cultura Negra no Município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 20 de outubro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:53D6C4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 65/2022 PMSL - SRP MICROCHIPS IMPLANTÁVEIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 65/2022 - Menor Preço por Lote – SRP. OBJETO:** aquisição futura de microchips implantáveis para identificação de animais de rua a serem castrados pela SEMPA – Secretaria de Proteção Animal e das castrações dos animais de Programa Melhores Amigos do Governo do Estado. **DATA DE ABERTURA:** 19 de outubro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:59EE3D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10021/2022 FMS - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SAUDE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10021/2022 FMS** - Menor Preço por Lote - SRP, **OBJETO**: aquisição de esfigmomanômetros, estetoscópios, otoscópios, material para rede de gases medicinais, peças de reposição e equipamentos, conforme necessidade das unidades de saúde. **DATA DE ABERTURA:** 19 de outubro de 2022, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2C14F09F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS 09/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços 09/2022 -** tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço global,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a**:** Contratação de empresa de engenharia para executar sistema de microgeração de energia elétrica através do uso de fonte solar (painéis fotovoltaicos) na unidade elevatória de água tratada R1, situada na Rua Viamão, N° 445, no Bairro Vila Tereza, no Município de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas deste edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 26 de outubro de 2022 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

GEISON DIONÍSIO FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:F94C002A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – SELEÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE EDITAL – SELEÇÃO PÚBLICA

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, torna público a realização de seleção para beneficiários do Programa de Melhorias Habitacionais. O período de inscrições será entre os dias **18 de outubro a 09 de novembro de 2022,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, setor de Habitação, na Avenida Getúlio Vargas, nº984, durante o horário de expediente, das **08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 07h:00min às 13h00min horas**. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, pelos telefones (55)3533-1170 e (55) 3533-1728 (55)3533-1370 e pelo site **www.saomartinho.rs.gov.br.**

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:1F325323

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3890, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem veículos oficiais do Município de São Pedro do Sul/RS, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 313/1990, Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e Lei Federal nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a responsabilidade do servidor e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

DECRETA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos para a responsabilização dos servidores públicos em relação às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas com veículos oficiais.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito - AIT: documento no qual se encontra registrado a infração à legislação de trânsito;
II - Notificação de Infração de Trânsito: documento expedido pela autoridade de trânsito ou órgão à entidade responsável pelo veículo, cientificando da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;
III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios, cedidos ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

Capítulo II
DOS RESPONSÁVEIS PELA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 3º São especialmente responsáveis pela observância dos procedimentos previstos deste Decreto, em conformidade com as disposições legais, os seguintes agentes:

I - O condutor do veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações cogentes.

II - O responsável pelos veículos de cada Diretoria ou Secretaria quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;
b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;
c) tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8º do artigo 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação.

Art. 4º A inobservância das disposições deste Decreto pelos servidores públicos acarretará sua responsabilização disciplinar e civil por meio de instauração e processamento de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar e/ou especial, nos termos no que dispõe a legislação municipal.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete a Secretaria de Administração :

I - Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito e encaminhá-la à Secretaria onde o veículo é utilizado para a adoção das providências de identificação do condutor;

II - Receber o documento para o pagamento da multa e encaminhar a Secretaria de lotação do servidor, a fim de ser providenciada a autorização de desconto dos valores da infração na remuneração do servidor.

Art. 6º Compete a Secretaria de lotação do servidor infrator:

I - Comunicar o servidor da infração, determinando que assine a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, juntando-se cópia dos documentos pessoais, bem como o CRLV do veículo;

II – Encaminhar cópia a Procuradoria Geral do Município para a apresentação de defesa administrativa, por parte do Município, junto ao órgão de trânsito e para o encaminhamento da documentação de identificação do condutor, quando for o caso;

III - Colher a assinatura do servidor infrator junto à autorização de desconto em folha e encaminhá-la ao Setor de Recursos Humanos;

IV – **Representar junto à Autoridade competente para a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra o servidor infrator, considerando a ocorrência, em tese, de falta funcional.**

§ 1º Em caso de recebimento da notificação de autuação de trânsito após o desligamento do servidor, a Secretaria responsável pelo veículo deverá encaminhá-la à Autoridade competente para a adoção das providências necessárias à apuração da responsabilidade.

Art. 7º Se for verificado que a identificação do condutor não foi encaminhada no prazo estabelecido, a responsabilidade dos agentes deverá ser apurada por meio de procedimento administrativo disciplinar nos termos da legislação local.

Art. 8º Compete a Secretaria da Fazenda:

I - Receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II - Efetuar a liquidação do empenho e enviar para o Departamento de Tesouraria, para pagamento.

Art. 9º Compete à Procuradoria Geral do Município:

I - Encaminhar a documentação ao órgão competente, quando da identificação do condutor;

II - Elaborar a defesa de autuação ou recurso administrativo, por parte do Município, quando for o caso.

Art. 10 Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder ao desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito.

Capítulo III
DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 11 É de responsabilidade do condutor do veículo oficial informar a sua Chefia qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, expiração do prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma ou quando lhe for solicitado.

Art. 12 O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado da existência da infração de trânsito de acordo com o estabelecido no artigo 6º deste Decreto.

§ 1º Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, quando for o caso, será fornecida, pelo servidor, cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado pela Administração, para que se proceda a indicação do condutor, em observância à legislação de trânsito.

Art. 13 Caso o servidor se negue a assinar a notificação o servidor condutor será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsão no § 8º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de sua responsabilização pela infração original a ser apurada por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Capítulo IV
DO DESCONTO EM FOLHA

Art. 14 A autorização para desconto em folha, conforme ANEXO I, deste Decreto, será produzida em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

§ 1º Devidamente assinada, uma das vias será entregue ao servidor como recibo da autorização e a outra será encaminhada para o Departamento ou Setor de Recursos Humanos para a efetivação do desconto.

§ 2º O parcelamento do valor da infração será descontada em parcelas mensais não excedentes a 20% (vinte por cento) da remuneração, nos termos do artigo 73, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 313/1990.

§ 3º Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Autorização para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será certificado no próprio documento e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato.

Art. 15 A autorização para o desconto em folha não elide a necessária apuração da conduta disciplinar atribuída ao servidor em razão da infração de trânsito nem afasta eventual punição.

Art. 16 O desconto em folha, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 313/1990 será realizado de forma compulsória se, não sendo firmada a autorização para desconto em folha, houver reconhecimento da responsabilidade do servidor, apurada em sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, com direito assegurado à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou de demissão resultante de processo administrativo, o valor referente à multa deverá ser descontado dos valores rescisórios, observados os limites legais.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 **É de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas Secretarias,implementar medidas para a observância das disposições deste Decreto, sob pena de responsabilidade solidária pelas infrações de trânsito cometidas devidamente apurada em procedimento administrativo disciplinar próprio, nos termos da Lei Municipal nº 313/1990.**

Art. 18 A inobservância dos termos deste Decreto regulamentador sujeitará o infrator à apuração da responsabilidade administrativa, civil e penal nos temos da legislação aplicável.

Art. 19Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria Municipal Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6EE99762

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 032/2022

EDITAL 02/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito em Exercício do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** o**RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições:

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDITATO
01	GESSICA HOFFMANN VIVIAN
02	RUTH CHAMUR DE OLIVEIRA
03	EVA CLASSI LAZZERI
04	PATRÍCIA MORAES CORRÊA BUTZKE
05	KAREN RAISSA DE MORAES MENDES
06	TALIA BRASIL GUINALIA
07	BEATRIZ PARCIANELLO
08	ANA LUIZE DOS SANTOS ELWANGER
09	LAYARA DA SILVA CAMPOS
10	PÂMELA BARBOSA SEVERO
11	JOCELAINE TERESINHA DA SILVA RODRIGUES
12	RAIANA SANTOS DA ROSA
13	FRANCIELE MORAIS DA SILVA
14	FLAVIELE MORAIS DA SILVA
15	ISADORA HASELEIN AREND
16	QUESIA BERNARDES RODRIGUES MARQUES
17	CLARISSE DA SILVA SCHNEIDER
18	ROSEMARI FERRARI FLORES
19	MARCOS PASCHE VARGAS
20	MARIA ONICE DA SILVA EBLING
21	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS
22	VALUZIA BORBA CORRÊA
23	TAMARA RUBIN DA SILVA
24	RAFAELA MENDES SPODE
25	JULIANA DA COSTA PIERINI
26	DAIANA APARECIDA RIBEIRO MEDEIROS

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 032/2022, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de impugnações, a inscrição homologada ora divulgada será considerada como definitiva, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito em Exercício de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de outubro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DA4D9E14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 033/2022

EDITAL 02/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito em Exercício do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** o**RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições:

Nº	CANDITATO
01	TELMA HELOISA MENEZES BOELTER
02	PÂMELA BARBOSA SEVERO
03	MAIANE STRAUSS DOS SANTOS
04	CRISTIANE MACHADO
05	REGIANE SILVA DE MENEZES

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 033/2022, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de impugnações, a inscrição homologada ora divulgada será considerada como definitiva, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito em Exercício de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de outubro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7AC8D8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1060/2022, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE do servidor **ALECSSANDER OESTERREICH**, matrícula 2054, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, designado **Secretario Municipal de Obras e Transito**, o gozo de férias concedida pela **Portaria DP n° 0991 de 13.09.2022**, a contar de **03.102.2022**, restanto 18 dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:45C88E89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1061/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ALINE TASCHETTO**, detentor do cargo efetivo de Professora, matrícula 1299, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de **30.08.2022 a 27.12.2022**, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme atestado de nascimento apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **30.08.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2BF44D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1062/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FERNANDO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula 3556, Professor, com Contrato Aministrativo, conforme Lei Municipal nº 3288 de 26.03.2021, 05 (cinco) dias de **Licença Paternidade**, por motivo de nascimento de seu filho, conforme Certidão de nascimento em anexo, nos termos do Artigo nº 142, Inciso III, letra 'c', da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de **05.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.09.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:84A9B356

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1063/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **NEILA MARIA CARDOSO NAYSINGER**, matrícula 3643, cargo de Professora, com Contrato Admnistrativo, conforme Lei Municipal de nº 3332 de 23.06.2021, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (esposo)** nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **07.09.2022 a 16.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.09.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:61E1BC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1064/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **NEILA MARIA CARDOSO NAYSINGER**, matrícula 3675, cargo de Professora, com Contrato Admnistrativo, conforme Lei Municipal de nº 3288 de 26.03.2021, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (esposo)** nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **07.09.2022 a 16.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.09.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:234C490F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3661, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANDO DO BRASIL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.909, Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas no Art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017;

*Considerando*a entrada em vigor da lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, regulamentada a sua aplicação em nível local através do Decreto Municipal nº 2849/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para acompanhar e avaliar o andamento da parceria assinada entre a administração Municipal e a Associação Atlética Banco Do Brasil que tem como objeto o uso de instalações do ginásio municipal e da AABB.

CLEOMAR LENHARD, Diretor do Ginásio Municipal
SANDRA DAÍ PRA, Agente Administrativo
ADRIANI DOS SANTOS PRASS, Agente Administrativo Auxiliar

Art. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul e a Associação Atlética Banco Do Brasil, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento, bem como observar as demais atribuições pertinentes estabelecidas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º. Fica o servidor designado impedido de participar como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único: Confirmada a relação de que trata o inciso I deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B804B497

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1065/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA NOJO

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ANA CLAUDIA TEIXEIRA XAVIER**, matrícula 1507, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, Licença Nojo por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de sua irmã, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **27.08.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E70F3E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1066/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA NOJO

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NEUSA EICH**, matrícula 2046, detentora do cargo efetivo de Professora, Licença Nojo por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de seu pai, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **11.09.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FCBDFD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3662, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO EXECUTORA E COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Arts. 13 a 18 do Decreto Municipal nº 1767, de 30 de novembro de 2009,

DESIGNA

Art.1º A Comissão Executora do Concurso Público para provimento de cargos,a ser realizadopela AdministraçãoMunicipal no exercíciode 2022 aempresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,com sede na Rua Alfredo Chaves 1208, sala 705, centro, em Caxias do Sul– RS, inscrita no CNPJ sob nº

20.951.635/0001-81, àqual incumbe as atribuições definidas no edital de certame licitatório modalidade Tomada de Preço nº 007/2022, doqual resultou vencedora, além daquelas descritas no art. 16 do Decreto Municipal nº 1767/2009.

Art. 2ºA Comissão de Coordenação do Concurso Público de 2022, de encargo da Secretária Municipal de Administração, Sra. Rúbia Aita Xavier e da Chefe do Departamento de Pessoal, Sra. Eliane Margarete Arend Bayer, que será integrada por servidores do quadro de pessoal do Município, a seguir nominados:

INTEGRANTES:

2.1 – Ezequiel Franchi, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 2539;
2.2 – Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki, Assessora Jurídica, matrícula nº 1705;
2.3 – Ernande Aita, Agente Administrativo, matrícula nº 247;
2.4 – Lucas Serdotti, Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula nº 3200;
2.5 – Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 2311.

§ 1º Incumbe à Comissão de Coordenação, sob supervisão da Secretária Municipal de Administração e da Chefe do Departamento de Pessoal, os procedimentos necessários no âmbito administrativo para realização do Concurso Público, planejando, coordenando e executando as tarefas e ações necessárias aos trabalhos da Comissão Executora, verificação de prazos e publicações, bem como procedendo as diligências de incumbência do Município para assegurar a realização do certame, dando publicidade ao concurso, bem como guarda de toda documentação do processo em pasta própria que, após a homologação, deve ser mantida no Departamento de Pessoal para arquivamento.

§ 2º Os trabalhos da Comissão de Coordenação também serão de acompanhamento de diligências relativas ao desenvolvimento do contrato com a Executora, cessando com a Homologação Final do Concurso Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3BC18CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1067/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "D"**, a servidora **CARMEM REGINA ABBAD DA ROCHA**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1061, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **02.02.2000**, implementando a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2012**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2012** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:9FDEC420

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3663, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA PROCEDER À ANÁLISE DE INTERESSE PÚBLICO NA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA EXPANSÃO URBANA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Considerando*a necessidade de realizar a expansão urbana da cidade de São Pedro do Sul:

D E S I G N A

Art.1º- Os servidores **SILVANA TASSINARI TASQUETTO**, fiscal, matrícula nº 2.350, **CRISTIANE JARDIM FERNANDES**, arquiteta(CREA/RS 156.779),matricula n° 1948 e **CHARLENE MORO STEFANEL**, Fiscal Ambiental, matrícula nº 3722 para compor a Comissão responsável pela análise da viabilidade de desapropriar as áreas que possibilitam o Prolongamento da rua Prefeito Tito Ferrari, bairro Santa Luzia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria 3279/2021.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5BE9A360

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

VERNEI PEDRO DELCUL,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICARa presente licitação nesses termos:

a)Processo nº 98/2022

b)Licitação/Tomada de Preço nº 007/2022

c)Data da Homologação: 03/10/2022

d)Data da Adjudicação: 03/10/2022

e)Objeto da Licitação:Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa, coordenação, planejamento, organização, divulgação e execução de todas as etapas do Concurso Público do Município de São Pedro do Sul – RS e Câmara Municipal de Vereadores.

f)**VENCEDORA:** LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP (CNPJ nº 20.951.635/0001-81), no valor total de R$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquente reais).

São Pedro do Sul, 03 de outubro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:845A498F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

VERNEI PEDRO DELCUL,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nesses termos:

a)Processo nº 103/2022

b)Licitação/Tomada de Preço nº 008/2022

c)Data da Homologação: 30/09/2022

d)Data da Adjudicação: 30/09/2022

e)Objeto da Licitação:Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obras de reforma da**CASA DE CULTURA**.

f)**VENCEDORA:**RAFAEL BAYER - ME (CNPJ nº 01.815.291/0001-39), no valor total de R$ 183.043,68 (cento e oitenta e três mil, quarenta e trêsreais e sessenta e oito centavos).

São Pedro do Sul, 04 de outubro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FC1A7BB2

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

REFERENTE:A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a entidade**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL/AABB**, pessoa jurídica de direito privado e de natureza educacional, social, recreativo, cívico, filantrópico, promover a prática de atividade física e desportiva de todas as modalidades formais e não formais, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, inscrita no CPNJ n 89.249.429/0001-20 estabelecida à rua Dom Pedro II, S/N, Bairro Centro, Município de São Pedro do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 97400-000, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, formalizar Parceria por meio da celebração de *Acordo de Cooperação*,para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com essa Municipalidade, que não envolve a transferência de recursos financeiros, com o intuito de beneficiar o público de crianças, adolescentes e jovens com a prática de atividades esportivas que envolva a formação educacional e cidadã, conforme condições estabelecidas no Acordo de Cooperação.

RESUMO: Acordo de Cooperação com a entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL/AABB**, visando a cessão de uso gratuita do Ginásio Municipal para atividades esportivas da proponente, tendo como contrapartida a disponibilização das dependências de sua sede social para o Município.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estadobusca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com aentidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL/AABB,**pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, bem como está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL/AABB** desenvolve atividades voltadas à pratica de atividade física e desportiva, promovendo a formação de atletas e para-atletas de modalidades olímpicas e de criação nacional, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Desta forma se conclui que restam demonstrados que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO**

BRASIL/AABB ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como foram estabelecidos os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, no parecer técnico emitido pela Secretaria requisitante.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do **Acordo de Cooperação** com a entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL/AABB**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal em exercício, sugerindo a ratificação da referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Acordo de Cooperação.*

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração o entendimento da Comissão de Seleção, aprovo e **RATIFICO**a realização da parceria através de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** por **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

São Pedro do Sul, 30 de setembro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D2F29AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 045/2022, visando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de recapagens de pneus para a Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação, de acordo com as necessidades da Administração. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 19 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 05 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:380BD27E

SECRETARIA DA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 038/2022, referente à contratação de empresa para serviços de limpeza para Secretaria Municipal da Saúde. A empresa FORTCLEAN SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.745.112/0001-93, foi vencedora do certame, com o valor unitário mensal de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

São Sebastião do Caí, 05 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:92059013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 29/2022, Exp. Adm. 21546/2022, Constitui Aquisição com instalação de Poste Trifásico na Praça General Freitas. **Empresa Vencedora: FERNANDA DA SILVA HARTHMANN – ME CNPJ: 41.819.043/0001-80**. Valor total: R$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinqüenta reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CLAUDETE BRASIL
Diretora Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:54C0DB5C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 12/2022

Aviso de HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 12/2022
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 12/2022 – Expediente Administrativo nº 15800/2022; Tomada de Preços destinada a Execução da obra de reforma e modernização de complexo esportivo no bairro Nova Sapucaia. Empresa Vencedora: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ 43.853.693/0001-78, com o valor global de R$ 425.768,68 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2ED6FAA6

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 27/2022 Exp. Adm. 16629/2022 Constitui Objeto a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para realização dos serviços de coletas, análises químicas e emissão de laudos de coleta e resultados dos parâmetros analisados em amostras de sedimento do leito do arroio José Joaquim, no Município de Sapucaia do Sul.Empresa Vencedora: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA.,

CNPJ sob o nº. 28.383.198/0001-59.Valor total: R$10.852,00 (dez mil oitocentos e cinqüenta e dois reais).

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:538FB206

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 059/2022

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 18/10/2022 às 14h00min PREGÃO N.º 059/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de procedimento, insumos e instrumental para suprir as necessidades da rede de atenção em saúde da secretaria municipal de saúde de sapucaia do sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:77D0AD17

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 30/2022, Exp. Adm. 22775/2022, Constitui Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis. **Empresa Vencedora: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02** Valor total: R$ 4.510,55 (quatro mil e quinhentos e dez reais e cinqüenta e cinco centavos).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CLAUDETE BRASIL
Diretora Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2BF8E630

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 31/2022, Exp. Adm. 18220/2022, Constitui Aquisição de Radio Comunicador para Eventos da Secretaria de Esporte e Lazer. **Empresa Vencedora: R S M DE SOUZA LEAO, CNPJ: 10.925.721/0001-66** Valor total: R$ 552,00 (quinhentos e cinqüenta e dois reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

SIMONE DE ALMEIDA
Diretora de Compras e Licitações em Substituição

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9CA03F60

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 171080 DL – 382/2022. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (42.227.547/0001-74) R$ 3.188,50. **PROCESSO: 168406 DL 360/2022.** Objeto: Aquisição de Órtese e Prótese. Fornecedor: SUTUTECH MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME (22.938.449/0001-38) R$ 47.514,00. **PROCESSO: 171101 DL 383/2022.** Objeto: Aquisição de Imobilizador Lateral de Cabeça. Fornecedor: EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17.605.216/0001-83) R$ 1.440,00. **PROCESSO: 170993 DL 381/2022.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 46.041,00. **PROCESSO: 170406 DL 378/2022.** Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório. Fornecedor: DNA - COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (40.300.239/0001-00) R$ 1.598,00; FARMALIFE REPRESENTAÇÕES LTDA (06.061.580/0001-03) R$ 1.850,00.

PROCESSO: 160733 PE – 0126.378/2022. Objeto: Aquisição de Esterilizador a Vapor Saturado (Autoclave). Fornecedor: BAUMER SA (61.374.161/0001-30) R$ 429.800,00. **PROCESSO: 666.156/2017 PE - 0071/2017.** Objeto: Sexto Termo Aditivo de Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Ecocardiografia Transtorácica Adulto e Pediátrica. Fornecedor: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA (91.744.508/0001-50) R$ 23.380,50.

Sapucaia do Sul, 04 de outubro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:34161E0E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 166068 - PERP nº 0154/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período 12 (doze) meses.. Disputa dia 18/10/2022, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 05 de outubro de 2022

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:6C95C4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3542/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviço de oficina

de teatro e direção de espetáculos para o Grupo Municipal "Loucos por Teatro", com a empresa PATRÍCIA PREDIGER HORBACH.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de outubro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:85D1B6BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 097/2022

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para manutenção e conserto de VEÍCULOS DIESEL do município de Taquara/RS, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2022, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 055/2022, com os prestadores, **SERGIO MECÂNICA DIESEL LTDA ME e MECÂNICA GARIBALDI OFICINA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME**.

Taquara, 28 de julho de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2535813F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4937/2022

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2022/4937, para Dispensa de Licitação, tendo como objeto a aquisição de PEÇAS para manutenção da caminhonete I/KIA K2500 HD, placa IQB0B18, *imprescindível para utilização do Setor de Iluminação Pública*, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 13 horas do dia 05/10/2022.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:62ABBDD5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4939/2022

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2022/4939, para Dispensa de Licitação, aquisição de DENTES para RETROESCAVADEIRA MR/JCB 3CX 2WS4WD, ano/modelo 2022, Chassi S0R3CXTTCN3089329, placa JBI4C32, sendo um jogo reserva, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 13 horas do dia 07/10/2022.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:7AE26597

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann Me. **Objeto:** Aquisição de peças de serviço para o conserto do caminhão mercedes benz 1620 placa: IPY4545, pertencente a secretaria de obras e trânsito**. Valor:** 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CB19DB2E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 125 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, em exercício, no uso de suas atribuições, visando contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.690/2022 e Processo n° 5114/2022,**CONVOCA**:
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	NOTA
4°	ELIZANDRA VALIM CORREIA	81787359034	56
5°	DENISE ALMEIDA NASCIMENTO	01746630051	52

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:328BE338

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 126 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visandocontratação temporária de profissional para atuar naSecretaria Municipal de Obras e Trânsito, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.649/2022 e conforme Processo n° 5509/2022:

ENGENHEIRO CIVIL

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3°	ISRAEL DA COSTA DO AMARAL	134.XXX.XXX-33	21

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:44F669E8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2022 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para aquisição de lâminas e peças destinadas as máquinas: Retroescavadeira CASE 580N e Motoniveladora KOMATSU 845B, pertencentes à Secretaria de Obras e Trânsito e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Data abertura: 19/10/2022, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:97A1B067

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Florence veículos LTDA. **Objeto:** Realizar a revisão de 60.000 km do veículo citroen jumpy placa: JBA6I08 da secretaria da saúde**. Valor:** 2.715,62 (Dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C667928B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Carib Tur-Viagens e turismo. **Objeto:** Compra de 02 passagens aéreas para as servidoras Patrícia Brehm Teixeira Flores e Lilian Marques dos Santos, para participação do II congresso brasileiro do ciências farmacêuticas, com ida dia 09/11/22 e volta dia 13/11/22**. Valor:** 2.715,62 (Dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:3282D289

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hofmann Me. **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção da patrola case, para secretaria de agricultura e meio ambiente**. Valor:** 1.856,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1D369B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann Me. **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção da patrola case, da secretaria de agricultura e meio ambiente**. Valor:** 2.926,00 (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:3BD49E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann Me. **Objeto:** Aquisição de peças de serviço de mão de obra para manutenção da retroescavadeira case, da secretaria de agricultura e meio ambiente**. Valor:** 6.768,00 (Seis mil, setecentos e sessenta e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:73D43A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira. **Objeto:** Contratação de serviço de mão de obra para a manutenção dos veículos escolares placa: IZV5H71**. Valor:** 1.165,00 (Hum mil, centos e sessenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:BF7A76CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 169/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h do dia 20 de outubro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de madeiras destinadas à manutenção de parques, praças, entre outros serviços afins, para diversas secretarias do Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 20/10/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 169/2022.

Publicado por:
João Alberto Correa Pinto Junior
Código Identificador:995929CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Após Sessão Pública do certame licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 134/2022, cujo objeto é aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante para Secretaria de Pesca e Agricultura do município, informo que adjudiquei, pelo critério de menor preço por lote, à empresa abaixo, cujo valor ofertado consta dentro dos parâmetros de mercado: Empresa MATTANA VEÍCULOS LTDA; Item 01: Quantidade: 01 Unidade; VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 523.800,00 (quinhentos e vinte e três mil e oitocentos reais). Aos 23 dias de mês de setembro de 2022, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tramandaí, com respaldo na competência prevista no Art. 30 da Constituição Federal, com fundamento no art. 38, Vl e VII, combinado com o art. 43 e seguintes, todos da Lei Federal n° 8.666/93, procedo com a HOMOLOGAÇÃO, de forma formal e expressa, da decisão final do processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o n°. 134/2022, protocolo de processo administrativo n° 19331/2022, que teve como vencedora a Empresa Mattana Veículos Ltda., CNPJ n° 32.225.388/0001-15., para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Com o presente ato também ratifico os demais atos por mim já praticados no referido processo administrativo. Era o cabia fazer constar.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nadia Maria Rodrigues
Código Identificador:2F38D0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218/2022

NOMEIA, JULIANA LAISE HENZ BOUVIER, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de SERVENTE, Padrão "2", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA**, **JULIANA LAISE HENZ BOUVIER**, aprovada em Concurso Público, classificada em 2º lugar, conforme edital de homologação final nº 034/2021, para desempenhar o cargo de **SERVENTE, Padrão "2",** do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 1,32, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Folha corrida;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de outubro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:AA4DF5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219/2022

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à CONSELHEIRA TUTELAR, Sra. JULIANA LAISE HENZ BOUVIER.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1539/2022, de 30 de setembro de 2022, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à **CONSELHEIRA TUTELAR**, Sra. **JULIANA LAISE HENZ BOUVIER,** referente ao período aquisitivo de 13/08/2021 a 12/08/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de setembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:3BAADB2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Aquisição de materiais de construção, artefatos e materiais diversos de obras. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório 1270/2022, Pregão Presencial 15/2022. **Empresas com preço registrado:** Silvio Scheffer Magnus e Cia. Ltda. e Webber Materiais de Construção e Obras Eirelli. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo fax (51)3667-1155.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:52D5B74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADDE

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022, com a empresa **MERKATOR FEIRAS E EVENTOS LTDA - EPP**, para a locação de espaço (estande), para 15 empresas, n° 1201 com 168 metros quadrados **localizado no corredor J no Serra Park em Gramado (endereço Rua Borges de Medeiros)**, para o evento da Zero Grau 2021, que se destina ao preenchimento de vagas para expositores do Município de Três Coroas. A locação terá início no dia 21 de novembro de 2022, findando em 23 de novembro de 2022, data em que ocorrerá a "FEIRA ZERO GRAU – CALÇADOS E ASSESSÓRIOS", na cidade de Gramado – RS, o valor global é de R$ R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com base no art. 25, caput da Lei 8666/93.

Três Coroas, em 03 de outubro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:81C03207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 060/2022

Publica e homologa a relação de Classificados para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Pediatra 24 h e Médico Clínico Geral 40 h.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação de classificados para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Pediatra 24 h e Médico Estratégia da Família 40 h**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 4.331, de 01 de setembro 2022.
Art. 1º – Segue a relação de classificação para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Pediatra 24 h e Médico Estratégia da Família 40 h, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 058, de 06 de setembro de 2022.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 30 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA 24 h

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Pontuação
1º	Gilmária Ferreira de Almeida	30
2º	Marcia Mendes Martire	25

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA 24 h

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Pontuação
	Giovani da silva Campos	0

CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE
MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40 h

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Pontuação
1º	Gilmária Ferreira de Almeida	30
2º	Camila de Souza Farias Nascimento	20

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:969C7C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

Aviso de Licitação
O Prefeito Municipal de Trindade do Sul,/RS, torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á Licitação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sitio a Rua Alecrim, nº 120, conforme Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 09/2021, Edital nº 91/2022 e subsidiado a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 33/2022. Abertura: 19/10/2022 às 14:00horas. Objeto: **Aquisição de peças genuínas para máquina motoniveladora CAT/CATERPILLAR-C-6/C-7/C-9 do motor com prestação de serviço de instalação das mesmas**, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:6EE40D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.996/2022

DECRETO Nº 2.996, de 21 de setembro de 2022.

Altera o artigo 4º, do Anexo VIII, do Decreto 2.985, de 02 de setembro de 2022.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, art.143, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 4º, do Anexo VIII, do Decreto nº 2.985, de 02 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art.4º- A ocupação da área do acampamento será feita por ordem de chegada, a partir do dia 10 de outubro de 2022, segunda-feira, a partir das 08 horas, ficando proibida a marcação de espaço para acampamento posterior. Havendo algum tipo de ocorrência, impossibilidade técnica, segurança ou operacional, será adiada tal ocupação.

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 21 de setembro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:83FFA028

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DO ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 19 de outubro de 2022, às 9 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:75ECF9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 05 de outubro de 2022 ao dia 07 de outubro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de material a ser utilizado em eventos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1642/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9C7A8967

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 05 de outubro de 2022 ao dia 07 de outubro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de bateria para moto/scooter para paciente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1582/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:52296008

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 571/2022
Pregão Presencial n° 145/2022
Contrato n° 240/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Cristiane Aparecida Sansson - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para a realização das provas campeiras e artísticas do 21° Rodeio Crioulo Estadual e da 15ª Gineteada Internacional, no período de 12 a 16 de outubro de 2022, durante o evento Triunfo em Festa 2022, no Parque de Exposições Camboatá, conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital).
Valor total do contrato: R$ 427.060,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e sessenta reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 16 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:491D4780

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 607/2022
Inexigibilidade de licitação n° 36/2022
Contrato n° 235/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto do contrato: Produção do show Musical com "BANDA TOQUE DE MÁGICA" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 12 de outubro de 2022, com início da apresentação previsto para às 16:00 horas com duração de mínima de 04 HORAS, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em festa 2022", no Parque Camboatá.
Valor total do contrato: O contratante pagará à contratada o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 13 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4F16677C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 426/2022
Tomada de Preços nº 13/2022
Contrato n° 169/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO PARQUE CAMBOATÁ, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 11.942,98 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), no valor atualizado do contrato, passando o valor do contrato de R$ 206.724,17(duzentos e seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), para o valor de R$ 218.667,15 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pela fiscal do contrato, observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9EBA7BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 397/2022
Tomada de Preços nº 11/2022
Contrato n° 155/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA DOS PRÉDIOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMBOATÁ, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: A supressão de R$ 3.547,87 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), no valor atualizado do contrato, passando o valor do contrato de R$ 369.204,29 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos), para o valor de R$ 365.656,42 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme parecer técnico apresentado pela fiscal do contrato, observado o percentual máximo para supressões, previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9399A6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 36/2022
Processo nº 607/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, realizou a contratação da empresa JD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.702.212/0001-49, para a produção do show Musical com "BANDA TOQUE DE MÁGICA" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 12 de outubro de 2022, com início da apresentação previsto para às 16:00 horas com duração de mínima de 04 HORAS, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em festa 2022", no Parque Camboatá, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme requisição de compras nº 1566/2022, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CC5A7F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 872/2019
Pregão Presencial n° 61/2019
Contrato n° 166/2019
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Tadeu de Paula – EPP
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de assessoria na área de geologia, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reajuste do contrato n° 166/2019, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme cálculo, relativo a setembro de 2021 a agosto de 2022 no percentual de 8,82575% passando o valor de R$ 1.909,64 (mil novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 2.078,18 (dois mil e setenta e oito reais e dezoito centavos) mensais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CF439375

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4498 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui no Município de Tupanciretã/RS o Banco de Registro de Doadores de Sangue, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica criado e instituído no âmbito do Município de Tupanciretã/RS o Banco de Registro de Doadores de Sangue, com o objetivo de promover a coleta de dados, registro, identificação e grupo sanguíneo e fator RH de doadores de sangue do município.

Art. 2º A coleta e a guarda dos dados, registro, identificação e o grupo sanguíneo dos doadores será de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para consubstanciar os objetivos da presente lei, a Secretaria Municipal de Saúde deverá promover de forma periódica campanhas educacionais e promocionais visando o fomento de novos doadores.

Art. 3º A inclusão do nome do eventual doador somente poderá ocorrer mediante sua expressa autorização e fornecimento de seus dados pessoais de identificação, endereço, contato, grupo sanguíneo e fator RH.

Parágrafo único. O acesso ao registro de relação de doadores, somente poderá ocorrer via Secretaria Municipal de Saúde, que ficará encarregada do contato preliminar com doador da sua possibilidade e disponibilidade em promover a doação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:F08D0187

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4495 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2113 de 27 de março de 2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2113 de 27 de março de 2002 que instituiu o plano de custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tupanciretã-RS, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** ...

a) alíquota normal no percentual de 14,25% (catorze virgula vinte e cinco por cento), incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive gratificação natalina.

b) alíquota suplementar: para o equacionamento do déficit apurado na avaliação atuarial, o Município, suas autarquias e fundações, adotarão plano de financiamento com alíquota escalonada assim estruturado:

ANO	PERCENTUAL
2022	31,28%
2023	33,25%
2024 a 2054	34,80%

Parágrafo único. ..."

Art. 2º O Cálculo Atuarial faz-se presente no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:336AA469

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4496 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4354 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 39.631,54 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), com a finalidade de atender às demandas do programa de Benefícios Eventuais, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade orçamentária: 01 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Básica

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0046 – Assistência Social Geral

Atividade: 2.215 – Encargos com Distribuição de Benefícios Eventuais

NATUREZA DA DESPESA

3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 39.631,54
Fonte de Recursos: 1276 – FEAS – Benefícios Eventuais

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, depositados em conta específica na agência 0420 do Banrisul.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:FE6D1BF8

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4497 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Conferência ONE de Jovens	Evento Cultural a comunidade com apresentações musicais, corais e palestras em conjunto com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Janeiro a dezembro.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:52616DC8

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6403 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4496 de 26 de setembro de 2022 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4354 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 39.631,54 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), com a finalidade de atender às demandas do programa de Benefícios Eventuais, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade orçamentária: 01 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Básica

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0046 – Assistência Social Geral

Atividade: 2.215 – Encargos com Distribuição de Benefícios Eventuais

NATUREZA DA DESPESA

3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 39.631,54

Fonte de Recursos: 1276 – FEAS – Benefícios Eventuais

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, depositados em conta específica na agência 0420 do Banrisul.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:ED6A8DF2

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6406 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Instrução Normativa nº 01 de 2022, do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Planilha de Verificação Oficial que será utilizado nas inspeções periódicas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), como Instrução Normativa nº 01 de 2022.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, verificação oficial é a verificação realizada pelo SIM contemplando a verificação oficial de rotina (procedimentos e documentos), abrangendo todos os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) descritos no Manual de Boas Práticas de Fabricação do estabelecimento.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa fica adotada a Planilha de Verificação Oficial de rotina para Fábrica e/ou fatiamento em supermercados e similares para todos os POP's desta classificação de estabelecimento.

Parágrafo único. A Planilha e Verificação Oficial autorizada no *caput* deste artigo está previsto no Anexo - I, na qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0229123B

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6409 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta e fixa despesas com o evento "Feira Municipal do Livro 2022".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Tupanciretã/RS.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento intitulado "Feira Municipal do Livro 2022", a realizar-se nos dias 06 a 08 de outubro de 2022.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste Decreto, serão no valor de R$ 46.650,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 25 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade 04 – Diretoria de Cultura, Turismo
Atividade – 2057

Natureza das Despesas:

339030 – Material de Consumo
339031 – Premiações Cultura, Artística, Cientifica, Desportiva e outra
339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Despesas:

Descrição	Valor
Sonorização	R$ 4.800,00
Transmissão Internet	R$ 2.100,00
Transmissão Rádio	R$ 1.750,00
Transporte	R$ 6.000,00
Contratação de Empresas p/organização Feira do Livro	R$ 32.000,00
Total	**R$ 46.650,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:429D1520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda
OBJETO: Prestação serviços técnicos de assessoria e consultoria no processo de levantamento e processamento de informações e documentos, para envio em plataforma eletrônica, referente a finalização da etapa de autoavaliação do Município de Tupanciretã no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC.
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pela prestação de serviço contratada.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de outubro de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2676/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:202B3602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Maria Rita Cargnelutti de Campos Machado – M & M Construções e Reformas.
OBJETO: Prestação de serviço para restauração dos objetos natalinos (em pets), para concretizar o Projeto Natal Mais Encantado 2022.
VALOR: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de outubro de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2677/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:217C5D17

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

O Prefeito de Tupanciretã torna público, que no dia **24 de outubro de 2022, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 13/2022,** tipo menor preço global, para execução de serviços para ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Terra, em regime de empreitada global. O Edital completo está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 04 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:82CC3E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA,TURISMO E DESPORTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. Chamamento Público nº 005/2022. Objeto: Permissão de uso de espaço público para pessoa jurídica ou física a título oneroso para exploração de copa e cozinha para o concurso de escolha das soberanas do Município. A abertura dos envelopes será dia 20 de outubro de 2022, às 9 horas, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tupandi, localizada na Av. salvador, 1919, Centro, Tupandi. Informações telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina Franzen
Código Identificador:FDA17CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022, às 8h e 30min do dia 20 de outubro de 2022**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventualaquisição de materiais de construção, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.** Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br** ou poderão ser solicitados pelo email **licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 04 de outubro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:ECCEF2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

Termo de Apostilamento
Contrato Administrativo nº 103/2022
Tomada de Preços nº 04/2022

Objeto: Realização de obras de drenagem, pavimentação com pedras irregulares de 11.538,79 m² (Onze mil, quinhentos e trinta e oito metros e setenta e nove decímetros quadrados) em diversas ruas do Município de Tuparendi/RS", sendo: na Rua Jacob Afonso Kerkhoff – trecho Distrito Industrial 173m a Oeste, Rua Edmundo Wiegert, Trecho entre a Rua Willy Adiers e a 33m a Oeste, Rua Armindo Adiers, trecho entre a Rua Willy Adiers e a 33m a Oeste, Rua Três de Maio, trecho entre a Rua Willy Bauken e a Rua São Paulo, Rua Germano Rickmann, trecho entre a Avenida Tucunduva e a Rua Floriano Fabrício, Rua Willy Bauken, trecho entre a rua Sesquicentenário e a 114 m a Oeste, Rua Santa Cruz, trecho entre as ruas Emílio Dunke e Jair Gewer, Rua Emílio Duncke – trecho II, entre a Avenida Tucunduva, e a Rua Edmundo Tram, Rua Valdir Penno trecho II, entre a Rua Valdir Penno Trecho I e Rua Emílio Dunke, Rua Valdir Penno trecho I, entre a Rua Lauri Schittler e a Rua Valdir Penno trecho II, Rua Lauri Schittler, entre a Rua Emílio Dunke e a 116m ao Sul, recapeamento asfáltico de 1.640 m² (Mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), na Rua Amadeu do Prado Mallmann, trecho entre a Rua Piratini e Avenida Mauá, e na Rua Germano Rickmann, e Obras de Rede de Distribuição de Água junto ao Loteamento Habitacional Tabajara.

Com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, determino o apostilamento do Contrato Administrativo nº 103/2022 a fim de anexar novo Cronograma Físico-Financeiro para execução do objeto, o qual faz parte integrante deste Termo de Apostilamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 04 de setembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:CD09172F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PUBLICA Nº003/2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução FNDE nº26/13 e suas alterações, convoca Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecerem na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS, de 05 de outubro a 14 de outubro de 2022, com finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de **OVOS DE GALINHA**, gêneros alimentícios, que serão utilizados na merenda escolar. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde, 04 de outubro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:656B37F4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº111/2017

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº111/2017

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TRANS EXPRESS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº03.590.820/0001-79**, localizada na rua Rodolfo Antônio Bruckner, centro, Passo do Sobrado/RS, representada pelo Senhor **MARCIO BRUXEL,** CPF nº414.698.600-15 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA.** O Município de Vale Verde/RS, por este instrumento ajusta o presente Contrato nos seguintes Termos.

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, a prorrogação de prazo contratual de 60 (sessenta) dias, devido a suspensão contratual, conforme a cláusula terceira, item 3.2 do instrumento original. Desta forma o presente instrumento vigorara até 27 de novembro do corrente ano, podendo ser rescindido assim que que o processo licitatório, Edital de Licitação nº022/2022 – Tomada de Preços nº005/2022, o qual o objeto é contratação de serviços de Transporte Escolar.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E, para a firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma que passa a vigora a contar de 29 de setembro do corrente ano, e vai assinado pelas partes.

Vale Verde, 29 de setembro de 2022.

Município de Valve Verde –
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
Prefeito Municipal

Trans Express LTDA –
Contratada
MARCIO BRUXEL –
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E615A750

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 066/2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 066/2022
DISPENSA Nº 054/2022
Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços para a realização de sondagens e corpo de prova em todas as etapas da obra de pavimentação na Rua Henrique Leindecker., empresa **BELLO SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA, CNPJ:31.946.170/0001-97**, valor de R$10.227,50(dez mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 04 de outubro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E371F3C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CISVALE

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2022/12566 e Decisão Administrativa nº 026/2022, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 29/09/2022.

TIAGO MACIEL QUINTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0F4284C1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CISVALE

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2022/10774 e Decisão Administrativa nº 027/2022, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 29/09/2022.

TIAGO MACIEL QUINTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C65B7B4B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

XV ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Concorrência nº 05/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando o valor previsto na Cláusula Segunda do instrumento contratual, no montante de R$ 393.354,10 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), de acordo com o disposto no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 03/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Katzer
Código Identificador:DCCA0F87

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

III ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO A E P LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 018/2022. Objeto: Adita-se Unilateralmente o Contrato em epígrafe, suprimindo quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 4.577,20 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais, vinte centavos), correspondendo ao percentual de 14,3169573% sobre o valor inicialmente pactuado, de acordo com o disposto no Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e"b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 30/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Katzer
Código Identificador:1E926F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000 (VINTE MIL REAIS) NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta e promulga o seguinte:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias……..……...….R$ 20.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para os créditos abertos no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas…..….R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, em 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADALCIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

VIVIA CORREA DE QUADROS
1º Secretário

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:4801DECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Aos quatro dias do mês de outubro de 2022, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 26/09/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, cartuchos, toner, cilindros e tintas para impressora, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, sendo que os mesmos terão garantia de 03 (três) meses.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº20.058.175/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Toner compatível TN1060 impressora Brother HL1202.	Cartridge	un	25	R$23,80	R$595,00
14	Cilindro compatível DR 1060 Brother HL 1202.	Cartridge	un	10	R$42,50	R$425,00
21	Cilindro compatível MLT R 116 (9.000 cópias) impressora Samsung SL-M2885FW.	Cartridge	un	05	R$51,20	R$256,00

FORNECEDOR: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 24.291.879/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Toner compatível HP Q2612A (2.000 cópias) para impressora LaserJet HP 1018 e Laser HP 1020.	Easy	un	20	R$20,00	R$400,00
08	Toner compatível CE 285A (1.800 páginas) impressora HP P1102 e Laser HP M1132.	Easy	un	90	R$20,00	R$1.800,00

FORNECEDOR: JM MASTER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 13.918.798/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Tinta original BT5001 Y impressora Brother MFC-4500DW.	Brother	frasco	05	R$44,00	R$220,00
12	Tinta original BT5001 M impressora Brother MFC-4500DW.	Brother	frasco	05	R$44,00	R$220,00

FORNECEDOR: TARICK KARIM KHADER ME, CNPJ 33.800.564/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

09	Tinta original BTD60BK impressora Brother MFC-4500DW.	Brother	frasco	10	R$34,80	R$348,00
10	Tinta original BT5001 C impressora Brother MFC-4500DW.	Brother	frasco	05	R$34,80	R$174,00
16	Tinta original T544120 (preto) impressora Epson L3150.	Epson	frasco	60	R$14,90	R$894,00
17	Tinta original T544220 (ciano) impressora Epson L3150.	Epson	frasco	30	R$21,80	R$654,00
18	Tinta original T544320 (magenta) impressora Epson L3150.	Epson	frasco	30	R$21,80	R$654,00
19	Tinta original T544420 (amarelo) impressora Epson L3150.	Epson	frasco	30	R$21,80	R$654,00
23	Tinta original T504220 (ciano) impressora Epson L4160.	Epson	frasco	40	R$16,00	R$640,00
24	Tinta original T504320 (magenta) impressora Epson L4160.	Epson	frasco	40	R$16,00	R$640,00
25	Tinta original T504420 (amarelo) impressora Epson L4160.	Epson	frasco	40	R$16,00	R$640,00

FORNECEDOR: MARCOS S BIUDES EIRELI, CNPJ 08.257.279/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tinta Original T664120 (preto) impressora EPSON L575, L365 e L555.	Epson	frasco	100	R$27,90	R$2.790,00
02	Tinta Original T664220 (ciano) impressora EPSON L575, L365 e L555.	Epson	frasco	60	R$28,00	R$1.680,00
03	Tinta Original T664320 (magenta) impressora EPSON L575, L365 e L555.	Epson	frasco	50	R$28,00	R$1.400,00
04	Tinta Original T664420 (amarelo) impressora EPSON L575, L365 e L555.	Epson	frasco	50	R$28,00	R$1.400,00
06	Cilindro compatível DR 2340 (12.000 páginas), impressoras laser Brother L2540, L2700 e L2320.	MSB	Un.	40	R$48,90	R$1.956,00
15	Toner compatível TN2370 (2.600 páginas) impressora Laser Brother L2540, L2700 e L2320.	MSB	Un.	05	R$24,00	R$120,00
20	Toner compatível MLT-D116L (3.000) impressora Samsung SL-M2885FW.	MSB	Un.	10	R$48,00	R$480,00
22	Tinta original T504120 (preto) impressora Epson L4160.	Epson	frasco	70	R$34,00	R$2.380,00

FORNECEDOR: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ 05.808.979/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Toner compatível TN2370 (2.600 páginas) impressora Laser Brother L2540, L2700 e L2320.	Marca DSI – Fabricante Chinamete	un	120	R$25,00	R$3.000,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante, qual seja, no Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h. correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.9. Verificada a desconformidade com objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2022.

Município De Almirante Tamandaré Do Sul
ADIR GIACOMINI –
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº20.058.175/0001-67
Empresa Registrada

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ nº. 24.291.879/0001-36
Empresa Registrada

JM MASTER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 13.918.798/0001-05
Empresa Registrada

TARICK KARIM KHADER ME
CNPJ 33.800.564/0001-68
Empresa Registrada

MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ 08.257.279/0001-03
Empresa Registrada

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,
CNPJ 05.808.979/0001-42
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 04/10/2022.

Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:C6C267BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.938/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 2.938/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.060/2009.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art 1º da Lei nº 2.060/2009 com suas alterações posteriores, conforme segue:
"*Art. 1° O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal é integrado pelos seguintes cargos:*

Nº de cargos	Denominação dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas	Padrão vencimento
01	Secretário de Administração	Subsídio
01	Secretário da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente	Subsídio
01	Secretário da Assistência Social	Subsídio
01	Secretário da Educação e Cultura	Subsídio
01	Secretário de Finanças	Subsídio
01	Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	Subsídio
01	Secretário do Planejamento	Subsídio
01	Secretário da Saúde	Subsídio
01	Diretor Geral dos Serviços Jurídicos	CC5
01	Diretor Geral dos Serviços de Inspeção Sanitária	CC 5
01	Diretor Geral de Planejamento	CC5
01	Diretor Geral de Serviços Administrativos	CC5 ou FG5
01	Supervisor de Contratos e Compras	CC4
01	Supervisor Geral Serviços de Odontologia, Enfermagem e SAMU	CC4 ou FG4
02	Supervisor de Unidade Sanitária	CC4 ou FG4
01	Supervisor da Secretaria de Finanças	CC4 ou FG5
01	Supervisor do Departamento de Orientação Pedagógica	CC4 ou FG4
01	Supervisor do Departamento de Transporte Escolar	CC4
01	Supervisor do Cemitério Municipal	CC4 ou FG3
01	Supervisor Geral da Secretaria de Obras	CC4
01	Supervisor do Núcleo do Parque de Máquinas	CC4

02	Supervisor Pedagógico	CC4 ou FG4
01	Supervisor de Desportos	CC4
01	Supervisor do Dispensário de Medicamentos	CC4 ou FG4
01	Supervisor de Almoxarifado	CC4 ou FG3
01	Coordenador do Departamento de Administração	CC3 ou FG3
01	Coordenador da Equipe do Transporte da Saúde	CC3 ou FG3
01	Coordenador de Projetos Sociais	CC3 ou FG3
01	Coordenador dos Serviços Administrativos da Saúde	CC3
01	Coordenador de Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	CC3
01	Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar	CC3 ou FG2
01	Coordenador do Departamento de Obras, Serviços Urbanos	CC3 ou FG3
01	Coordenador Municipal da Cultura e Turismo	CC3 ou FG3
01	Coordenador do Departamento de Meio Ambiente	CC3 ou FG3
01	Coordenador de Serviços de Agronomia e Veterinária	CC3 ou FG3
01	***Coordenador dos Serviços de Engenharia***	***CC3***
02	Dirigente do Departamento de Programas Agropastoris	CC2 ou FG2
01	Dirigente do Departamento Vigilância Sanitária	CC2 ou FG2
01	Dirigente Administrativo do CME	CC2 ou FG2
01	Dirigente do Departamento de Trânsito	FG2
02	Dirigente do Departamento de Obras e Serviços Rurais	CC2 ou FG2
01	Dirigente do Departamento Jurídico	CC2 ou FG2
01	Dirigente de Serviços Administrativos	CC2 ou FG2
01	Dirigente de Projetos Sociais	CC2 ou FG2
02	Dirigente de Núcleo de Projetos Culturais e Esportes	CC2
01	Dirigente do Núcleo Contábil	CC2 ou FG2
01	Chefe de Gabinete	CC2 ou FG2
02	Dirigente do Núcleo da Assistência Social	CC2 ou FG2
01	Dirigente de Núcleo do Parque de Máquinas	CC2 ou FG2
01	Dirigente de Núcleo de Obras e Serviços Rurais	CC2 ou FG2
02	Dirigente do Núcleo de Grupos da 3º Idade e APAPES	CC1 ou FG1
02	Dirigente de Núcleo de Unidade Sanitária Central	CC1 ou FG1
01	Dirigente do Núcleo de Projetos Sociais	CC1 ou FG1
01	Dirigente do Setor Militar e Afins	FG1
01	Dirigente do Setor de Limpeza Pública	CC1 ou FG1
01	Dirigente de Núcleo de Manutenção do Transporte Escolar	CC1 ou FG1
01	Dirigente de Núcleo do Turismo	CC 1 ou FG 1
01	Dirigente do Setor de Esportes	CC1 ou FG1

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 2.060/2009, com suas alterações posteriores, conforme segue:

"Art. 4º - Os cargos em comissão e funções gratificadas fazem parte das seguintes unidades administrativas:

I – Secretaria da Administração:

Qtd.	Denominação	Padrão
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor Geral dos Serviços Jurídicos	CC5
01	Supervisor de Contratos e Compras	CC4
01	Coordenador do Departamento de Administração	CC3 ou FG3
01	Dirigente do Departamento Jurídico	CC2 ou FG2
01	Dirigente do Setor Militar e Afins	FG1

II - Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente:

Qdt.	Denominação	Padrão
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor Geral Dos Serviços De Inspeção Sanitária	CC 5
01	Coordenador do Departamento de Meio Ambiente	CC3 ou FG3
01	Coordenador de Serviços de Agronomia e Veterinária	CC3 ou FG3
02	Dirigente de Departamento de Programas Agropastoris	CC2 ou FG2

III - Secretaria da Assistência Social:

Qtd.	Denominação	Padrão
01	Secretário	Subsídio
01	Coord. de Departamento Políticas Públicas para Mulheres	CC3
01	Coordenador de Projetos Sociais	CC3 ou FG3
02	Dirigente do Núcleo da Assistência Social	CC2 ou FG2
01	Dirigente de Projetos Sociais	CC2 ou FG2
01	Dirigente de Núcleo Projetos Sociais	CC1 ou FG1
02	Dirigente do Núcleo de Grupos da 3º Idade e APAPES	CC1 ou FG1

IV - Secretaria da Educação e Cultura:

Qtd.	Denominação	Padrão
01	Secretário	Subsídio
01	Supervisor do Departamento de Orientação Pedagógica	CC4 ou FG4
01	Supervisor do Departamento de Transporte Escolar	CC4
02	Supervisor Pedagógico	CC4 ou FG4
01	Supervisor de Desportos	CC4
01	Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar	CC3 ou FG2
01	Coordenador Municipal da Cultura e Turismo	CC3 ou FG3
01	Dirigente Administrativo do CME	CC2 ou FG2
02	Dirigente de Núcleo de Projetos Culturais e Esportes	CC2
01	Dirigente de Núcleo de Manutenção do Transporte Escolar	CC1 ou FG1

01	Dirigente do Setor de Esportes	CC1 ou FG1
01	Dirigente de Núcleo do Turismo	CC1 ou FG 1

V - Secretaria de Finanças:

Qtd.	Denominação	Padrão
01	Secretário	Subsídio
01	Supervisor da Secretaria de Finanças	CC4 ou FG5
01	Supervisor de Almoxarifado	CC4 ou FG3
01	Dirigente do Núcleo Contábil	CC2 ou FG2

VI - Secretaria do Planejamento:

Qtd	Denominação	Padrão
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor Geral de Planejamento	CC5
01	***Coordenador dos Serviços de Engenharia***	***CC3***

VII - Secretaria da Saúde:

Qtd.	Denominação	Padrão
01	Secretário	Subsídio
01	Sup. Geral Serviço de Odontologia, Enfermagem e SAMU	CC4 ou FG4
01	Supervisor do Dispensário de Medicamentos	CC4 ou FG4
02	Supervisor de Unidade Sanitária	CC4 ou FG4
01	Coordenador da Equipe do Transporte da Saúde	CC3 ou FG3
01	Coordenador dos Serviços Administrativos da Saúde	CC3
01	Dirigente do Departamento Vigilância Sanitária	CC2 ou FG2
02	Dirigente de Núcleo da Unidade Sanitária Central	CC1 ou FG1

IX – Secretaria de Obras,Viação, Serviços Urbanos e Trânsito :

Qtd.	Denominação	Padrão
01	Secretário	Subsídio
01	Supervisor Geral da Secretaria de Obras	CC4
01	Supervisor do Cemitério Municipal	CC4 OU FG3
01	Supervisor do Núcleo do Parque de Máquinas	CC4
01	Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC3 ou FG3
01	Dirigente do Departamento de Trânsito	FG2
01	Dirigente de Serviços Administrativos	CC2 ou FG2
01	Dirigente do Núcleo do Parque de Máquinas	CC2 ou FG2
01	Dirigente de Núcleo de Obras e Serviços Rurais	CC2 ou FG2
02	Dirigente do Departamento de Obras e Serviços Rurais	CC2 ou FG2
01	Dirigente do Setor de Limpeza Pública	CC1 ou FG 1

X – Gabinete do Prefeito:

Qtd.	Denominação	Padrão
01	Diretor Geral de Serviços Administrativos	CC5 ou FG5
01	Chefe de Gabinete	CC2 ou FG2

Art. 3º Fazem parte da presente Lei o Anexo com as atribuições do Cargo em Comissão.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:90B67E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERENCIAS ESTADUAIS SET 2022

TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		
SETEMBRO/2022		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	692.745,18	6.582.001,68
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	6.202,32	539.357,59
IPI sobre a Exportação	7.392,82	62.277,79

CIDE	0,00	6.340,26
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	961,11	34.525,19
Incentivo ao PSF	0,00	0,00
Incentivo Atenção Básica	0,00	0,00
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	8.000,00	72.000,00
Incetivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS)	4.678,13	42.103,17
Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB)	9.290,16	84.988,87
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	0,00	34,19
Programa FEAS - OASF	0,00	6.604,51
Programa Passe Livre Estudantil	0,00	0,00
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	5.414,20	43.313,60
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado	0,00	1.100.000,00
Transferência SES/RS Port. 47/2022	0,00	50.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-141.267,98	-1.437.526,83
TOTAL	593.415,94	7.186.020,02

Cotiporã, 04 de outubro de 2022

,

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:5708B507

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERENCIAS FEDERAIS SET 2022

TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS		
SETEMBRO/2022		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	879.433,26	9.507.294,61
FPM 1% E.C. 84/2014 Parcela Julho	0,00	528.601,02
FPM 1% E.C. 55/2007 Parc. Dez.	95.509,65	95.509,65
Imposto Territorial Rural-ITR	9.187,14	11.209,41
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	0,00	165.502,56
Fundo Especial do Petróleo	30.016,96	232.766,36
Cessão Onerosa dos Volumes Excedentes do Pré-Sal	0,00	189.951,14
Transferencias LC. 176/2020	4.917,34	44.256,06
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Piso de Atenção Básica-PAB	28.570,07	203.838,23
Programa Saúde da Família-PSF	10.060,50	90.544,50
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	20.068,50	125.024,00
Vigilância em Sanitária	3.000,00	9.000,00
Vigilância em Saúde	879,61	10.027,56
Agente de Combate as Endemias	2.424,00	18.320,00
Saúde Bucal	2.453,00	22.077,00
Progr. de Melh. do Acesso de da Qualif.-PMAQ	5.810,16	52.492,72
Transferências de Recusrsos do SUS - Atenção Especializada	750,98	6.758,82
Incentivo Progr. Academia de Saúde	0,00	24.000,00
Transferências AFB	2.402,78	22.391,90
Transferências Ações COVID-19	383,44	17.611,52
Implantação de Politicas para Rede Cegonha	0,00	0,00
Transf. de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	814,87
Incentivo Temporário Custeio Serv. Atenção Básica	0,00	300.000,00
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	0,00	0,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	0,00	22.241,54
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	0,00	24.930,57
SIGTV-Estrut. Da Rede de Serv. do SUAS CUSTEIO	0,00	130.743,05
Ind. de gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	0,00	4.290,00
PSB - Pagto Extraordinário ao Munic. em Calamidade Port 751/2022	0,00	15.000,00
REC. DO FNDE		
Salário Educação	16.430,76	152.761,89
PNAE	4.204,40	33.635,20
PNATE	1.671,26	13.370,08
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	205.363,01	2.162.676,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transf. Convênio	0,00	127.300,00

Transferência Especial da União	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-177.724,06	-1.903.700,58
TOTAL	1.145.812,76	12.461.240,15

Cotiporã, 04 de outubro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Téc. em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:BF52B2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 90/2022 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o seguinte:

I – Atas de Registro de preços que não houve alteração de valores:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2021
PREGÃO ELETÔNICO N.º 13/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2021
PREGÃO ELETÔNICO N.º 24/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 93/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2022

II – Atas de Registro de preços que houve alteração de valores:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2021: alteração no seguinte item:

Fornecedor:		Modelo Pneus Ltda		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor unitário após o reequilíbrio**
1	19	Pneu bitola 265x70 R16 para automóveis/caminhonete: índice de carga Mínimo 111; índice de velocidade mínimo S; Aplicação: Ford Ranger XL	R$ 599,00	R$ 695,32

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2021: alteração nos seguintes itens:

Fornecedor:		Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor unitário após o reequilíbrio**
1	03	Retroescavadeira nova, ano de fabricação e modelo 2021/2022 ou superior	R$ 406.000,00	R$ 452.166,66

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2021: alteração nos seguintes itens:

Fornecedor:		Taisa Bernardi Negri		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor unitário após o reequilíbrio**
1	21	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior. Data de validade mínima de 12 meses após a entrega do produto pelo fornecedor. Peso líquido: 500gr.	R$ 12,86	R$ 16,71
1	47	Leite condensado, obtido a partir de leite fresco, puro e integral. Embalagem de 395g. Embalagem estéril e hermeticamente fechada, a embalagem não deve estar amassada e deve conter dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade e número de registro de inspeção. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	R$ 4,99	R$ 6,49
1	48	Leite integral "UHT", embalagem estéril e hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçada. Embalagem não deve estar amassada e deve conter dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade e número de registro de inspeção. Data de validade mínima de 180 dias após a entrega. Peso líquido: 1 litro.	R$ 3,48	R$ 6,96
1	49	Leite em pó, integral. Embalagem não deve estar rasgada, nem furada, nem esgaçada, deve conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade e número de registro de inspeção. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	R$ 12,89	R$ 18,00
1	57	Óleo de soja refinado, embalagem 900ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	R$ 8,92	R$ 11,42
1	69	Queijo, tipo muçarela, produzido a partir de leite, embalagem de kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R$ 37,98	R$ 53,00

Fornecedor:		Supermercado Bocchi LTDA		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor unitário após o reequilíbrio**
1	03	Bombom de chocolate branco/preto. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha-de-caju, vitaminas B1, B2 e B3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pacote de 1kg contendo aproximadamente 45 unidades. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R$ 31,70	R$ 49,90

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022: alteração nos seguintes itens:

Fornecedor:		Taisa Bernardi Negri		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor unitário após o reequilíbrio**
1	68	Leite em pó integral instantâneo - Leite em pó integral, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R$ 34,00	R$ 41,65
1	69	Leite pasteurizado integral (UHT) - O leite UHT (Ultra High Temperature), também conhecido como Longa Vida, obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. Composto por 3 % de gordura. Embalagem: asséptica, tetra pak, atóxico, limpo não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Peso Líquido: 1 litro.	R$ 4,89	R$ 7,57
1	103	Queijo, tipo muçarela, produzido a partir de leite, embalagem de kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R$ 42,00	R$ 53,00

Ibiraiaras/RS, em 03 de outubro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:180B6523

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 4º BIMESTRE 2022

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Julho a Agosto/2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	7.500.000,00	7.500.000,00	693.335,93	9,24	5.730.168,20	76,40	1.769.831,80
RECEITAS CORRENTES	7.500.000,00	7.500.000,00	693.335,93	9,24	5.730.168,20	76,40	1.769.831,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.837.000,00	2.837.000,00	468.938,25	16,53	1.609.534,45	56,73	1.227.465,55

Contribuições Sociais	2.837.000,00	2.837.000,00	468.938,25	16,53	1.609.534,45	56,73	1.227.465,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.563.000,00	4.563.000,00	223.748,10	4,90	4.118.095,31	90,25	444.904,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.563.000,00	4.563.000,00	223.748,10	4,90	4.118.095,31	90,25	444.904,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	649,58	0,65	2.538,44	2,54	97.461,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	649,58	0,65	2.538,44	2,54	97.461,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.800.000,00	5.800.000,00	953.125,90	16,43	3.253.360,20	56,09	2.546.639,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.300.000,00**	**13.300.000,00**	**1.646.461,83**	**12,38**	**8.983.528,40**	**67,55**	**4.316.471,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**13.300.000,00**	**13.300.000,00**	**1.646.461,83**	**12,38**	**8.983.528,40**	**67,55**	**4.316.471,60**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**13.300.000,00**	**13.300.000,00**	**1.646.461,83**	**12,38**	**8.983.528,40**	**67,55**	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-

Despesas	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o**
			No Bimestre	**Até o**		**No Bimestre**	**Até o**		

	(d)	(e)		Bimestre (f)			Bimestre (h)		Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	5.113.000,00	5.113.000,00	879.078,78	3.081.579,34	2.031.420,66	898.954,08	3.037.813,44	2.075.186,56	3.005.632,86
DESPESAS CORRENTES	5.093.000,00	5.093.000,00	867.298,78	3.069.799,34	2.023.200,66	887.174,08	3.026.033,44	2.066.966,56	3.005.632,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.710.000,00	4.710.000,00	852.181,10	2.873.074,67	1.836.925,33	852.181,10	2.873.074,67	1.836.925,33	2.872.419,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.000,00	383.000,00	15.117,68	196.724,67	186.275,33	34.992,98	152.958,77	230.041,23	133.213,60
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	11.780,00	11.780,00	8.220,00	11.780,00	11.780,00	8.220,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	11.780,00	11.780,00	8.220,00	11.780,00	11.780,00	8.220,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	2.673,20	10.692,80	4.307,20	2.673,20	10.692,80	4.307,20	9.356,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**5.128.000,00**	**5.128.000,00**	**881.751,98**	**3.092.272,14**	**2.035.727,86**	**901.627,28**	**3.048.506,24**	**2.079.493,76**	**3.014.989,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**5.128.000,00**	**5.128.000,00**	**881.751,98**	**3.092.272,14**	**2.035.727,86**	**901.627,28**	**3.048.506,24**	**2.079.493,76**	**3.014.989,06**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**5.891.256,26**	-	-	**5.935.022,16**	-	**5.968.539,34**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**5.128.000,00**	**5.128.000,00**	**881.751,98**	**8.983.528,40**	-	**901.627,28**	**8.983.528,40**	-	**8.983.528,40**
RESERVA DO RPPS	**8.172.000,00**	**8.172.000,00**	-	-	**8.172.000,00**	-	-	**8.172.000,00**	-

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.800.000,00	5.800.000,00	953.125,90	16,43	3.253.360,20	56,09	2.546.639,80
RECEITAS CORRENTES	5.800.000,00	5.800.000,00	953.125,90	16,43	3.253.360,20	56,09	2.546.639,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.800.000,00	5.800.000,00	953.125,90	16,43	3.253.360,20	56,09	2.546.639,80
Contribuições Sociais	5.800.000,00	5.800.000,00	953.125,90	16,43	3.253.360,20	56,09	2.546.639,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar**
			No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**	

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.800.000,00**	**5.800.000,00**	**953.125,90**	**16,43**	**3.253.360,20**	**56,09**	**2.546.639,80**

	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo	Despesas
Despesas Intra-Orçamentárias	**Inicial**	**Atualizada**		**Até o**	**(g) = (e-f)**	**No Bimestre**	**Até o**	**(i) = (e-h)**	**Pagas Até o**
	(d)	**(e)**	**No Bimestre**	**Bimestre (f)**			**Bimestre (h)**		**Bimestre (j)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	2.673,20	10.692,80	4.307,20	2.673,20	10.692,80	4.307,20	9.356,20
DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	2.673,20	10.692,80	4.307,20	2.673,20	10.692,80	4.307,20	9.356,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	15.000,00	2.673,20	10.692,80	4.307,20	2.673,20	10.692,80	4.307,20	9.356,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**15.000,00**	**15.000,00**	**2.673,20**	**10.692,80**	**4.307,20**	**2.673,20**	**10.692,80**	**4.307,20**	**9.356,20**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 29 de setembro de 2022 e hora de emissão 19h e 57m									
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
Nota:									

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

LUCIA FERNANDA WOLHENBER DE SOUZA
Membro Do Conselho Deliberativo

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico Em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:94C1C0F4

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO DO 4º BIMESTRE DE 2022

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
4º Bimestre/2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	5.113.000,00	5.113.000,00	879.078,78	3.081.579,34	99,65	2.031.420,66	898.954,08	3.037.813,44	99,65	2.075.186,56
Previdência Social	4.920.000,00	4.920.000,00	862.614,16	2.991.744,02	96,75	1.928.255,98	882.489,46	2.947.978,12	96,70	1.972.021,88
Previdência do Regime Estatutário	4.920.000,00	4.920.000,00	862.614,16	2.991.744,02	96,75	1.928.255,98	882.489,46	2.947.978,12	96,70	1.972.021,88
Encargos Especiais	193.000,00	193.000,00	16.464,62	89.835,32	2,91	103.164,68	16.464,62	89.835,32	2,95	103.164,68
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Encargos Especiais	143.000,00	143.000,00	16.464,62	89.835,32	2,91	53.164,68	16.464,62	89.835,32	2,95	53.164,68
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	15.000,00	15.000,00	2.673,20	10.692,80	0,35	4.307,20	2.673,20	10.692,80	0,35	4.307,20
TOTAL (III) = (I + II)	**5.128.000,00**	**5.128.000,00**	**881.751,98**	**3.092.272,14**	**100,00**	**2.035.727,86**	**901.627,28**	**3.048.506,24**	**100,00**	**2.079.493,76**
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	15.000,00	15.000,00	2.673,20	10.692,80	0,35	4.307,20	2.673,20	10.692,80	0,35	4.307,20
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	2.673,20	10.692,80	0,35	4.307,20	2.673,20	10.692,80	0,35	4.307,20
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	2.673,20	10.692,80	0,35	4.307,20	2.673,20	10.692,80	0,35	4.307,20
TOTAL	**15.000,00**	**15.000,00**	**2.673,20**	**10.692,80**	**0,35**	**4.307,20**	**2.673,20**	**10.692,80**	**0,35**	**4.307,20**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 29 de setembro de 2022 e hora de emissão 20h e 00m										

IBIRUBÁ - RS, 29 de setembro de 2022

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

LUCIA FERNANDA WOLHENBER DE SOUZA
Membro Do Conselho Deliberativo

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:E8DD7492

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 RREO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE DE 2022

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
4º Bimestre/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	13.300.000,00
Previsão Inicial	13.300.000,00
Previsão Atualizada	13.300.000,00
Receitas Realizadas	8.983.528,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	13.300.000,00
Dotação Inicial	13.300.000,00
Dotação Atualizada	13.300.000,00
Despesas Empenhadas	3.092.272,14
Despesas Liquidadas	3.048.506,24
Despesas Pagas	3.014.989,06
Superávit Orçamentário	5.935.022,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.092.272,14
Despesas Liquidadas	3.048.506,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	6.192.629,13
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.983.528,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.790.899,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.790.899,27
Resultado Previdenciário	6.192.629,13
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	-1.416.710,29		0,00
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	2.701.385,02		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.150,32	0,00	23.150,32	0,00
Poder Executivo	23.150,32	0,00	23.150,32	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**23.150,32**	**0,00**	**23.150,32**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.780,00	8.220,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	5.457.690,11	4.477.738,13	-831.813,18	-10.484.599,05
Receitas Previdenciárias	10.149.126,36	12.728.438,63	13.532.052,91	3.275.922,15
Despesas Previdenciárias	4.691.436,25	8.250.700,50	14.363.866,09	13.760.521,20
Resultado Previdenciário	5.457.690,11	4.477.738,13	-831.813,18	-10.484.599,05
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 30 de setembro de 2022 e hora de emissão 18h e 22m	
Referências Complementares:	
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2022, encontra-se afixado no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 30 de setembro de 2022, bem como disponibilizados no site https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui	

IBIRUBÁ - RS, 30 de setembro de 2022

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

LUCIA FERNANDA WOLHENBER DE SOUZA
Membro Do Conselho Deliberativo

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:3309646D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 712.700,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 662.700,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 50.000,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.040 fica onerado no montante de **R$ 73.800,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 584.400,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso II** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 4.500,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 50.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 103/2022

Crédito Adicional	Origem do Recurso Redução	Amparo

Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
239	0.008	3.3.90.91	0001	4.500,00	238	0.008	3.1.90.91	0001	A8.02
419	2.033	3.3.90.30	0020	5.000,00	445	1.014	4.4.90.52	0001	A7
764	2.059	3.3.90.30	0001	3.000,00	761	1.021	4.4.90.30	0001	A7
923	2.100	3.3.90.32	4050	500,00	924	2.109	3.3.90.30	4050	A7
641	2.096	4.4.90.52	0040	2.000,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A7
641	2.096	4.4.90.52	0040	500,00	623	2.104	3.3.90.36	0040	A7
602	2.105	3.3.90.14	0040	1.000,00	558	2.086	3.3.90.14	0040	A7
602	2.105	3.3.90.14	0040	2.000,00	624	2.104	3.3.90.39	0040	A7
602	2.105	3.3.90.14	0040	3.000,00	594	2.093	3.3.90.30	0040	A7
602	2.105	3.3.90.14	0040	10.000,00	119	2.092	3.1.90.16	0040	A7
408	2.031	3.3.90.30	0020	2.000,00	446	1.015	4.4.90.52	0001	A7
419	2.033	3.3.90.30	0020	2.000,00	446	1.015	4.4.90.52	0001	A7
234	0.009	3.1.91.13	0001	51.000,00	100	2.078	3.1.90.11	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	140.000,00	87	2.069	3.1.90.11	0001	A8.01
82	2.067	3.1.91.13	0001	1.000,00	100	2.078	3.1.90.11	0001	A8.01
825	2.077	3.1.90.11	1112	4.500,00	100	2.078	3.1.90.11	0001	A8.01
94	2.075	3.1.90.13	0001	1.000,00	100	2.078	3.1.90.11	0001	A8.01
1037	2.025	3.1.90.04	0020	11.900,00	100	2.078	3.1.90.11	0001	A8.01
1036	2.031	3.1.90.04	0020	8.400,00	100	2.078	3.1.90.11	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	9.400,00	100	2.078	3.1.90.11	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	17.800,00	100	2.078	3.1.90.11	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	113.000,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
60	2.031	3.1.90.11	0020	23.700,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
63	2.033	3.1.90.11	0020	24.200,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
65	2.035	3.1.90.11	0020	10.600,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
931	2.025	3.1.90.13	0031	5.000,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
935	2.026	3.1.90.13	0031	500,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
933	2.031	3.1.90.13	0031	2.000,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
1039	2.025	3.1.90.16	0020	4.900,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
1041	2.026	3.1.90.16	0020	7.700,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
66	2.035	3.1.90.16	0020	100,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
938	2.033	3.1.91.13	0031	2.000,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
940	2.035	3.1.91.13	0031	3.000,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
900	2.026	3.3.90.08	0001	3.600,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A7
177	2.031	3.3.90.08	0020	1.500,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A7
405	2.024	3.3.90.39	0020	2.500,00	464	2.041	3.3.90.31	0001	A7
829	2.090	3.1.90.11	4500	20.000,00	88	2.069	3.1.91.13	0001	A8.01
831	2.092	3.1.90.11	4011	2.000,00	88	2.069	3.1.91.13	0001	A8.01
216	2.096	3.3.90.08	0040	2.000,00	88	2.069	3.1.91.13	0001	A7
602	2.105	3.3.90.14	0040	2.000,00	88	2.069	3.1.91.13	0001	A7
90	2.072	3.1.90.13	0001	500,00	50	2.022	3.1.90.13	0001	A8.01
195	2.001	3.3.90.08	0001	5.000,00	50	2.022	3.1.90.13	0001	A7
1032	2.087	3.1.90.04	0040	500,00	50	2.022	3.1.90.13	0001	A8.01
137	2.092	3.1.90.04	0040	8.500,00	50	2.022	3.1.90.13	0001	A8.01
941	2.091	3.1.90.11	4090	9.000,00	50	2.022	3.1.90.13	0001	A8.01
830	2.091	3.1.90.11	4500	22.000,00	50	2.022	3.1.90.13	0001	A8.01
228	2.107	3.1.90.94	0001	4.000,00	50	2.022	3.1.90.13	0001	A8.01
121	2.096	3.1.90.11	0040	36.300,00	138	2.077	3.1.90.04	0001	A8.01
121	2.096	3.1.90.11	0040	1.700,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
1035	2.091	3.1.90.11	4011	500,00	50	2.022	3.1.90.13	0001	A8.01
1035	2.091	3.1.90.11	4011	15.500,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
839	2.104	3.1.90.11	4502	8.200,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
936	2.092	3.1.90.13	0040	3.000,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
130	2.105	3.1.90.16	0040	7.000,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
1018	2.100	3.3.93.30	4050	12.000,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A7
45	2.010	3.1.90.16	0001	1.000,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
46	2.010	3.1.91.13	0001	3.000,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A8.01
232	2.050	3.3.90.08	0001	4.000,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A7
734	2.050	3.3.90.93	0001	200,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A7
776	0.007	3.3.90.47	0001	10.000,00	233	0.019	3.1.91.13	0020	A7
Total				**662.700,00**					

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**		**Amparo**
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**	
1028	2.035	3.3.90.30	0031	50.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031	A8.06
Total				**50.000,00**			

Resumo por amparo		**Lei nº 2.918**	**Excesso por RV**	
Amparo	**Valor**		**RV**	**Valor**
A7	73.800,00	Onera	0031	50.000,00
A8.01	584.400,00	Folha		-
A8.02	4.500,00	Precat/Dívida		-
A8.06	50.000,00	Excesso		-
Total	**712.700,00**		**Total**	**50.000,00**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:55261AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 49, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 919, de 23 de Dezembro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 431.600,00 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
02.01	33.90.30.00.00.00	2004	1	4.000,00
03.01	33.90.46.00.00.00	2006	1	7.000,00
03.01	44.90.52.00.00.00	1006	1	7.500,00
03.01	33.90.30.00.00.00	2008	1	20.000,00
04.01	33.90.39.00.00.00	2012	40	1.100,00
04.01	33.90.40.00.00.00	2012	1	6.000,00
05.01	33.90.30.00.00.00	1014	1	1.000,00
05.01	33.90.36.00.00.00	2017	1	10.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2018	1	20.000,00
05.01	33.90.36.00.00.00	2017	1	10.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2014	1	30.000,00
05.01	44.90.30.00.00.00	1007	1	20.000,00
06.01	33.90.30.00.00.00	2019	1002	14.000,00
06.01	31.90.11.00.00.00	2019	20	40.000,00
06.01	33.90.30.00.00.00	2019	20	12.000,00
06.01	33.90.46.00.00.00	2019	20	20.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1024	10.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2022	20	10.000,00
06.03	31.90.11.00.00.00	2027	31	35.000,00
06.04	33.90.30.00.00.00	2028	1	6.000,00
07.01	33.90.08.00.00.00	2032	40	11.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	4090	100,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	4502	5.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	4011	6.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	4050	3.500,00
07.01	33.90.46.00.00.00	2032	40	25.000,00
08.01	33.90.30.00.00.00	2035	1	40.000,00
08.01	33.90.39.00.00.00	2035	1	8.000,00
09.01	33.90.39.00.00.00	2038	1	10.000,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1	2.000,00
09.02	33.90.30.00.00.00	1038	1102	400,00
09.02	33.90.30.00.00.00	1038	1038	5.000,00
11.01	31.90.11.00.00.00	2046	1	12.000,00
11.01	33.90.39.00.00.00	2046	1	15.000,00
12.01	33.90.91.00.00.00	2050	1	5.000,00
TOTAL				431.600,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
03.01	33.90.39.00.00.00	2011	1	25.000,00
03.01	33.90.39.00.00.00	2010	1	10.000,00
04.01	33.90.34.00.00.00	2012	1	5.000,00
04.01	33.90.33.00.00.00	2012	1	2.000,00
04.01	33.90.30.00.00.00	2060	1	4.000,00
04.01	33.90.39.00.00.00	2060	1	24.000,00
04.01	31.90.11.00.00.00	2192	1	10.000,00
04.01	33.90.39.00.00.00	2192	1	5.000,00
04.01	44.90.52.00.00.00	2012	1	11.000,00
05.01	33.90.46.00.00.00	2014	1	10.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1002	50.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2021	1002	10.000,00
06.02	44.90.51.00.00.00	1016	1002	4.000,00
06.03	33.90.39.00.00.00	2026	31	130.000,00
06.04	33.90.30.00.00.00	2030	1	20.000,00
06.04	33.90.30.00.00.00	2028	20	3.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	4500	73.600,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	40	30.000,00
09.02	33.90.30.00.00.00	1038	1	5.000,00
TOTAL				431.600,000

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 01 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:DE63FD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 53-2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 55/2022.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por da Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 53/2022, TORNA PÚBLICO o que segue:

Inscrições deferidas – Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital n°. 53/2022 tiveram suas inscrições deferidas e homologadas, conforme relação abaixo:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO
01	ANALICE LEANDRO DE MELLO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
02	CAROLINE PORTELLA DA SILVEIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
03	MIRIAM ALINE BONELLI	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
04	LÍDIA REGINA PORTO DE MENDONÇA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
05	LÍDIA REGINA PORTO DE MENDONÇA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
06	ANDRÉIA HANS DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
07	DINARA FÁTIMA DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
08	GRAZIELA MENEZES DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
09	EDUARDA MACHADO SEVERO FONTE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
12	VITÓRIA EHLERS RODRIGUES	Psicopedagogo
13	VITÓRIA EHLERS RODRIGUES	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
14	VITÓRIA EHLERS RODRIGUES	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
15	PATRICIA DORNELES SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
18	ÂNGELA ELIÉTE FOLLMER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
19	MARINA BILHA SALLES	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
20	MARINA BILHA SALLES	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
21	ÂNGELA ELIÉTE FOLLMER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
22	ANA RAQUEL CHAGAS FREITAS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
23	ANA RAQUEL CHAGAS FREITAS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
25	ALINE CATIELE SOARES CÉZAR	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
26	ALINE CATIELE SOARES CÉZAR	Psicopedagogo
27	ALINE CATIELE SOARES CÉZAR	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
28	KÁTIA FRANCIELE ZUMMACH SKOLAUDE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
29	DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
30	DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
31	BRUNA DOMANN	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
32	BRUNA DOMANN	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
33	ÉVELIN ROHDE VASCONCELLOS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
34	VANESSA LUÍSA MACHADO DE CARVALHO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
35	ROSANE DOS SANTOS VARGAS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
36	JOSIANE APARECIDA MARTIM	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
37	PATRICIA CARINA SCOTA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
38	PATRICIA CARINA SCOTA	Psicopedagogo
39	MAÍRA APARECIDA SELLI	Psicopedagogo
40	MAÍRA APARECIDA SELLI	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
41	CARLA INÊS LORETO PORTELLA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
42	CARLA INÊS LORETO PORTELLA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
43	PÂMELA DE MORAES PRADE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
44	PÂMELA DE MORAES PRADE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
45	HELOISA HELENA BARBOSA ZACHAZESKI	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
46	PATRICIA CARINA SCOTA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
47	GIZELI WROTNY BRUM	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
48	GIZELI WROTNY BRUM	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
49	ANDREZA LINDEMANN DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
50	ANDREZA LINDEMANN DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
51	DÉBORA CAROLINA LINDEMANN	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
53	ROSANA COUTO DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
54	LECI KASPER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
55	MARÍLIA MORAIS DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
56	MARÍLIA MORAIS DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
57	SABRINA MARQUES ROSA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
58	MARCIANA DE AZEVEDO VARGAS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
59	MARA VIVIANE PEDROSO TATSCH	Psicopedagogo
60	MARIA LUIZA BECKER SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
61	VITÓRIA CAROLINE AIRES DE LIMA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
62	VITÓRIA CAROLINE AIRES DE LIMA	Psicopedagogo
63	MICHELE DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
64	LETÍCIA VANUSA EMMEL	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
65	SILVANE GRASIELE ELLWANGER DE ANDRADE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h

66	SILVANE GRASIELE ELLWANGER DE ANDRADE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
67	ANDRÉA APARECIDA DE CARVALHO WAGNER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
68	ANDRÉA APARECIDA DE CARVALHO WAGNER	Psicopedagogo
69	SAMANTA DE LORETO LIMBERGER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
70	SAMANTA DE LORETO LIMBERGER	Psicopedagogo
71	ALESSANDRA MACHADO	Psicopedagogo
72	ALESSANDRA MACHADO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
73	BARBARA CATARINE PFEIFER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
74	BARBARA CATARINE PFEIFER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
75	VANESSA RIBEIRO SILVEIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
76	DANUBIA DA SILVA MACHADO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
77	DANUBIA DA SILVA MACHADO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
78	ANGELA RAQUEL ROSA DA COSTA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
79	ANGELA RAQUEL ROSA DA COSTA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
80	SAMARA DA SILVA MACHADO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
81	SAMARA DA SILVA MACHADO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
82	VANUSA RIBEIRO SILVEIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
83	CARLA VANESSA PINHEIRO DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
84	VALDIRENA JANNER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
85	TACIANE SEVERO DE CARVALHO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
86	TACIANE SEVERO DE CARVALHO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
87	CARLA VANESSA PINHEIRO DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
88	PATRICIA GRAZIELA SCHEIDT	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
89	LUCIANA MOURALLES LEONARDI	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
90	MEDIANA NÚBIA BEBER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
91	MEDIANA NÚBIA BEBER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
92	ISABELA BLANKENHEIM	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
93	ISABELA BLANKENHEIM	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
94	MÔNICA LEMES PEREIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
95	PATRICIA TOMAZ PLATE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
96	PATRICIA TOMAZ PLATE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
97	ANDRÉA FLORES BESKOW	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
98	JENIFER LEÃO DA ROSA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
99	JENIFER LEÃO DA ROSA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
100	PATRICIA MELHER WOLLMANN	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
101	PATRICIA MELHER WOLLMANN	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
103	ERLEI RANGEL DOS SANTOS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
104	GUILHERME DOS SANTOS PINTO	Psicopedagogo
105	LISANE FILOMENA QUOOS VIEIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
106	LISANE FILOMENA QUOOS VIEIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
107	MAIQUELINE JANINE BARTZ	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
108	MAIQUELINE JANINE BARTZ	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
110	SÔNIA CONCEIÇÃO DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
111	LUCIANA MOURALES LEONARDI	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
112	BRUNA LISIE DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
113	BRUNA LISIE DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
114	CATIUCIA JANAINA RUSCH	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
115	JULIA GRACIELA GOELZER BUTZKE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
116	JULIA GRACIELA GOELZER BUTZKE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
117	MARIELA PANTALEÃO CARLOS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
118	MARIELA PANTALEÃO CARLOS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
119	LIDIANE LEUSIN SOUZA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h

Inscrição indeferida – Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital n°. 53/2022 tiveram suas inscrições indeferida e não homologada, por não atenderem o Item 4 do Edital - conforme abaixo:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	MOTIVO DO INDFERIMENTO
10	QUEZIA TAMARIS KRAEMER DREWANZ	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h	Não apresentou documento com foto
11	QUEZIA TAMARIS KRAEMER DREWANZ	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h	Não apresentou documento com foto
16	CHAYANE EDUARDA DE LIMA KLUSENER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	Não especificou a função pretendida
17	TAIANA JANAINA DA CUNHA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	Não especificou a função pretendida
24	LIDIANE PINTO FLORES	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	Anexo II sem assinatura
52	LIANE MORALLES DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	Não especificou a função pretendida
102	ERLEI RANGEL DOS SANTOS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h	Anexo II sem assinatura
109	RAQUEL LUCHESE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	Não especificou a função pretendida

Recurso - Fica aberto o prazo de um dia – 05/10/2022 - para os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, interpor recursos escritos perante a comissão, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, conforme dispõe o item 5.2 do Edital.
- Em nenhuma hipótese será permitido a juntada de documentos descritos no item 4.1, e que, obrigatoriamente, deveriam ter sido anexadas ao envelope devidamente lacrado e identificado quando da inscrição.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 04 de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:FDBE2B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 055-2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 55/2022 - RETIFICADO.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por da Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 53/2022, TORNA PÚBLICO o que segue:

Inscrições deferidas – Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital n°. 53/2022 tiveram suas inscrições deferidas e homologadas, conforme relação abaixo:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO
01	ANALICE LEANDRO DE MELLO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
02	CAROLINE PORTELLA DA SILVEIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
03	MIRIAM ALINE BONELLI	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
04	LÍDIA REGINA PORTO DE MENDONÇA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
05	LÍDIA REGINA PORTO DE MENDONÇA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
06	ANDRÉIA HANS DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
07	DINARA FÁTIMA DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
08	GRAZIELA MENEZES DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
09	EDUARDA MACHADO SEVERO FONTE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
12	VITÓRIA EHLERS RODRIGUES	Psicopedagogo
13	VITÓRIA EHLERS RODRIGUES	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
14	VITÓRIA EHLERS RODRIGUES	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
15	PATRICIA DORNELES SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
18	ÂNGELA ELIÉTE FOLLMER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
19	MARINA BILHA SALLES	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
20	MARINA BILHA SALLES	Psicopedagogo
21	ÂNGELA ELIÉTE FOLLMER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
22	ANA RAQUEL CHAGAS FREITAS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
23	ANA RAQUEL CHAGAS FREITAS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
25	ALINE CATIELE SOARES CÉZAR	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
26	ALINE CATIELE SOARES CÉZAR	Psicopedagogo
27	ALINE CATIELE SOARES CÉZAR	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
28	KÁTIA FRANCIELE ZUMMACH SKOLAUDE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
29	DÉBORA DOS PASSOS PEREIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
30	DÉBORA DOS PASSOS PEREIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
31	BRUNA DOMANN	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
32	BRUNA DOMANN	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
33	ÉVELIN ROHDE VASCONCELLOS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
34	VANESSA LUÍSA MACHADO DE CARVALHO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
35	ROSANE DOS SANTOS DE VARGAS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
36	JOSIANE APARECIDA MARTIM	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
37	PATRICIA CARINA SCOTA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
38	PATRICIA CARINA SCOTA	Psicopedagogo
39	MAÍRA APARECIDA SELLI	Psicopedagogo
40	MAÍRA APARECIDA SELLI	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
41	CARLA INÊS LORETO PORTELLA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
42	CARLA INÊS LORETO PORTELLA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
43	PÂMELA DE MORAES PRADE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
44	PÂMELA DE MORAES PRADE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
45	HELOISA HELENA BARBOSA ZACHAZESKI	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
46	PATRICIA CARINA SCOTA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
47	GIZELI WROTNY BRUM	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
48	GIZELI WROTNY BRUM	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
49	ANDREZA LINDEMANN DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
50	ANDREZA LINDEMANN DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
51	DÉBORA CAROLINA LINDEMANN	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
53	ROSANA COUTO DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
54	LECI KASPER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
55	MARÍLIA MORAIS DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
56	MARÍLIA MORAIS DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
57	SABRINA MARQUES ROSA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
58	MARCIANA DE AZEVEDO VARGAS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
59	MARA VIVIANE PEDROSO TATSCH	Psicopedagogo
60	MARIA LUIZA BECKER SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
61	VITÓRIA CAROLINE AIRES DE LIMA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
62	VITÓRIA CAROLINE AIRES DE LIMA	Psicopedagogo
63	MICHELE DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
64	LETÍCIA VANUSA EMMEL	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
65	SILVANE GRASIELE ELLWANGER DE ANDRADE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
66	SILVANE GRASIELE ELLWANGER DE ANDRADE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
67	ANDRÉA APARECIDA DE CARVALHO WAGNER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
68	ANDRÉA APARECIDA DE CARVALHO WAGNER	Psicopedagogo
69	SAMANTA DE LORETO LIMBERGER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
70	SAMANTA DE LORETO LIMBERGER	Psicopedagogo
71	ALESSANDRA MACHADO	Psicopedagogo
72	ALESSANDRA MACHADO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
73	BARBARA CATARINE PFEIFER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
74	BARBARA CATARINE PFEIFER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
75	VANUSA RIBEIRO SILVEIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
76	DANUBIA DA SILVA MACHADO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
77	DANUBIA DA SILVA MACHADO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
78	ANGELA RAQUEL ROSA DA COSTA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
79	ANGELA RAQUEL ROSA DA COSTA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
80	SAMARA DA SILVA MACHADO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
81	SAMARA DA SILVA MACHADO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
82	VANUSA RIBEIRO SILVEIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
83	CARLA VANESSA PINHEIRO DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
84	VALDIRENA JANNER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h

85	TACIANE SEVERO DE CARVALHO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
86	TACIANE SEVERO DE CARVALHO	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
87	CARLA VANESSA PINHEIRO DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
89	LUCIANA MOURALLES LEONARDI	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
90	MEDIANA NÚBIA BEBER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
91	MEDIANA NÚBIA BEBER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
92	ISABELA BLANKENHEIM	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
93	ISABELA BLANKENHEIM	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
94	MÔNICA LEMES PEREIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
95	PATRICIA TOMAZ PLATE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
96	PATRICIA TOMAZ PLATE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
97	ANDRÉA FLORES BESKOW	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
98	JENIFER LEÃO DA ROSA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
99	JENIFER LEÃO DA ROSA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
100	PATRICIA MELHER WOLLMANN	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
101	PATRICIA MELHER WOLLMANN	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
103	ERLEI RANGEL DOS SANTOS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
104	GUILHERME DOS SANTOS PINTO	Psicopedagogo
105	LISANE FILOMENA QUOOS VIEIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
106	LISANE FILOMENA QUOOS VIEIRA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
107	MAIQUELINE JANINE BARTZ	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
108	MAIQUELINE JANINE BARTZ	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
110	SÔNIA CONCEIÇÃO DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
111	LUCIANA MOURALES LEONARDI	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
112	BRUNA LISIE DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
113	BRUNA LISIE DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
114	CATIUCIA JANAINA RUSCH	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
115	JULIA GRACIELA GOELZER BUTZKE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
116	JULIA GRACIELA GOELZER BUTZKE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
117	MARIELA PANTALEÃO CARLOS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h
118	MARIELA PANTALEÃO CARLOS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h
119	LIDIANE LEUSIN SOUZA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h

Inscrição indeferida – Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital n°. 53/2022 tiveram suas inscrições indeferida e não homologada, por não atenderem o Item 4 do Edital - conforme abaixo:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	MOTIVO DO INDFERIMENTO
10	QUEZIA TAMARIS KRAEMER DREWANZ	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h	Não apresentou documento com foto
11	QUEZIA TAMARIS KRAEMER DREWANZ	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h	Não apresentou documento com foto
16	CHAYANE EDUARDA DE LIMA KLUSENER	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	Não especificou a função pretendida
17	TAIANA JANAINA DA CUNHA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	Não especificou a função pretendida
24	LIDIANE PINTO FLORES	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h	Anexo II sem assinatura
52	LIANE MORALLES DA SILVA	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	Não especificou a função pretendida
88	PATRICIA GRAZIELA SCHEIDT	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	Anexo II sem assinatura e não especificou a função pretendida
102	ERLEI RANGEL DOS SANTOS	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h	Anexo II sem assinatura
109	RAQUEL LUCHESE	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	Não especificou a função pretendida

Recurso - Fica aberto o prazo de um dia – 05/10/2022 - para os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, interpor recursos escritos perante a comissão, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, conforme dispõe o item 5.2 do Edital.
- Em nenhuma hipótese será permitido a juntada de documentos descritos no item 4.1, e que, obrigatoriamente, deveriam ter sido anexadas ao envelope devidamente lacrado e identificado quando da inscrição.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 04 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:F9F5FED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº2408 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1627/2021.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 898.339,11 (Oitocentos e noventa e Oito Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
02.01.04.122.3001.1.002	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 958,53
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.91.13.00.00.00	1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 332,72
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.800,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.183,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 170,00
02.01.04.122.3001.2.110	3.3.90.36.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.700,00

02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.400,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.600,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.029,64
02.04.04.126.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
02.04.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.800,00
02.04.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 400,00
03.01.04.122.3001.1.002	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 247,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 140,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 347,90
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.969,12
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.149,63
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 43,00
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
03.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
03.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200,00
03.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1086	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
03.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1086	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 400,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 415,97
03.03.04.129.3001.1.221	3.1.90.11.00.00.00	1086	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.400,00
04.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.520,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 6.100,00
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.700,00
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 34,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.400,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
04.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
04.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.491,10
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
06.01.15.122.1012.1.301	4.4.91.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.940,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
06.01.15.452.1012.1.108	3.1.91.13.00.00.00	1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 354,55
06.01.15.452.1012.1.172	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 202,00
06.01.15.452.1012.2.095	3.1.91.13.00.00.00	1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.188,82
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.652,02
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.174,34
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.91.13.00.00.00	1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 465,68
06.02.26.782.1011.1.105	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 4.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.91.13.00.00.00	20	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 948,41
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	20	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 200,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.92.00.00.00	20	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 25,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.95.00.00.00	20	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 25,00
07.01.12.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	20	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
07.01.12.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
07.01.12.361.1010.1.100	3.3.90.31.00.00.00	20	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	20	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 122,16
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.518,28
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.14.00.00.00	20	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 585,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.36.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 6.206,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.37.00.00.00	20	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 13.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.329,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.93.00.00.00	20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 107,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.95.00.00.00	20	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO	R$ 500,00

			DE TRABALHOS DE CAMPO	
07.01.12.361.1010.2.082	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.456,89
07.01.12.361.1010.2.082	3.1.91.13.00.00.00	20	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 523,30
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 465,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.93.00.00.00	20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 55,00
07.01.12.361.1010.2.130	4.4.90.52.00.00.00	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 161.090,00
07.01.12.361.1010.2.130	4.4.91.52.00.00.00	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 112.000,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.30.00.00.00	1052	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
07.01.12.367.1010.1.098	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 122,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	20	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.377,96
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 75,61
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.91.13.00.00.00	20	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 221,37
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.32.00.00.00	2060	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.000,00
07.02.13.392.1007.1.077	3.3.50.41.00.00.00	2060	CONTRIBUIÇÕES	R$ 20.000,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.3.90.14.00.00.00	2060	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 255,00
07.02.13.392.1011.1.007	3.3.90.30.00.00.00	2060	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.350,00
07.02.13.392.1011.1.007	3.3.90.39.00.00.00	2060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
07.03.27.812.1008.1.089	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.903,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.270,42
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 665,86
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.91.13.00.00.00	1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 200,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.680,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.36.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.000,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 28.000,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 330,00
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.04.00.00.00	40	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.794,12
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.620,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.408,60
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.93.00.00.00	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.1.032	3.3.90.95.00.00.00	40	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.500,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	40	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 39.687,20
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.47.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 990,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.04.00.00.00	4011	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.081,88
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	4011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.829,36
08.01.10.301.1003.2.109	3.3.90.30.00.00.00	4050	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
08.01.10.302.1003.2.038	3.3.90.47.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00
08.01.10.302.1003.2.039	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
08.01.10.302.1003.2.039	3.3.90.47.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.04.00.00.00	40	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.676,20
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.878,41
08.01.10.302.1003.2.102	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 51.000,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 6.725,00
08.01.10.302.1003.2.118	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
08.01.10.302.1003.2.118	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.39.00.00.00	4501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 156,10
08.01.10.303.1003.1.181	4.4.90.51.00.00.00	40	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000,00
08.01.10.303.1003.1.181	3.3.90.30.00.00.00	4050	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.400,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 981,08
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.04.00.00.00	40	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.401,71
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.13.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.181,27
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.11.00.00.00	2038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 431,96
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.16.00.00.00	2038	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 82,30
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.91.13.00.00.00	2038	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 189,40
09.01.08.242.1004.2.055	3.3.90.39.00.00.00	2038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.400,00
09.01.08.244.1004.2.057	3.3.90.32.00.00.00	2038	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 17.000,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.91.13.00.00.00	2038	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 748,24
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.93.00.00.00	2038	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 310,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.39.00.00.00	2058	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.35.00.00.00	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 3.700,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.35.00.00.00	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 1.270,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.673,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 6.400,00
03.03.04.129.3001.1.221	3.1.90.11.00.00.00	1086	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.800,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 38.466,00
06.01.15.452.1012.1.108	3.3.90.37.00.00.00	1	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 24.000,00
06.02.26.782.1011.1.105	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 53.166,16
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	20	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 595.686,61
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.39.00.00.00	1052	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
08.01.10.301.1003.2.041	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.34.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 24.710,00
08.01.10.301.1003.1.032	3.3.90.30.00.00.00	4011	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.911,24
08.01.10.302.1003.1.029	4.4.90.52.00.00.00	4501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 156,10
08.01.10.303.1003.2.040	3.3.90.32.00.00.00	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00
08.01.10.303.1003.1.181	3.3.90.39.00.00.00	4050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 17.000,00
08.01.10.303.1003.1.181	4.4.90.52.00.00.00	4050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 400,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**,** retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2022.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 4 / OUTUBRO / 2022

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:A5492027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2413 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1627/2021.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.303.1003.1.181	3.3.90.39.00.00.00	4503	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.303.1003.1.181	3.3.90.30.00.00.00	4503	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**,** retroagindo seus efeitos a 16 de Setembro de 2022.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 04/ OUTUBRO / 2022

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:A7CC5B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.647, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

100 - PODER LEGISLATIVO			
101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.031.0001.2240 - Manutenção do Poder Legislativo		**R$**	**1.235.000,00**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	1.100.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	35.000,00
01.031.0001.2242 - Encargos Pessoal Inativo		**R$**	**80.000,00**
3190010000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS - **0001**	R$	40.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	40.000,00
200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**2.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	2.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**51,80**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **3627**	R$	51,80
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**22.624,05**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	10.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	12.624,05
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**3.000,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **4001**	R$	3.000,00
10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos		**R$**	**1.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	1.000,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**217.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	207.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	10.000,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**3.060.733,96**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	9.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4230**	R$	3.051.733,96
10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência		**R$**	**90.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4230**	R$	90.000,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**145.231,56**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	120.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	7.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	2.000,00
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **4170**	R$	16.231,56
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**163.565,10**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **4011**	R$	6.000,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **4501**	R$	35.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	20.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	1.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	1.000,00
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **4011**	R$	100.565,10
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**2.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	2.000,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**302.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	202.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	65.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	10.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	25.000,00
10.305.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**43.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	40.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	2.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **4501**	R$	1.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes		**R$**	**21.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	21.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**384.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1013**	R$	305.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **1013**	R$	10.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **1013**	R$	29.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **1013**	R$	5.000,00

3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **1013**	R$	35.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**1.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**25.320,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1033**	R$	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1033**	R$	17.320,00
18.542.0119.2266 - Fiscalização Ambiental		**R$**	**280,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1033**	R$	280,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**259,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	259,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**10.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	10.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0108.2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**77.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	46.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	5.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0020**	R$	15.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	10.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0020**	R$	1.000,00
12.361.0108.2069 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**229.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0020**	R$	1.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	181.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	37.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0020**	R$	10.000,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**11.638.500,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0020**	R$	8.500,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0031**	R$	40.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	11.325.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	30.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0020**	R$	35.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0020**	R$	200.000,00
12.365.0108.2071 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil		**R$**	**127.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	100.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	22.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0020**	R$	5.000,00
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**596.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0031**	R$	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	471.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0020**	R$	15.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	100.000,00
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**673.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	501.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0020**	R$	3.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	109.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0020**	R$	15.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	45.000,00
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**185.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	150.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	30.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0020**	R$	5.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**2.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	2.000,00
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor		**R$**	**25.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	25.000,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**110.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	75.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	20.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	15.000,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**71.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	65.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**12.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	10.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	2.000,00
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**32.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	20.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	2.000,00
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**5.000,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.000,00
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**121.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	80.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	10.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	5.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	15.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	10.000,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**54.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	50.000,00

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	1.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	2.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	**19.776.565,47**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

100 - PODER LEGISLATIVO			
101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.031.0001.2240 - Manutenção do Poder Legislativo		**R$**	**365.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	365.000,00
01.031.0001.2241 - Encargos Pessoal Ativo		**R$**	**950.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	400.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	450.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	100.000,00
200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**2.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**11.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	11.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**12.624,05**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	12.624,05
10.122.0103.2040 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		**R$**	**691.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	691.000,00
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**3.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **4001**	R$	3.000,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**16.231,56**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4170**	R$	16.231,56
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**184.565,10**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4011**	R$	106.565,10
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	78.000,00
10.305.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**1.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **4501**	R$	1.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes		**R$**	**21.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	10.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.543.0120.1039 - Parque da Estrada do Engenho		**R$**	**25.600,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **1033**	R$	25.600,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**259,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	259,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**10.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	10.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**2.005.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	2.005.500,00
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**4.264.882,64**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	4.264.882,64
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**27.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	27.000,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**110.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	110.000,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**65.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	65.000,00
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**12.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	12.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**218.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	218.000,00
TOTAL		**R$**	**8.995.662,35**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 0031 R$ 210.000,00; 3627 R$ 51,80 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1013 R$ 384.000,00; 0031 R$ 7.045.117,36; 4230 R$ 3.141.733,96.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 27 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:71B44C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3889 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 496.803,96(QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL , Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3393, de 11 de Novembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 496.803,96 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de novembro de 2021, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (16)	R$ 500,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (31)	R$ 10.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (34)	R$ 700,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (52)	R$ 750,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (43)	R$ 50.000,00
2031	PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (56)	R$ 3.000,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (93)	R$ 3.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (95)	R$ 100,00
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (101)	R$ 11.800,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (140)	R$ 1.500,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1054	PROJ/ATIV. Defesa Civil - SIAFI/ n° 1AIAU - Sistema Nacional da Defesa Civil - processo 59052.009.206/2022-56	
332093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1215)	R$ 53,96
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (186)	R$ 600,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (226)	R$ 16.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILTAR (233)	R$ 9.000,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (247)	R$ 85.000,00
339008	-- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILTAR (260)	R$ 1.200,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (276)	R$ 4.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILTAR (261)	R$ 26.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (309)	R$ 4.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILTAR (323)	R$ 8.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (309)	R$ 15.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (338)	R$ 2.600,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (369)	R$ 200,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (399)	R$ 1.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (402)	R$ 14.000,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (440)	R$ 100.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	

339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (504)	R$ 5.000,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (602)	R$ 2.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (594)	R$ 2.000,00
339008	- - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILTAR (595)	R$ 5.000,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (628)	R$ 600,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (626)	R$ 1.500,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (640)	R$ 1.500,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (632)	R$ 1.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (627)	R$ 1.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (675)	R$ 2.700,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (672)	R$ 2.500,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (714)	R$ 1.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (756)	R$ 1.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (805)	R$ 33.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1146)	R$ 5.000,00
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (892)	R$ 2.000,00
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (888)	R$ 50.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (960)	R$ 1.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1028)	R$ 600,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1025)	R$ 3.000,00
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (1062)	R$ 1.900,00
10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
2100	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1080)	R$ 200,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1077)	R$ 1.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1088)	R$ 200,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (1087)	R$ 100,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1085)	R$ 3.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILTAR (1081)	R$ 1.000,00
Total		**R$ 496.803,96**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 20, 31, 40, 1215, 4500, 0001 e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 4502 e 4501, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (46)	R$ 3.000,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (97)	R$ 1.000,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (89)	R$ 800,00
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (102)	R$ 9.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (98)	R$ 1.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
802	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO	
2084	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (926)	R$ 5.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (929)	R$ 2.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1058)	R$ 1.900,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (20)	R$ 26.200,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (31)	R$ 138.200,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (40)	R$ 132.800,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1215)	R$ 53,96
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4500)	R$ 9.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1)	R$ 127.250,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4502)	R$ 5.600,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4501)	R$ 34.000,00
Total		**R$ 496.803,96**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete)dias do mês de Setembro, de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EB0627C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1985/2022 DATA DE ABERTURA: 17/10/2022 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1985/2022
DATA DE ABERTURA: 17/10/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/2014

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 17 de Outubro de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de Equipamentos para Apicultura**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de repassar aos agricultores quilombolas do município de Tavares, conforme convenio nº902585/2020, atendendo as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **17/10/2022**, com início às **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **10:00** (nove horas-horário de Brasília/DF) do dia **17/10/2022.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

7.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) MARCA dos produtos; MODELO **se for o caso** (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2- **Na proposta financeira a ser anexada ao sistema, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

a) todos os requisitos do item 8.1;

b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

7.3.2- O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4 **A proposta vencedora ajustada ao lance juntamente com a documentação habilitatória, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site.**
8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O prazo de entrega do bem licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

9.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
9.3- O veículo bem como os demais equipamentos deverão ser entregues no município de Tavares/RS, sendo que o veículo deverá ser entregue com emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Tavares.
9.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
9.4.1 Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.13- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.14- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.15- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
10.16 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO
12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos itens.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
5284	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
(5298) 44.90.52.34	MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
5281	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 04/10/2022

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de Equipamentos para Apicultura**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de repassar aos agricultores quilombolas do município de Tavares , conforme Convenio nº902585/2020 todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Valor Ref. Item	Valor Un.	Valor Total
1	1	20 un	Balde para armazenar mel de 22 litros		R$ 67,90		
2	1	04 un	Bandeja melgueira aço inox 304 retangular 55cm x 45cm x 2cm		R$ 332,00		
3	1	260 un	Caixa de abelha em eucalipto padrão langstroth, sem pintura dimensão mínima padrão 51cm x 42cm x 45cm		R$ 268,60		
4	1	02 un	Centrífuga elétrica para mel 12 quadros de inox		R$ 9.509,90		
5	1	01 un	Cilindro alveveolador 28 cm apicultura		R$ 1.429,90		
6	1	01 un	Decantador inox 80 lt		R$ 1.199,90		
7	1	03 un	Fumegador para apicultura grande galvanizado		R$ 214,90		
8	1	03 un	Garfo desoperculador apicultura 100% inox – 16 agulhas		R$ 39,00		
9	1	03 un	Jaleco apicultor brim máscara		R$ 106,90		
10	1	01 un	Laminador de cera de abelha apicultura		R$ 746,90		
11	1	04 un	Macacão apicultor com capuz integrado tamanhos m e g		R$ 155,90		
12	1	01 un	Mesa desoperculadora aço inox mais peneira 25 quadros		R$ 3.109,90		
13	1	03 un	Saca quadros apicultura		R$ 196,90		

3-CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA,, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 1985/2022, conforme o Edital de Pregão nº 031/2022, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na a **aquisição de Equipamentos para Apicultura**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura , Pesca, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de repassar aos agricultores quilombolas do município de Tavares , conforme Convenio nº902585/2020.

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega do bem licitado será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O veículo bem como os demais equipamentos deverão ser entregues no município de Tavares/RS, sendo que o veículo deverá ser entregue com emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Tavares.
2.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
2.5- Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
2.6- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
2.7- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada deverá cumprir todas as exigências constantes no Edital nº032/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
4.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
4.3. A contratada comprometesse a entregar todos os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao contratante.
4.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
4.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do itens, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
5284	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
(5298) 44.90.52.34	MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7.2. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
7.4. as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
7.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1.A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2.O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em ---------- de 2022 e término em ---------- de 2022. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2021

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Aprovado por:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 032/2022, cujo objeto é a **aquisição de Equipamentos para Apicultura**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura , Pesca, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de repassar aos agricultores quilombolas do município de Tavares , conforme Convenio nº902585/2020
..... de ..... de 2022.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Em,.....de.....de 2022.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressa006Cva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:B7E9B3C7